



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 14 de abril de 2022

ANO LV Nº 13.248

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras
Departamento de Recursos Humanos
SEMPEM
Concursos Públicos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Cadastro Técnico
Divisão de Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROCURADORIA GERAL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PODER LEGISLATIVO

1
41
41
41
41
42
42
57
57
58
59
59
60
62
62
62
64
72

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 07/2022

Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de Veículos da linha TOYOTA, durante o exercício de 2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA
1	D P Quartarolo Gerenciamento de Frotas EIRELI

Piracicaba, 11 de abril de 2022

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 9.710, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Praça, no bairro Jardim Caxambu, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 7 1 0

Art. 1º Fica denominada de "Praça Martiliana Samuel de Souza Assaricci", Cidadã Prestante, a Praça localizada na confluência da Avenida Luciano Guidotti e a Avenida Francisco Luiz Rasera, no bairro Jardim Caxambu, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E = 229166.14 e N = 7481138.09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 08 de abril de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Wagner Alexandre de Oliveira.

DECRETO Nº 19.093, 04 DE ABRIL DE 2022.

Introduz alterações ao Decreto nº 18.917/2021 que "regulamenta o art. 147 da Lei Complementar nº 067/06 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba, no que tange às atribuições do Pelotão Ambiental e introduz alterações ao Decreto nº 18.026/2019, que instituiu o Programa Disk Animais".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O § 1º do art. 1º, do Decreto nº 18.917, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º Para fins de organização dos trabalhos do Pelotão Ambiental entende-se por subordinado funcionalmente à SEDEMA, a subordinação única e exclusiva quanto à forma de execução dos trabalhos de fiscalização de imóveis abandonados, intervenções em áreas de preservação permanente/áreas verdes e perturbação de sossego público, bem como, todas as demais atribuições descritas no Decreto nº 5.677, de 20 de março de 1992." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de abril de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
Comandante da GCMP

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.096, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Substitui membros do Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, instituído pela Lei Complementar nº 221/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 18.839/2021, alterado pelos de nº 18.848/2021, nº 18.907/2021, nº 18.997/2021, nº 19.049/2022 e nº 19.085/2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas Ligia Verdi Angelocci e Rosemeire Batista dos Santos, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Gustavo Nazato Valentinuci e Paula Marcela Magrini Coelho, representantes do Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI, para compor o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, nomeado pelo Decreto nº 18.839, de 03 de agosto de 2021, alterado pelos de nº 18.848, de 17 de agosto de 2021, nº 18.907, de 21 de outubro de 2021, nº 18.997, de 29 de dezembro de 2021, nº 19.049, de 16 de fevereiro de 2022 e nº 19.085, de 29 de março de 2022.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.839, de 03 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de abril de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.077, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de TERESINHA MARLI PADRÃO GRANDIS E OUTROS, localizado na Rua Josué Blumer, no Bairro Vila Sônia, neste Município, destinada a implantação e abertura de via pública e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de TERESINHA MARLI PADRÃO GRANDIS E OUTROS, localizado na Rua Josué Blumer, no Bairro Vila Sônia, neste Município, destinada a implantação e abertura de via pública, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO E ABERTURA DE VIA PÚBLICA.

Protocolo nº: 167.149 / 2020

Proprietário: Teresinha Marli Padrão Grandis e outros

Local: Rua Josué Blumer.

Bairro: Vila Sônia Matrícula nº: 12.731 - 1º C.R.I

Áreas: A ser Desapropriada: 2.704,64 m²

Remanescentes: 28.262,36 m²

Total: 30,967,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**ÁREA A SER DESAPROPRIADA – 2.704,64 m².**

Parte de um terreno com área de 2.704,64 metros quadrados, situado no Bairro Vila Sônia, desta cidade, e que assim se descreve: partindo do marco “2F”, situado na divisa da Área Remanescente da matrícula nº 12.731 com o alinhamento da Rua Josué Blumer, do ponto “2F” segue com no rumo 47º30’00” à Noroeste e na distância de 31,96 metros pelo alinhamento da Rua Josué Blumer até atingir o marco “2E”; desse ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,14 metros e rumo da corda de 21º58’47” SE, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco “2D”; deste marco segue em reta com rumo de 66º51’51” SE, na distância de 39,80 metros, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco “2C”; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,48 metros e rumo da corda de 67º02’25” SE, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco “2B”; deste marco segue em reta com o rumo de 20º56’41” NE, na distância de 114,86 metros, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco “2A”; deste marco deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Anacleto Della Modesto, no rumo 54º55’00”, na distância de 14,24 metros até o ponto “2J”; deste marco deflete à direita e segue em reta com o rumo de 20º56’41” SW, na distância de 117,47 metros, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco “2I”; deste marco segue em curva à direita com raio de 23,00 metros, desenvolvimento de 36,84 metros e rumo da corda de 66º50’08” SW, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco “2H”; deste marco segue em reta com o rumo de 66º51’42” NW, na distância de 39,96 metros, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco “2G”; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,14 metros e rumo da corda de 68º08’01” SW, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco “2F”, que é o ponto inicial da presente descrição.”

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 27,04 (vinte e sete reais e quatro centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º A área remanescente da matrícula nº 12.731 do 1º CRI será apurada em procedimento próprio, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SÉRGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DIÁRIO OFICIAL**

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

10
0

MATRÍCULA Nº = 12.731 =

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº = 12.731 =

Data Piracicaba, 23 / janeiro / 1979
Oficial *Luiz Sérgio Garrido*

IMÓVEL

Um terreno com a área de 30.967,00 metros quadrados, situado em Vila de Santa Terezinha, Vila Rezende, desta cidade, e que assim se descreve: partindo do marco "D", situado na divisa com terras de propriedade do Hospital Dr. Cesário Motta Junior e no alinhamento da Rua nº 9 do loteamento projetado; desse ponto, segue no rumo de 47º 30' 00" à Noroeste e na distancia de 137,00 metros pelo alinhamento da Rua Nove até atingir o marco nº 1; desse ponto segue no rumo de 54º 55' 00" fazendo divisa com terras de Herminio Grisotto ou sucessores na distancia de 259,00 metros até o ponto 2; desse ponto, segue pela margem direita do correjo sem denominação na distancia aproximada de 321,00 metros até atingir o ponto nº 3; desse ponto segue no rumo de 51º 20' 00" à Noroeste e na distancia de 162,00 metros, fazendo divisa com terras do Hospital Dr. Cesário Motta Filho até alcançar o marco "O" que é o ponto inicial da presente descrição; imóvel esse de propriedade de PAULO ANTONIO GRANDIS, que também assina e é conhecido por PAULO ANTONIO GRANDE e sua mulher ROMILDA MELOTTO GRANDIS, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do cic. nº 485.085.278/53, tendo como títulos aquisitivos os registros números - 8.356 do livro 3-E e 13.805 do livro 3-F, deste Registro, Piracicaba, 23 de janeiro de 1979. O esc. aut. *Luiz Sérgio Garrido*
Oficial Maior, *Luiz Sérgio Garrido*

R. 1-12.731. Piracicaba, 23 de janeiro de 1979. Por escritura publica de compra e v, digo de doação, datada de 19 de janeiro de 1979, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, livro nº 732, fls. 125, os vendedores PAULO ANTONIO GRANDIS, que também assina e é conhecido por PAULO ANTONIO GRANDE, e sua mulher ROMILDA MELOTTO GRANDIS, acima qualificados, doaram o imóvel objeto da matricula supra, a JOSÉ ANTONIO GRANDIS, motorista e sua mulher TEREZINHA MARLI PADRÃO GRANDIS, de prendas domésticas, portadores do cic. 247.589.908/59, residentes e domiciliados nesta cidade. VALOR: Cr. 350.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). O esc. aut. *Luiz Sérgio Garrido*
Oficial Maior, *Luiz Sérgio Garrido*

R. 2-12.731. Piracicaba, 23 de janeiro de 1979. Por escritura publica de doação, datada de 19 de janeiro de 1979, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, livro nº 732, fls. 125, mencionada, os doadores PAULO ANTONIO GRANDIS, que também assina e é conhecido por PAULO ANTONIO GRANDE, acima qualificados, reservaram o usufruto sobre o imóvel objeto da matricula supra, usufruto esse que reverterá em sua totalidade ao conjugue sobrevivente, somente se extinguindo com a renúncia ou falecimento de ambos os doadores. O escrevente autorizado, *Luiz Sérgio Garrido*. Of. Maior, *Luiz Sérgio Garrido*

Av. 3 - 13 de abril de 2009

RETIFICAÇÃO - ERRO EVIDENTE

Pelo requerimento datado de 01/04/2009, firmado em Piracicaba-SP, e nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para constar que a reserva do usufruto do imóvel matriculado, foi feita pelos doadores: PAULO ANTONIO GRANDIS que também assina e é conhecido por PAULO ANTONIO GRANDE e sua mulher ROMILDA MELOTTO GRANDIS, e não como constou do R.2; de acordo com a reapresentação do título que deu origem ao referido registro.

Protocolo nº. 267.107 de 25/03/2009

LUIZ SÉRGIO GARRIDO
Escrevente Autorizado *Luiz Sérgio Garrido*
PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial *Paulo Roberto Gava*

Av. 4 - 13 de abril de 2009

CADASTRO/INCRA

Pelo requerimento mencionado na averbação anterior e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2003/2004/2005, é lavrada a presente averbação para

continua no verso

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL (2)
E M 21000
S. 1100
T A 400
TC 11300
E M 21000
S. 1100
T A 400
TC 11300

CARLOS DIAS CORRÊA FILHO
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 12.731 (ficha 1 verso)

constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de **Sítio São Paulo**, localizado na Rodovia Piracicabã a São Pedro, município de Piracicaba-SP, código do imóvel rural nº. 6300550134719, módulo rural de **10,0000 ha**, número de módulos rurais **0,30**, módulo fiscal do município **10,0000 ha**, número de módulos fiscais **0,30**, **FMP 2,0000 ha**, área total **3,0000 ha**. **Inscrição junto a Secretaria da Receita Federal - nº. 2.883.141-1**. CEP cadastrado 13408-071.
Protocolo nº. 267.107 de 25/03/2009

LUIZ SÉRGIO GARRIDO
Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 5 - 13 de abril de 2009

ÓBITO

Pelo requerimento mencionado na Av.3 e de conformidade com a cópia autenticada da certidão de óbito extraída do assento de nº. 2.614, fls. 248vs, do livro C-20, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º. Subdistrito de Piracicaba-SP, é efetuada a presente averbação para ficar constando que **PAULO ANTONIO GRANDIS**, já qualificado, **FALECEU** em 02/06/1985, nesta Cidade.

Protocolo nº. 267.107 de 25/03/2009

LUIZ SÉRGIO GARRIDO
Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 6 - 13 de abril de 2009

ÓBITO

Pelo requerimento mencionado na Av.3 e de conformidade com a cópia autenticada da certidão de óbito extraída do assento de nº. 17.840, fls. 151vs, do livro C-41, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º. Subdistrito de Piracicaba-SP, é efetuada a presente averbação para ficar constando que **ROMILDA MELOTTO GANDIS**, já qualificada, **FALECEU** em 05/12/2008, nesta Cidade.

Protocolo nº. 267.107 de 25/03/2009

LUIZ SÉRGIO GARRIDO
Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 7 - 6 de janeiro de 2011

CADASTRO/INCRA

Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de **2006/2007/2008/2009**, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de **Sítio São Paulo**, localizado na Rodovia Piracicaba - São Pedro, código do imóvel rural nº 630.055.013.471-9, módulo fiscal **10,0000ha**, número de módulos fiscais **0,3000**; **FMP 2,0000ha**, área total **3,0000**, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº **2.883.141-1** CEP 13408-071.

Protocolo nº 287648, de 21/12/2010.

Rita de Cassia Schmidt Lara
Escrivente Autorizada

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 8 - 6 de janeiro de 2011

CORREÇÃO DO NOME, DADOS DO CASAMENTO E PESSOAIS

Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com a cópia autenticada da certidão de casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais 2º Subdistrito de Piracicaba/SP (termo nº 7.052, fls. 129, livro B-27), é lavrada a presente averbação para ficar constando que o proprietário **JOSÉ ANTONIO GRANDIS**, RG 7.247.310-SSP/SP, e sua mulher cujo nome correto grafá-se **TERESINHA MARLI PADRÃO GRANDIS**, brasileira, do lar, RG 39.512.256-9-SSP/SP,

continua ficha 02

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL1º primeiro
registro
de Imóveis
e anexosComarca de Piracicaba
Estado de São PauloMatrícula
12.731Ficha
02

6 de janeiro de 2011

CPF/MF 373.265.458-39, casados sob o regime da comunhão de bens, desde 25/05/1968, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Anacleto Della Modesto, nº 280, Vila Sonia.
Protocolo nº 287648, de 21/12/2010.


Rita de Cassia Schmidt Lara
Escrivente Autorizada

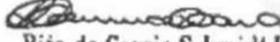

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 9 – 6 de janeiro de 2011

ÓBITO

Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com a cópia autenticada da certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Piracicaba/SP (matrícula 121301.01.55.2010.4.00044.157.0019645-61), é efetuada a presente averbação para ficar constando que **José Antonio Grandis FALECEU** em 14/09/2010 na cidade de Piracicaba/SP.

Protocolo nº 287648, de 21/12/2010.


Rita de Cassia Schmidt Lara
Escrivente Autorizada


PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

R. 10- 6 de janeiro de 2011

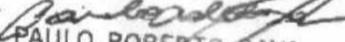
PARTILHA (USUFRUTO)

Pela escritura datada de 16/12/2010, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 708, nas páginas 321/326, foi efetuada a partilha dos bens decorrentes do falecimento de **José Antonio Grandis**, conforme Av.9, no estado civil de casado, em virtude da qual, foi atribuído a viúva-meeira **TERESINHA MARLI PADRÃO GRANDIS**, já qualificada, o **DIREITO REAL DE USUFRUTO** incidente sobre o **IMÓVEL MATRICULADO**; usufruto esse avaliado em **R\$40.000,00**.

Protocolo nº 287648, de 21/12/2010.

Valor venal atualizado: **R\$26.666,66 (1/3)**.


Rita de Cassia Schmidt Lara
Escrivente Autorizada


PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

R. 11 – 6 de janeiro de 2011

PARTILHA (NUA PROPRIEDADE)

Pela escritura mencionada no R.10, foi efetuada a partilha dos bens decorrentes do falecimento de **José Antonio Grandis**, conforme Av.9, no estado civil de casado, em virtude da qual a **NUA PROPRIEDADE** do **IMÓVEL MATRICULADO**, avaliada em **R\$40.000,00**, foi atribuída aos herdeiros filhos **MARCIA APARECIDA GRANDIS AGNOLINI**, do lar, RG 22.373.971-SSP/SP, CPF/MF 196.888.608-75 e seu marido **JOSÉ FERNANDO AGNOLINI**, encarregado de produção, RG 19.135.314-SSP/SP, CPF/MF 116.208.858-32, casados sob o regime da comunhão total de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada, sob nº 4.569 do livro 3 de Registro Auxiliar, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Florineia, nº 94, CEP 13.400-000; **MILTON CESAR GRANDIS**, auxiliar administrativo, RG 19.924.720-SSP/SP, CPF/MF 139.679.708-41, casado

continua no verso

LIVRO Nº2
REGISTRO GERALMatrícula
12.731Ficha
02
VersoComarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com **ELISANGELA PAVINATTO GRANDIS**, vendedora, RG 29.534.936-0-SSP/SP, CPF/MF 282.656.498-60, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Josue Blumer, nº 325, CEP 13.400-000 e **PAULO ANTONIO GRANDIS NETO**, empresário, RG 29.620.302-6-SSP/SP, CPF/MF 259.770.978-75, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com **ADRIANA MARIA ZATARIN GRANDIS**, do lar, RG 28.618.828-4-SSP/SP, CPF/MF 191.994.978-08, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Anacleto Della Modesto, nº 280, casa 01, CEP 13.400-000, todos brasileiros, na proporção de **33,3333% a cada um**.

Protocolo nº 287648, de 21/12/2010.

Valor venal atualizado: **R\$53.333,33 (2/3)**

Rita de Cassia Schmidt Lara
Escrevente Autorizada

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 12 - 15 de julho de 2020**CANCELAMENTO DO CADASTRO RURAL - I.N.C.R.A.**

Pelo requerimento datado de 09/07/2020, firmado nesta cidade, acompanhado do Ofício nº 21339/2020/SR(08)SP-F1/SR(08)SP-F/SR(08)SP/INCRA, emitido em São Paulo, aos 07/04/2020, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** - Superintendência Regional de São Paulo, procede-se a presente para constar que foi **CANCELADO** o código do imóvel rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural - **SNCR**, sob o código nº 630.055.013.471-9, em virtude do imóvel objeto desta matrícula, estar **incorporado ao perímetro urbano do Município de Piracicaba-SP**, conforme Lei Municipal nº 186/2006, e não se destinar às atividades agropecuárias, passando para o município, a competência tributária e as questões ambientais.

Protocolo nº 403666 de 09/07/2020.

Selo Digital: 111518331000000214184203

Escrevente Responsável: Tiago Petrocelli Furlan

Assinatura do Escrevente Impressor:

Jakeline A. C. de Souza
Escrevente

AV. 13 - 15 de julho de 2020**CADASTRO (PERÍMETRO URBANO)**

Título/Documento: Requerimento datado de 09/07/2020, firmado nesta cidade, certidão nº 356/2019 protocolo nº 130.998/2019 expedida em 09/09/2019 pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP e Lei Municipal nº 186/2006.

Cadastro: Setor 47, Quadra 0581, Lote 0145, CPD 1606282

Protocolo nº 403666 de 09/07/2020.

Selo Digital: 11151833100000021418620Z

Escrevente Responsável: Tiago Petrocelli Furlan

Assinatura do Escrevente Impressor:

Jakeline A. C. de Souza
Escrevente

continua na ficha nº 3

**LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL**Matrícula
12.731Ficha
03**CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

17 de julho de 2020

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

Av. 14 - 17 de julho de 2020

DIVÓRCIO (JUDICIAL)

De conformidade com a certidão de casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Piracicaba/SP (matrícula 116236 01 55 2002 2 00111 049 0016294 59), devidamente averbada, é lavrada a presente para constar que **MILTON CÉSAR GRANDIS** e **ELISÂNGELA PAVINATTO GRANDIS**, já qualificados, **DIVORCIARAM-SE**, (Processo nº 1005553-31.2014.8.26.0451), por sentença da 1ª Vara de Família e Sucessões local, datada de 08/09/2014, transitada em julgado em 17/09/2014, voltando a mulher assinar **ELISÂNGELA PAVINATTO**.

Protocolo nº 403.776, de 14/07/2020.

Selo Digital: 111518331000000021458920L

Escrevente Responsável: Paulo Henrique Martim

Assinatura do Escrevente Impressor:


Mariele N. C. Moura
Escrevente

15
C

MATRÍCULA Nº = 12.731 =

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº = 12.731 =

Data Piracicaba, 23 / janeiro / 1979

Oficial *[assinatura]*

IMÓVEL

Um terreno com a área de 30.967,00 metros quadrados, situado em Vila de Santa Terezinha, Vila Rezende, desta cidade, e que assim se descreve: partindo do marco "0", situado na divisa com terras de propriedade do Hospital Dr. Cesário Motta Junior e no alinhamento da Rua nº 9 do loteamento projetado; desse ponto, segue no rumo de 47º 30' 00" à Noroeste e na distancia de 137,00 metros pelo alinhamento da Rua Nove até atingir o marco nº 1; desse ponto segue no rumo de 54º 55' 00" fazendo divisa com terras de Herminio Grisotto ou sucessores na distancia de 259,00 metros até o ponto 2; desse ponto, segue pela margem direita do correjo sem denominação na distancia aproximada de 321,00 metros até atingir o ponto nº 3; desse ponto segue no rumo de 51º 20' 00" à Noroeste e na distancia de 162,00 metros, fazendo divisa com terras do Hospital Dr. Cesário Motta Filho até alcançar o marco "0" que é o ponto inicial da presente descrição; imóvel esse de propriedade de PAULO ANTONIO GRANDIS, que também assina e é conhecido por PAULO ANTONIO GRANDE e sua mulher ROMILDA MELOTTO GRANDIS, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do c/c. nº 485.085.278/53, tendo como títulos aquisitivos os registros números - 8.356 do livro 3-E e 13.805 do livro 3, deste Registro, Piracicaba, 23 de janeiro de 1979. O esc. aut. *[assinatura]*
Oficial Maior, *[assinatura]*

R. 1-12.731. Piracicaba, 23 de janeiro de 1979. Por escritura publica de compra e v, digo de doação, datada de 19 de janeiro de 1979, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, livro nº 732, fls. 125, os vendedores PAULO ANTONIO GRANDIS, que também assina e é conhecido por PAULO ANTONIO GRANDE, e sua mulher ROMILDA MELOTTO GRANDIS, acima qualificados, doaram o imóvel objeto da matricula supra, a JOSÉ ANTONIO GRANDIS, motorista e sua mulher TEREZINHA MARLI PADRÃO GRANDIS, de prendas domésticas, portadores do c/c. 247.589.908/59, residentes e domiciliados nesta cidade. VALOR: Cr. 250.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). O esc. aut. *[assinatura]*
Oficial Maior, *[assinatura]*

R. 2-12.731. Piracicaba, 23 de janeiro de 1979. Por escritura publica de doação, datada de 19 de janeiro de 1979, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, livro nº 732, fls. 125, mencionada, os doadores PAULO ANTONIO GRANDIS, que também assina e é conhecido por PAULO ANTONIO GRANDE, acima qualificados, reservaram o usufruto sobre o imóvel objeto da matricula supra, usufruto esse que reverterá em sua totalidade ao conjuge sobrevivente, somente se extinguindo com a falecimento ou falecimento de ambos os doadores. O escrevente autorizado, *[assinatura]* Of. Maior, *[assinatura]*

Av. 3 - 13 de abril de 2009

RETIFICAÇÃO - ERRO EVIDENTE

Pelo requerimento datado de 01/04/2009, firmado em Piracicaba-SP, e nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para constar que a reserva do usufruto do imóvel matriculado, foi feita pelos doadores: **PAULO ANTONIO GRANDIS** que também assina e é conhecido por **PAULO ANTONIO GRANDE** e sua mulher **ROMILDA MELOTTO GRANDIS**, e não como constou do R.2; de acordo com a reapresentação do título que deu origem ao referido registro.

Protocolo nº. 267.107 de 25/03/2009

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado <i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i> PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial
---	--

Av. 4 - 13 de abril de 2009

CADASTRO/INCRA

Pelo requerimento mencionado na averbação anterior e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2003/2004/2005, é lavrada a presente averbação para

continua no verso

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL (2)

EM 3000
S. 7100
TA 400
TC 51300

EM 2000
S. 1700
TA 4000
TC 29170

CARLOS DIAS CORRÊA FILHO
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 12.731 (ficha 1 verso)

constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de **Sítio São Paulo**, localizado na Rodovia Piracicabã a São Pedro, município de Piracicaba-SP, código do imóvel rural nº. 6300550134719, módulo rural de **10,0000 ha**, número de módulos rurais **0,30**, módulo fiscal do município **10,0000 ha**, número de módulos fiscais **0,30**, **FMP 2,0000 ha**, área total **3,0000 ha**. **Inscrição junto a Secretaria da Receita Federal - nº. 2.883.141-1**. CEP cadastrado 13408-071. Protocolo nº. 267.107 de 25/03/2009

LUIZ SÉRGIO GARRIDO
Escrevente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 5 - 13 de abril de 2009

ÓBITO

Pelo requerimento mencionado na Av.3 e de conformidade com a cópia autenticada da certidão de óbito extraída do assento de nº. 2.614, fls. 248vs, do livro C-20, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º. Subdistrito de Piracicaba-SP, é efetuada a presente averbação para ficar constando que **PAULO ANTONIO GRANDIS**, já qualificado, **FALECEU** em 02/06/1985, nesta Cidade.

Protocolo nº. 267.107 de 25/03/2009

LUIZ SÉRGIO GARRIDO
Escrevente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 6 - 13 de abril de 2009

ÓBITO

Pelo requerimento mencionado na Av.3 e de conformidade com a cópia autenticada da certidão de óbito extraída do assento de nº. 17.840, fls. 151vs, do livro C-41, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º. Subdistrito de Piracicaba-SP, é efetuada a presente averbação para ficar constando que **ROMILDA MELOTTO GANDIS**, já qualificada, **FALECEU** em 05/12/2008, nesta Cidade.

Protocolo nº. 267.107 de 25/03/2009

LUIZ SÉRGIO GARRIDO
Escrevente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 7 - 6 de janeiro de 2011

CADASTRO/INCRA

Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de **2006/2007/2008/2009**, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de **Sítio São Paulo**, localizado na Rodovia Piracicaba - São Pedro, código do imóvel rural nº **630.055.013.471-9**, módulo fiscal **10,0000ha**, número de módulos fiscais **0,3000**; **FMP 2,0000ha**, área total **3,0000**, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº **2.883.141-1** CEP 13408-071.

Protocolo nº 287648, de 21/12/2010.

Rita de Cassia Schmidt Lara
Escrevente Autorizada

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 8 - 6 de janeiro de 2011

CORREÇÃO DO NOME, DADOS DO CASAMENTO E PESSOAIS

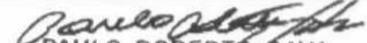
Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com a cópia autenticada da certidão de casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais 2º Subdistrito de Piracicaba/SP (termo nº 7.052, fls. 129, livro B-27), é lavrada a presente averbação para ficar constando que o proprietário **JOSÉ ANTONIO GRANDIS**, RG 7.247.310-SSP/SP, e sua mulher cujo nome correto grafa-se **TERESINHA MARLI PADRÃO GRANDIS**, brasileira, do lar, RG 39.512.256-9-SSP/SP,

continua ficha 02

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL1º primeiro
registro
de Imóveis
e anexosComarca de Piracicaba
Estado de São PauloMatrícula
12.731Ficha
02

6 de janeiro de 2011

CPF/MF 373.265.458-39, casados sob o regime da comunhão de bens, desde 25/05/1968, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Anacleto Della Modesto, nº 280, Vila Sonia.
Protocolo nº 287648, de 21/12/2010.

 Rita de Cassia Schmidt Lara Escrivente Autorizada	 PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial
---	--

Av. 9 – 6 de janeiro de 2011

ÓBITO

Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com a cópia autenticada da certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Piracicaba/SP (matrícula 121301.01.55.2010.4.00044.157.0019645-61), é efetuada a presente averbação para ficar constando que **José Antonio Grandis FALECEU** em 14/09/2010 na cidade de Piracicaba/SP.

Protocolo nº 287648, de 21/12/2010.

 Rita de Cassia Schmidt Lara Escrivente Autorizada	 PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial
---	--

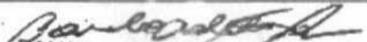
R. 10- 6 de janeiro de 2011

PARTILHA (USUFRUTO)

Pela escritura datada de 16/12/2010, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 708, nas páginas 321/326, foi efetuada a partilha dos bens decorrentes do falecimento de **José Antonio Grandis**, conforme Av.9, no estado civil de casado, em virtude da qual, foi atribuído a viúva-meeira **TERESINHA MARLI PADRÃO GRANDIS**, já qualificada, o **DIREITO REAL DE USUFRUTO** incidente sobre o **IMÓVEL MATRICULADO**; usufruto esse avaliado em **R\$40.000,00**.

Protocolo nº 287648, de 21/12/2010.

Valor venal atualizado: **R\$26.666,66 (1/3)**.

 Rita de Cassia Schmidt Lara Escrivente Autorizada	 PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial
---	--

R. 11 – 6 de janeiro de 2011

PARTILHA (NUA PROPRIEDADE)

Pela escritura mencionada no R.10, foi efetuada a partilha dos bens decorrentes do falecimento de **José Antonio Grandis**, conforme Av.9, no estado civil de casado, em virtude da qual a **NUA PROPRIEDADE** do **IMÓVEL MATRICULADO**, avaliada em **R\$40.000,00**, foi atribuída aos herdeiros filhos **MARCIA APARECIDA GRANDIS AGNOLINI**, do lar, RG 22.373.971-SSP/SP, CPF/MF 196.888.608-75 e seu marido **JOSÉ FERNANDO AGNOLINI**, encarregado de produção, RG 19.135.314-SSP/SP, CPF/MF 116.208.858-32, casados sob o regime da comunhão total de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada, sob nº 4.569 do livro 3 de Registro Auxiliar, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Florineia, nº 94, CEP 13.400-000; **MILTON CESAR GRANDIS**, auxiliar administrativo, RG 19.924.720-SSP/SP, CPF/MF 139.679.708-41, casado

continua no verso

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
12.731

Ficha
02
Verso



Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com **ELISANGELA PAVINATTO GRANDIS**, vendedora, RG 29.534.936-0-SSP/SP, CPF/MF 282.656.498-60, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Josue Blumer, nº 325, CEP 13.400-000 e **PAULO ANTONIO GRANDIS NETO**, empresário, RG 29.620.302-6-SSP/SP, CPF/MF 259.770.978-75, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com **ADRIANA MARIA ZATARIN GRANDIS**, do lar, RG 28.618.828-4-SSP/SP, CPF/MF 191.994.978-08, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Anacleto Della Modesto, nº 280, casa 01, CEP 13.400-000, todos brasileiros, **na proporção de 33,3333% a cada um.**

Protocolo nº 287648, de 21/12/2010.

Valor venal atualizado: **R\$53.333,33 (2/3)**

Rita de Cassia Schmidt Lara
Escrevente Autorizada

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 12 - 15 de julho de 2020

CANCELAMENTO DO CADASTRO RURAL - I.N.C.R.A.

Pelo requerimento datado de 09/07/2020, firmado nesta cidade, acompanhado do Ofício nº 21339/2020/SR(08)SP-F1/SR(08)SP-F/SR(08)SP/INCRA, emitido em São Paulo, aos 07/04/2020, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** - Superintendência Regional de São Paulo, procede-se a presente para constar que foi **CANCELADO** o código do imóvel rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural - **SNCR**, sob o código nº 630.055.013.471-9, em virtude do imóvel objeto desta matrícula, estar **incorporado ao perímetro urbano do Município de Piracicaba-SP**, conforme Lei Municipal nº 186/2006, e não se destinar às atividades agropecuárias, passando para o município, a competência tributária e as questões ambientais.

Protocolo nº 403666 de 09/07/2020.

Selo Digital: 111518331000000214184203

Escrevente Responsável: Tiago Petrocelli Furlan

Assinatura do Escrevente Impressor:

Jakeline A. C. de Souza
Escrevente

AV. 13 - 15 de julho de 2020

CADASTRO (PERÍMETRO URBANO)

Título/Documento: Requerimento datado de 09/07/2020, firmado nesta cidade, certidão nº 356/2019 protocolo nº 130.998/2019 expedida em 09/09/2019 pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP e Lei Municipal nº 186/2006.

Cadastro: Setor 47, Quadra 0581, Lote 0145, CPD 1606282

Protocolo nº 403666 de 09/07/2020.

Selo Digital: 11151833100000021418620Z

Escrevente Responsável: Tiago Petrocelli Furlan

Assinatura do Escrevente Impressor:

Jakeline A. C. de Souza
Escrevente

continua na ficha nº 3

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
12.731

Ficha
03

1º
primeiro
registro
de imóveis
e anexos

CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

17 de julho de 2020

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

Av. 14 - 17 de julho de 2020

DIVÓRCIO (JUDICIAL)

De conformidade com a certidão de casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Piracicaba/SP (matrícula 116236 01 55 2002 2 00111 049 0016294 59), devidamente averbada, é lavrada a presente para constar que **MILTON CÉSAR GRANDIS** e **ELISÂNGELA PAVINATTO GRANDIS**, já qualificados, **DIVORCIARAM-SE**, (Processo nº 1005553-31.2014.8.26.0451), por sentença da 1ª Vara de Família e Sucessões local, datada de 08/09/2014, transitada em julgado em 17/09/2014, voltando a mulher assinar **ELISÂNGELA PAVINATTO**.

Protocolo nº 403.776, de 14/07/2020.

Selo Digital: 111518331000000021458920L

Escrevente Responsável: Paulo Henrique Martim

Assinatura do Escrevente Impressor:

mmoura
Mariele N. C. Moura
Escrevente

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO E ABERTURA DE VIA PÚBLICA.

Protocolo nº: 167.149 / 2020

Proprietário: Teresinha Marli Padrão Grandis e outros

Local: Rua Josué Blumer.

Bairro: Vila Sônia

Matrícula nº: 12.731 - 1º C.R.I

Áreas: A ser Desapropriada: 2.704,64 m²

Remanescentes: 28.262,36 m²

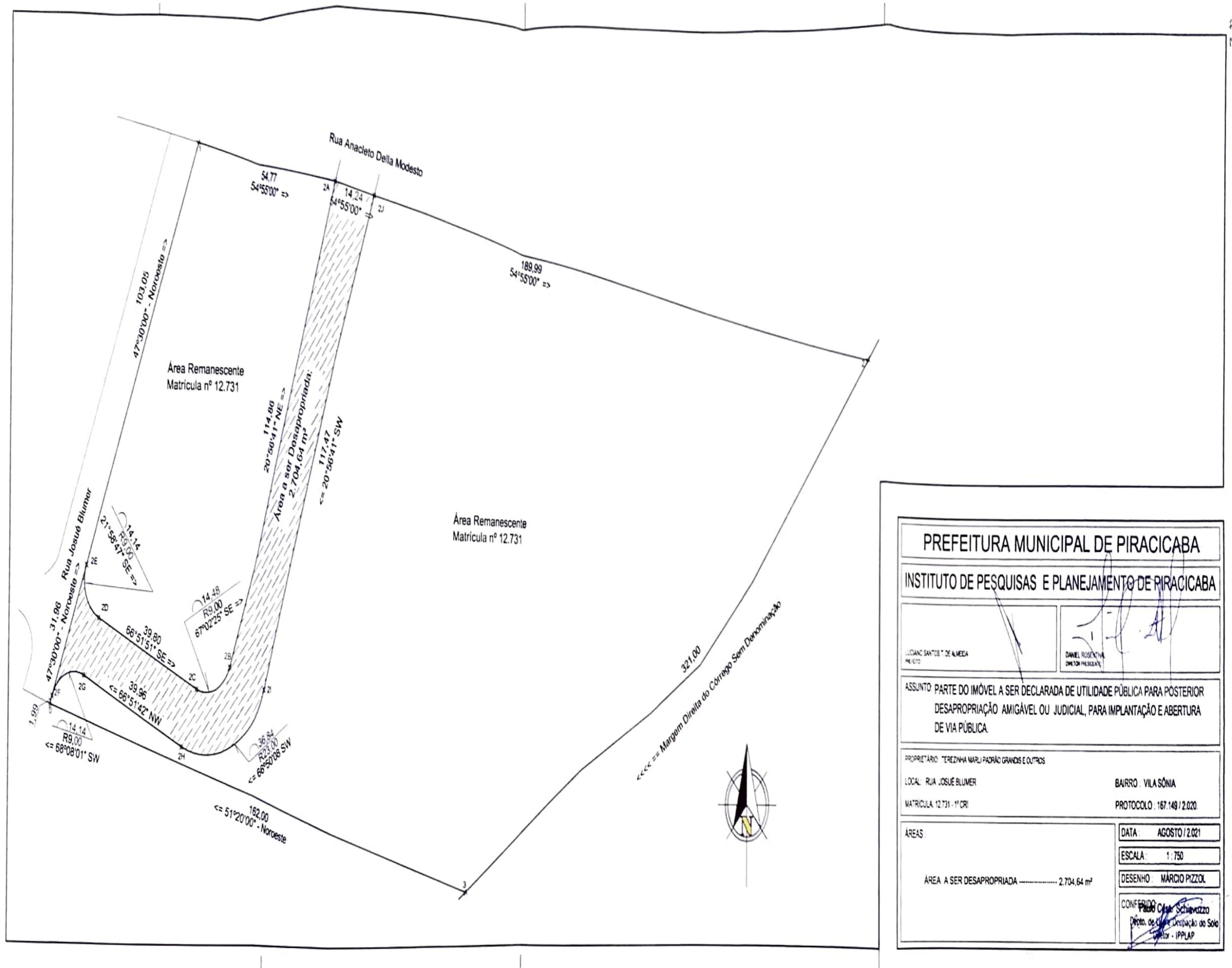
Total: 30.967,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**ÁREA A SER DESAPROPRIADA – 2.704,64 m².**

Parte de um terreno com área de 2.704,64 metros quadrados, situado no Bairro Vila Sônia, desta cidade, e que assim se descreve: partindo do marco "2F", situado na divisa da Área Remanescente da matrícula nº 12.731 com o alinhamento da Rua Josué Blumer, do ponto "2F" segue com no rumo 47°30'00" à Noroeste e na distância de 31,96 metros pelo alinhamento da Rua Josué Blumer até atingir o marco "2E"; desse ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,14 metros e rumo da corda de 21°58'47" SE, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco "2D"; deste marco segue em reta com rumo de 66°51'51" SE, na distância de 39,80 metros, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco "2C"; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,48 metros e rumo da corda de 67°02'25" SE, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco "2B"; deste marco segue em reta com o rumo de 20°56'41" NE, na distância de 114,86 metros, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco "2A"; deste marco deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Anacleto Della Modesto, no rumo 54°55'00", na distância de 14,24 metros até o ponto "2J"; deste marco deflete à direita e segue em reta com o rumo de 20°56'41" SW, na distância de 117,47 metros, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco "2I"; deste marco segue em curva à direita com raio de 23,00 metros, desenvolvimento de 36,84 metros e rumo da corda de 66°50'08" SW, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco "2H"; deste marco segue em reta com o rumo de 66°51'42" NW, na distância de 39,96 metros, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco "2G"; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,14 metros e rumo da corda de 68°08'01" SW, fazendo divisa com a Área Remanescente da matrícula nº 12.731 até atingir o marco "2F", que é o ponto inicial da presente descrição.

Piracicaba, 12 de agosto de 2021.


Paulo Cesar Schiavuzzo
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA PREFEITO	DANIEL ROSENTHAL DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO E ABERTURA DE VIA PÚBLICA.	
PROPRIETÁRIO: TEREZINHA MARLI PADRÃO GRANDIS E OUTROS	
LOCAL: RUA JOSUÉ BLUMER	BAIRRO: VILA SÔNIA
MATRICULA: 12.731 - 1ª CRI	PROTOCOLO: 167.149 / 2.020.
ÁREAS	DATA: AGOSTO / 2.021
	ESCALA: 1:750
ÁREA A SER DESAPROPRIADA 2.704,64 m²	DESENHO: MÁRCIO PIZZOL
	CONFERIDO: <i>Pablo César Schiavozzo</i> Diretor de Controle e Defesa do Solo Município de Piracicaba - IPPLAP



60
f.

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

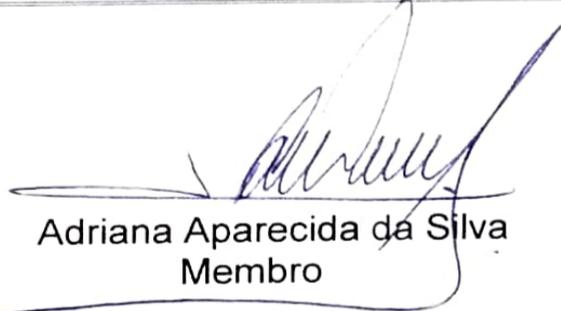
Nº 54 / 2021

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROCOLO: **167.149 / 2.020**
 PROPRIETÁRIO: **Teresinha Marli Padrão Grandis e Outros.**
 LOCAL: **Rua Josué Blumer.**
 BAIRRO: **Vila sônia**
 MATRÍCULA: **12.731 – 1º C.R.I.**
 FINALIDADE: **Desapropriação**
 ÁREA: **2.704,64 m²**

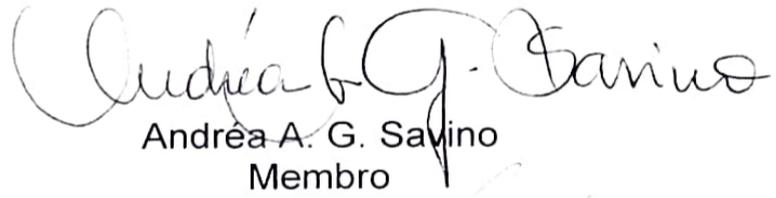
ÁREA AVALIADA

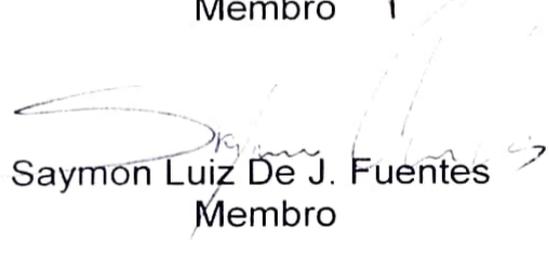
ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	
2.704.64	R\$ 0.01	RS		R\$	RS	RS
TOTAL		27,04	TOTAL			27,04


 Adriana Aparecida da Silva
 Membro


 Paulo César Schiavuzzo
 Membro

Piracicaba, 07 de julho de 2.021.


 Andréa A. G. Savino
 Membro


 Saymon Luiz De J. Fuentes
 Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.


LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19.081, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de NORMA AMARAL AUDI E OUTROS, localizado na Avenida dos Marins, no Bairro Glebas Califórnia, neste Município, destinada ao alargamento de via pública e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de NORMA AMARAL AUDI E OUTROS, localizado na Avenida dos Marins, no Bairro Glebas Califórnia, neste Município, destinada ao alargamento de via pública, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento de Via Pública.
Protocolo: 134.643 / 2021
Proprietário: Norma Amaral Audi e Outros
Local: Avenida dos Marins
Bairro: Jupia Matrícula: 124.977 – 1º C.R.I.
Áreas: A SER DESAPROPRIADA: 703,04 m² ou 0,070304 ha. ÁREA REMANESCENTE: 8.728,38 m² ou 0,872838 ha. TOTAL: 9.431,42 m² ou 0,943142 ha.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área à ser Desapropriada – A – 703,04 m² ou 0,070304 ha

Faixa de terras com frente para a Avenida dos Marins e Rua Rio Grande do Sul, Pertencente à matrícula nº 124.977 1º C.R.I. de Piracicaba, que compreende parte do lote 22, parte do lote 21 e parte do lote 23 da “Chácara Espéria”, Bairro Glebas Califórnia localizado no Município comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, tendo início no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Avenida dos Marins e do alinhamento predial da Rua Rio Grande do Sul; do ponto 1 segue até o ponto 2 com azimute 96°50'50" e distância de 55,36 metros; do ponto 2 segue até o ponto 3 com azimute 98°42'54" e distância de 1,64 metros; deste ponto 3 segue até o ponto 4 com azimute 98°42'54" e distância de 10,56 metros; do ponto 4 segue até o ponto 5 com azimute 107°03'46" e distância de 23,20 metros, confrontando do ponto 1 ao 5 com a Avenida dos Marins; do ponto 5 segue até o ponto A, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 176°54'28" e distância de 0,67 metros, confrontando neste alinhamento com a matrícula 107.909; do ponto A segue até o ponto B, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 284°07'31" e distância de 8,17 metros; do ponto B segue até o ponto C, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 284°43'32" e distância de 9,56 metros; do ponto C segue até o ponto D, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 281°34'29" e distância de 12,88 metros; do ponto D segue até o ponto E, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 276°06'35" e distância de 30,27 metros; do ponto E segue até o ponto F, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 275°50'53" e distância de 9,81 metros; do ponto F segue até o ponto G, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 276°00'00" e distância de 6,55 metros; do ponto G segue até o ponto H, localizado à 7,00 metros do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, em curva com Raio de 9,00 metros e distância de 14,85 metros; do ponto H segue até o ponto I, localizado à 7,00 metros do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, com azimute 181°28'39" e distância de 58,95 metros; do ponto I segue até o ponto J, localizado à 7,00 metros do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, com azimute 181°37'07" e distância de 48,79 metros, confrontando do ponto A ao Ponto J com a Área Remanescente; do ponto J segue até o ponto 16 com azimute 265°28'37" e distância de 4,08 metros, confrontando do ponto J ao 16 com a matrícula 77.471; do ponto 16 segue até o ponto 17 com azimute 0°40'24" e distância de 32,83 metros; do ponto 17 segue até o ponto 18 com azimute 1°29'16" e distância de 40,22 metros; do ponto 18 segue até o ponto 1 (inicial) com azimute 2°54'15" e distância de 47,78 metros, confrontando do ponto 16 ao 1 com a Rua Rio Grande do Sul, encerrando assim o perímetro com área de 703,04 m².

Área Remanescente – 8.728,38 m² ou 0,872838 ha.

Terreno com frente para a Avenida dos Marins, que compreende parte do lote 22, parte do lote 21 e parte do lote 23 do Loteamento “Chácara Espéria”, Bairros Glebas Califórnia localizado no Município comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, tendo início no ponto A, localizado no alinhamento da Área Desapropriada com o imóvel de Matrícula nº. 107.909 do 1º. de Piracicaba, ponto este situado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins; do ponto A segue até o ponto 6 com azimute 176°54'28" e distância de 18,53 metros, confrontando com a Matrícula 107.909; do ponto 6 segue até o ponto 7 com azimute 175°56'38" e distância de 19,20 metros, confrontando com a Matrícula 107.910; do ponto 7 segue até o ponto 8 com azimute 175°56'35" e distância de 13,87 metros, do ponto 8 segue até o ponto 9 com azimute 171°42'05" e distância de 6,35 metros; do ponto 9 segue até o ponto 10 com azimute 173°52'04" e distância de 7,18 metros, confrontando do ponto 7 ao 10 com a Matrícula 41.292; do ponto 10 segue até o ponto 11 com azimute 265°26'33" e distância de 33,99 metros; do ponto 11 segue até o ponto 12 com azimute 175°58'32" e distância de 25,02 metros; do ponto 12 segue até o ponto 13 com azimute 95°28'05" e distância de 0,59 metros, confrontando do ponto 10 ao 13 com Matrícula 54.357; do ponto 13 segue até o ponto 14 com azimute 174°52'15" e distância de 6,52 metros, confrontando com a Matrícula 63.326; do ponto 14 segue até o ponto 15 com azimute 265°03'10" e distância de 52,96 metros, do ponto 15 segue até o ponto J, localizado à 7,00 metros do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, com azimute 265°28'37" e distância de 10,33 metros, confrontando do ponto 14 ao J com a Matrícula 77.471; do ponto J segue até o ponto I, localizado à 7,00 metros do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, com azimute 1°37'07" e distância de 48,79 metros; do ponto I segue até o ponto H, localizado à 7,00 metros do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, com azimute 1°28'39" e distância de 58,95 metros; do ponto H segue até o ponto G, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, em curva com raio de 9,00 metros e distância de 14,85 metros; do ponto G segue até o ponto F, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 96°00'00" e distância de 6,55 metros; do ponto F segue até o ponto E, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 95°50'53" e distância de 9,81 metros; do ponto E segue até o ponto D, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 96°06'35" e distância de 30,27 metros; do ponto D segue até o ponto C, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 101°34'29" e distância de 12,88 metros; do ponto C segue até o ponto B, localizado à 10,50 metros do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute 104°43'32" e distância de 9,56 metros; do ponto B segue até o ponto A, início da descrição com azimute 104°07'31" e distância de 8,17 metros, confrontando do ponto J ao ponto A com a Área Desapropriada, encerrando assim o perímetro com área de 8.728,38 m²."

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º A área remanescente da matrícula nº 124.977 do 1º CRI será apurada em procedimento próprio, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SÉRGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
 CNPJ: 51.327.575/0001-54
 Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
 13414-018 - Piracicaba SP
 www.1registropira.com.br - (19) 34135959

DERIVATIVA SL

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL

1º

primeiro registro de imóveis e anexos

CNS/CNJ Nº 11.151-8 Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

Matrícula **124.977**

Folha **01**

20 de setembro de 2021

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

IMÓVEL: TERRENO com frente para a Avenida dos Marins, compreendendo os lotes 22, parte do lote 21 e parte do lote 23, do loteamento denominado "Chácara Espéria", localizado no bairro Glebas California, Município de Piracicaba/SP e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO: Tem início no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Avenida dos Marins e do alinhamento predial da Rua Rio Grande do Sul; do ponto 1 segue até o ponto 2 com azimute de 96°50'50" e distância de 55,36 metros; do ponto 2 segue até o ponto 3 com azimute 98°42'54" e distância de 1,64 metros, deste ponto 3 segue até o ponto 4 com azimute de 98°42'54" e distância de 10,56 metros; do ponto 4 segue até o ponto 5 com azimute 107°03'46" e distância de 23,20 metros, confrontando do ponto 1 ao 5 com a Avenida dos Marins (frente); do ponto 5 segue até o ponto 6, com azimute 176°54'28" e distância de 19,20 metros, confrontando com o imóvel da matrícula 107909; do ponto 6 segue até o ponto 7 com azimute 175°56'38" e distância de 19,20 metros, confrontando com o imóvel da matrícula 107910; do ponto 7 segue até o ponto 8 com azimute 175°56'35" e distância de 13,87 metros, do ponto 8 segue até o ponto 9 com azimute 171°42'05" e distância de 6,35 metros; do ponto 9 segue até o ponto 10 com azimute 173°52'04" e distância de 7,18 metros, confrontando do ponto 7 ao 10 com o imóvel da matrícula 41292; do ponto 10 segue até o ponto 11 com azimute 265°28'33" e distância de 33,99 metros; do ponto 11 segue até o ponto 12 com azimute 175°58'32" e distância de 25,02 metros; do ponto 12 segue até o ponto 13 com azimute 95°28'05" e distância de 0,59 metros, confrontando do ponto 10 ao 13 com o imóvel da matrícula 54357; do ponto 13 segue até o ponto 14 com azimute 174°52'15" e distância de 6,52 metros, confrontando com o imóvel da matrícula 63326; do ponto 14 segue até o ponto 15 com azimute 265°03'10" e distância de 52,96 metros, do ponto 15 segue até o ponto 16 com azimute 265°28'37" e distância de 14,41 metros, confrontando do ponto 14 ao ponto 16 com o imóvel da matrícula 77471; do ponto 16 segue até o ponto 17 com azimute 0°40'24" e distância de 32,83 metros; do ponto 17 segue até o ponto 18 com azimute 1°29'16" e distância de 40,22 metros; do ponto 18 segue até o ponto 1 (Inicial) com azimute 2°54'15" e distância de 47,78 metros, confrontando do ponto 16 ao 1 com a Rua Rio Grande do Sul, encerrando assim o perímetro com área de 9.431,42m². O imóvel está localizado na quadra formada pela Rua Roraima, Rua Paraná, Rua Rio Grande do Sul e Avenida dos Marins.

CADASTRO(S): Setor 28, Quadra 0022, Lote 0519, CPD 806109; Lote 0553, CPD 806111 e Lote 0374, CPD 1203964.

PROPRIETÁRIOS: NORMA AMARAL AUDI, brasileira, economista, RG 4.402.372-8-SSP/SP, CPF/MF 153.830.338-82, e seu cônjuge ANTONIO AUDI, brasileiro, engenheiro florestal, RG 4.402.367-4-SSP/SP, CPF/MF 716.340.028-49, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal nº 6515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Mario Amaral, nº 459, apto 51, Paraíso (na proporção de 1/2); e CELISA ANNICHINO AMARAL FRIAS, brasileira, empresária, RG 11.398.520-4-SSP/SP, CPF/MF

continua no verso

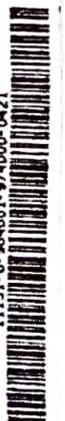
1º Registro de Imóveis e Anexos
 Piracicaba - SP
 419731
 DIGITALIZADO

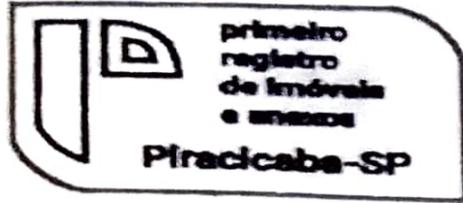
Página: 0001/0003

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de Piracicaba - SP

11151-8-AA 973136

11151-8-964001-974000-0421





**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**
CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mério Declini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135989

**LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL**

Matrícula
124.977

Ficha
01
Tomos

1º primeiro
registro
de imóveis
e anexos

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

041.844.558-32, e seu cônjuge ANGELO FRIAS NETO, brasileiro, empresário, RG 8.667.244-7-SSP/SP, CPF/MF 028.060.158-12, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6515/77, conforme pacto antenupcial devidamente registrado sob nº 2425, no livro 3 de registro auxiliar desta serventia, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 1395, apto 54 (na proporção de 1/2).

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES): R.4 de 10/03/2017, na matrícula 12914; R.4 de 10/03/2017, na matrícula 12915 e R.6, de 10/03/2017, na matrícula 12916, deste Registro.

Protocolo nº 419.731, de 01/09/2021.
Selo Digital: 1115183110000000360093211
Escrevente Responsável: Amalia Desuo Ducati
Assinatura do Escrevente Impressor:

Jakeline A. de Souza
Escrevente

Folha: 0002/0003



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Certifico, que presente é cópia da matrícula nº. 124977, onde consta(m)o(s) ato(s) praticado(s) nesta data, não tendo validade como negativa de ônus e alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema contraditório, sendo expedida na mesma data do último ato praticado. Adiscriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título.
"Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé."

João Paulo Costa - Escrevente

Certidão de ato praticado protocolo nº: 419731

Controle:



Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115183C3000000036009421B

1º Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP
Prot. 419731
DIGITALIZADO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

11151-8-AA 973137

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Em Branco

Em Branco

Em Branco

QUALQUER AUTENTICAÇÃO, ASSINATURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto:	Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento de Via Pública.	
Protocolo:	134.643 / 2021	
Proprietário:	Norma Amaral Audi e Outros	
Local:	Avenida dos Marins	
Bairro:	Glebas Califórnia	Matrícula: 124.977 – 1º C.R.I.
Áreas:	A SER DESAPROPRIADA:	703,04 m ² ou 0,070304 ha.
	ÁREA REMANESCENTE:	8.728,38 m ² ou 0,872838 ha.
	TOTAL:	9.431,42 m ² ou 0,943142 ha.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área à ser Desapropriada – 703,04 m² ou 0,070304 ha

Faixa de terras com frente para a Avenida dos Marins e Rua Rio Grande do Sul. Pertencente à matrícula nº 124.977 1º C.R.I. de Piracicaba, que compreende parte do lote 22, parte do lote 21 e parte do lote 23 da “Chácara Espéria”. Bairro Glebas Califórnia localizado no Município comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, tendo início no **ponto 1**, localizado no alinhamento predial da Avenida dos Marins e do alinhamento predial da Rua Rio Grande do Sul; do **ponto 1** segue até o **ponto 2** com azimute **96°50'50"** e distância de **55,36 metros**; do **ponto 2** segue até o **ponto 3** com azimute **98°42'54"** e distância de **1,64 metros**; deste **ponto 3** segue até o **ponto 4** com azimute **98°42'54"** e distância de **10,56 metros**; do **ponto 4** segue até o **ponto 5** com azimute **107°03'46"** e distância de **23,20 metros**, confrontando do **ponto 1 ao 5** com a Avenida dos Marins; do **ponto 5** segue até o **ponto A**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **176°54'28"** e distância de **0,67 metros**, confrontando neste alinhamento com a matrícula 107.909; do **ponto A** segue até o **ponto B**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **284°07'31"** e distância de **8,17 metros**; do **ponto B** segue até o **ponto C**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **284°43'32"** e distância de **9,56 metros**; do **ponto C** segue até o **ponto D**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **281°34'29"** e distância de **12,88 metros**; do **ponto D** segue até o **ponto E**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **276°06'35"** e distância de **30,27 metros**; do **ponto E** segue até o **ponto F**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **275°50'53"** e distância de **9,81 metros**; do **ponto F** segue até o **ponto G**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **276°00'00"** e distância de **6,55 metros**; do **ponto G** segue até o **ponto H**, localizado à **7,00 metros** do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, em curva com **Raio de 9,00 metros** e distância de **14,85 metros**; do **ponto H** segue até o **ponto I**, localizado à **7,00 metros** do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, com azimute **181°28'39"** e distância de **58,95 metros**; do **ponto I** segue até o **ponto J**, localizado à **7,00 metros** do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, com azimute **181°37'07"** e distância de **48,79 metros**, confrontando do **ponto A ao Ponto J** com a Área Remanescente; do **ponto J** segue até o **ponto 16** com azimute **265°28'37"** e distância de **4,08 metros**, confrontando do **ponto J ao 16** com a matrícula 77.471; do **ponto 16** segue até o **ponto 17** com azimute **0°40'24"** e distância de **32,83 metros**; do **ponto 17** segue até o **ponto 18** com azimute **1°29'16"** e distância de **40,22 metros**; do **ponto 18** segue até o **ponto 1** (inicial) com azimute **2°54'15"** e distância de **47,78 metros**, confrontando do **ponto 16 ao 1** com a Rua Rio Grande do Sul, encerrando assim o perímetro com área de **703,04 m²**.

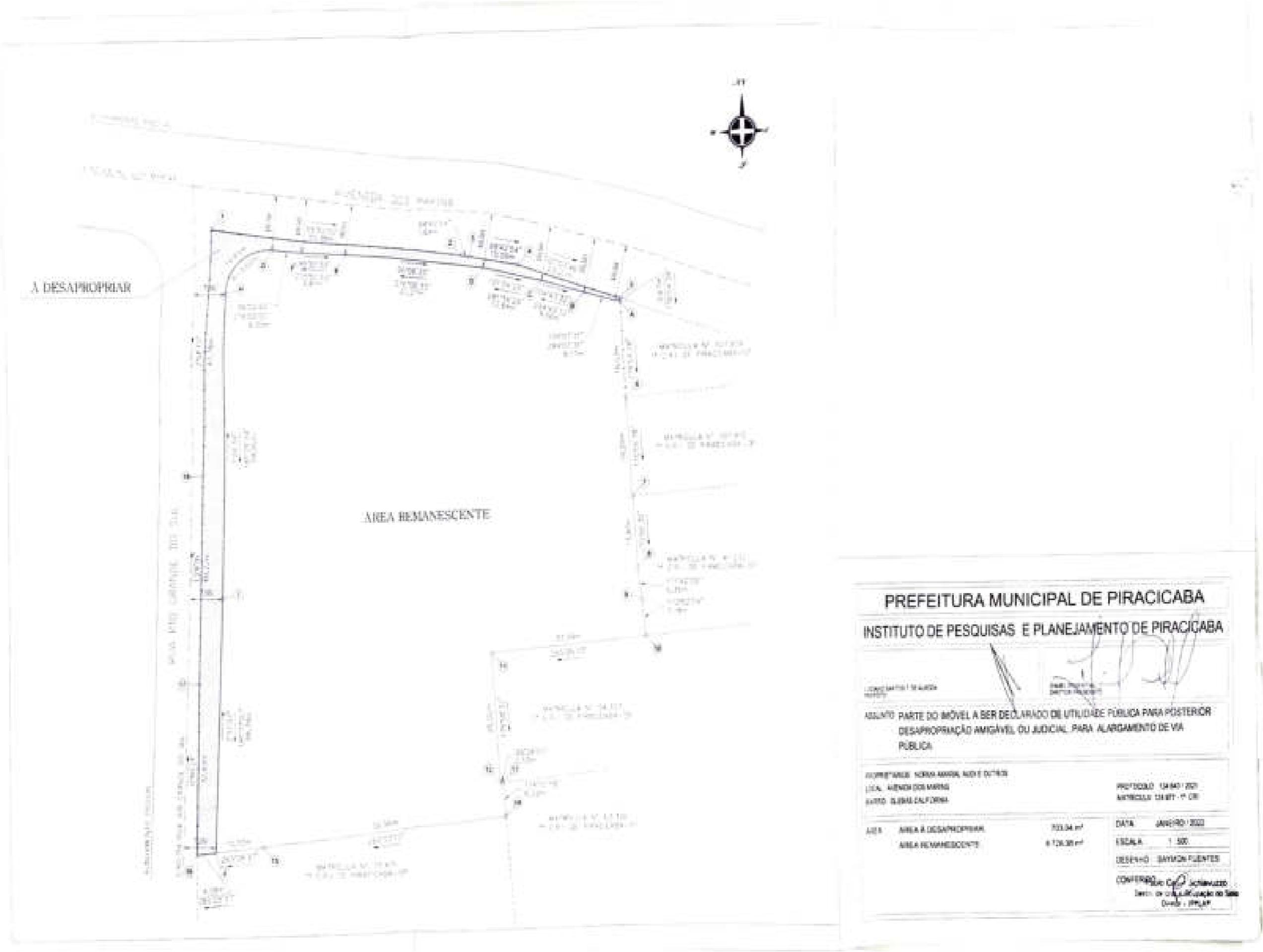


Área Remanescente – 8.728,38 m² ou 0,872838 ha.

Terreno com frente para a Avenida dos Marins, que compreende parte do lote 22, parte do lote 21 e parte do lote 23 do Loteamento "Chácara Espéria", Bairros Glebas Califórnia localizado no Município comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, tendo início no **ponto A**, localizado no alinhamento da Área Desapropriada com o imóvel de Matrícula nº. 107.909 do 1º. de Piracicaba, ponto este situado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins; do **ponto A** segue até o **ponto 6** com azimute **176°54'28"** e distância de **18,53 metros**, confrontando com a Matrícula 107.909; do **ponto 6** segue até o **ponto 7** com azimute **175°56'38"** e distância de **19,20 metros**, confrontando com a Matrícula 107.910; do **ponto 7** segue até o **ponto 8** com azimute **175°56'35"** e distância de **13,87 metros**, do **ponto 8** segue até o **ponto 9** com azimute **171°42'05"** e distância de **6,35 metros**; do **ponto 9** segue até o **ponto 10** com azimute **173°52'04"** e distância de **7,18 metros**, confrontando do **ponto 7 ao 10** com a Matrícula 41.292; do **ponto 10** segue até o **ponto 11** com azimute **265°26'33"** e distância de **33,99 metros**; do **ponto 11** segue até o **ponto 12** com azimute **175°58'32"** e distância de **25,02 metros**; do **ponto 12** segue até o **ponto 13** com azimute **95°28'05"** e distância de **0,59 metros**, confrontando do **ponto 10 ao 13** com Matrícula 54.357; do **ponto 13** segue até o **ponto 14** com azimute **174°52'15"** e distância de **6,52 metros**, confrontando com a Matrícula 63.326; do **ponto 14** segue até o **ponto 15** com azimute **265°03'10"** e distância de **52,96 metros**, do **ponto 15** segue até o **ponto J**, localizado à **7,00 metros** do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, com azimute **265°28'37"** e distância de **10,33 metros**, confrontando do ponto 14 ao J com a Matrícula 77.471; do ponto J segue até o **ponto I**, localizado à **7,00 metros** do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, com azimute **1°37'07"** e distância de **48,79 metros**; do **ponto I** segue até o **ponto H**, localizado à **7,00 metros** do alinhamento do eixo da Rua Rio Grande do Sul, com azimute **1°28'39"** e distância de **58,95 metros**; do **ponto H** segue até o **ponto G**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, em curva com raio de **9,00 metros** e distância de **14,85 metros**; do **ponto G** segue até o **ponto F**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **96°00'00"** e distância de **6,55 metros**; do **ponto F** segue até o **ponto E**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **95°50'53"** e distância de **9,81 metros**; do **ponto E** segue até o **ponto D**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **96°06'35"** e distância de **30,27 metros**; do **ponto D** segue até o **ponto C**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **101°34'29"** e distância de **12,88 metros**; do **ponto C** segue até o **ponto B**, localizado à **10,50 metros** do alinhamento do eixo da Avenida dos Marins, com azimute **104°43'32"** e distância de **9,56 metros**; do **ponto B** segue até o **ponto A**, início da descrição com azimute **104°07'31"** e distância de **8,17 metros**, confrontando do **ponto J ao ponto A** com a Área Desapropriada, encerrando assim o perímetro com área de **8.728,38 m²**.

Piracicaba, 05 de janeiro de 2021.


Paulo César Schiavuzzo
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

LOCAL: AVENIDA DOS MARECHES
 DATA: 14/04/2022
 PROTOCOLO: 12487-1-01

ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA

PROPOSTA: NORMA MUNICIPAL Nº 10/2010
 LOCAL: AVENIDA DOS MARECHES
 BAIRRO: OLÍMPIA CALIFÓRNIA

ÁREA A DESAPROPRIAR	203,04 m²	DATA	JAN/2022
ÁREA REMANESCENTE	8.126,30 m²	ESCALA	1:500

DESENHO: BAYRON FUENTES
 CONFIRMAÇÃO: [Assinatura] [Assinatura]
 Direção de Urbanização do Saneamento - DUSAN



Prefeitura do Município de Piracicaba - SP
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Nº 094 / 2021

PROCOLO: 134.643 / 2021
 PROPRIETÁRIO: **Norma Amaral Audi e Outros**
 LOCAL: Avenida dos Marins
 BAIRRO: Glebas Califórnia
 FINALIDADE: A Ser Desapropriada
 ÁREA: **703,04 m²** Matrícula nº 124.977 - 1º CRI.

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PREDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ² *	VALOR (M ⁻)	TOTAL	VALOR (M ⁻)	TOTAL	
703,04	R\$ 0,01	R\$ 7,03	R\$	R\$	R\$ 7,03
<i>TOTAL</i>			<i>TOTAL</i>		



Prefeitura do Município de Piracicaba - SP
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 18.607/2.021, após precederem Pesquisas relacionadas ao imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, formato da área e o valor comercial local firmam esta avaliação.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2.021.

Adriana Aparecida da Silva

Membro

Andréa A. G. Savino

Membro

Paulo César Schiavuzzo

Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes

Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.

LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19.089, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Sr. Evandro Bacchin, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Sr. Evandro Bacchin, inscrito no CPF nº 276.225.758-10, bens perfazendo um total de R\$ 28.565,62 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Notas Fiscais que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para uso da Divisão de Controle e Fiscalização.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de abril de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais de consumo e permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Sr. Evandro Bacchin, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 276.225.758-10, conforme segue: Uma impressora multifuncional, marca: Epson, linha: Ecotank, modelo: M2170, no valor de R\$ 2.199,00 (Dois Mil Cento e Noventa e Nove Reais); Uma impressora multifuncional, monocromática, linha: Ecotank, modelo: M2170, no valor de R\$ 2.342,48 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos); Quatro impressoras multifuncionais, marca: Epson, linha: Ecotank, modelo: L5190, no valor unitário de R\$ 2.120,99 (Dois Mil Cento e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos), no total de R\$ 8.483,96 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos); Vinte garrafas de tinta, cor amarelo, T544, original T544420, para impressora Epson, Ecotank, no valor unitário de R\$54,90 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), no valor total de R\$ 1.098,00 (Mil e Noventa e Oito Reais); Vinte garrafas de tinta, cor ciano, T544, original T544220, para impressora Epson, Ecotank, no valor unitário de R\$54,90 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), no valor total de R\$ 1.098,00 (Mil e Noventa e Oito Reais); Vinte garrafas de tinta, cor Magenta, T544, original T544320, para impressora Epson, Ecotank, no valor unitário de R\$54,90 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), no valor total de R\$ 1.098,00 (Mil e Noventa e Oito Reais); Vinte garrafas de tinta, cor preto, T544, original, para impressora Epson, no valor unitário de R\$ 39,90 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos), no valor total de R\$ 798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais); Três cadeiras para escritório, modelo: presidente, linha: Brizza, com braços 3D, apoio de cabeça, em tecido crepe preto, marca: Plaxmetal, no valor unitário de R\$ 925,46 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), no total de R\$ 2.776,38 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos); Dois evaporadores de ar condicionado, marca: Gree, linha: Eco Garden, no valor unitário de R\$ 956,30 (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos), no total de R\$ 1.912,60 (Mil Novecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos); Dois condensadores de ar condicionado, marca: Gree, linha: Eco Garden, no valor unitário de R\$ 1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais), no total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais); Dois evaporadores de ar condicionado, marca: Gree, linha: G -TOP, no valor unitário de R\$ 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), no total de R\$ 1.110,00 (Mil Cento e Dez Reais); Dois condensadores de ar condicionado, marca: Gree, linha: G - TOP, no valor unitário de R\$ 1.074,60 (Mil e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos),



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de março de 2.022.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit.- R\$	Valor Total- R\$
01	Sr. Evandro Bacchin	Impressora	01	2.199,00	2.199,00
02	Sr. Evandro Bacchin	Impressora	01	2.342,48	2.342,48
03	Sr. Evandro Bacchin	Impressora	04	2.120,99	8.483,96
04	Sr. Evandro Bacchin	Garrafa de tinta	60	54,90	3.294,00
05	Sr. Evandro Bacchin	Garrafa de tinta	20	39,90	798,00
06	Sr. Evandro Bacchin	Cadeira	03	925,46	2.776,38
07	Sr. Evandro Bacchin	Evaporizador	02	956,30	1.912,60
08	Sr. Evandro Bacchin	Condensador	02	1.750,00	3.500,00
09	Sr. Evandro Bacchin	Evaporizador	02	555,00	1.110,00
10	Sr. Evandro Bacchin	Condensador	02	1.074,60	2.149,20

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Divisão de Controle e Fiscalização - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

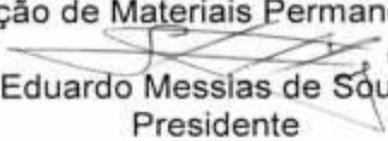
III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,


Mariana Barbosa dos Santos
Membro


Eduardo Messias de Souza
Presidente


Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de _____ de 2.022.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

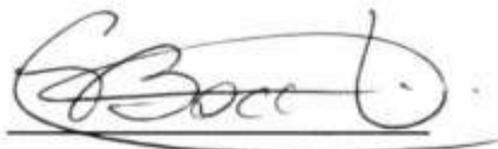
Pelo presente instrumento Eu, Evandro Bacchin, portador do CPF 276.225.758-10 informo minha disposição para a realização da Doação do(s) referidos (s) bem (s) abaixo descritos para a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Divisão de Controle Ambiental, livre de quaisquer ônus ou encargos, transferindo neste momento, em caráter definitivo, toda a posse, responsabilidade, direito e domínio sobre o(s) mesmo(s).

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL
Multifuncional Epson Monocromática Ecotank M2170	01	2.199,00	2.199,00	157.451
Multifuncional Epson Monocromática Ecotank M2170	01	2.342,48	2.342,48	450.134
Multifuncional Epson Policromática Ecotank L5190	04	2.120,99	8.483,96	39.519
Garrafa de tinta Ecotank Amarelo T544-420	20	54,90	1.098,00	572.787
Garrafa de tinta Ecotank Ciano T544-420	20	54,90	1.098,00	572.788
Garrafa de tinta Ecotank Magenta T544-420	20	54,90	1.098,00	572.802
Garrafa de tinta preto Epson Original 544	20	39,90	798,00	365.477
Cadeira de Escritório Presidente Brizza Braço 3D Backplax com Apoio Tecido crepe preto - Plaxmetal	03	925,46	2776,38 3.701,84	021759 021760 021761
Evaporizador Eco Garden Gree (GWC18QD-D3NNB4C/1)	02	956,30	1.912,60	237.046
Condensador Eco Garden Gree (GWC18QD-D3NNB4C/0)	02	1.750,00	3.500,00	237.046
Evaporizador G-TOP - Gree (GWC09QB-D3NNB4C/1)	02	555,00	1.110,00	237.046
Condensador G-TOP - Gree (GWC09QB-D3NNB4C/0)	02	1.074,60	2.149,20	237.046

*diário
276.225.758-10
df*

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2022.



EVANDRO BACCHIN

CPF 276.225.758-10

Nº 000.157.451 SÉRIE 002																															
TEC PRINT SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA Rua Sao Francisco de Assis, 115 - Jardim Castelo Branco, Ribeiras Preto, SP - CEP: 14090550 Fone: 1609671076																															
DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída 1 Nº 000.157.451 SÉRIE:002 Folha 1 d 1																															
CHAVE DE ACESSO: 3522 0204 4545 1600 0173 5500 2000 1674 0111 0435 4806 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																															
NATURA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadorias para consumidor final PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135220226606 18/02/2022 11:02:33																															
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 562844259111 INSC. ESTADUAL DO CUST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 05.854.516/0001-73																															
DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL: Evandro Bacchin CNPJ / CPF: 278.225.758-10 DATA DE EMISSÃO: 18/02/2022 ENDEREÇO: Avenida Santa Rosa, 702 BAIRRO: Areão CEP: 13414038 DATA DE ENTRADA / SAÍDA: 18/02/2022 MUNICÍPIO: Piracicaba FONE/FAX: 19996092526 UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 11:02:31																															
FATURA/DUPLICATA (Empty table)																															
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <tr> <td>TAXA DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>0,00</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td>0,00</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</td> <td>2.199,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO IPI</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO IPI</td> <td>0,00</td> <td>DESCONTO</td> <td>0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO IPI</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"></td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA</td> <td>2.199,00</td> </tr> </table>		TAXA DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.199,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00									VALOR TOTAL DA NOTA	2.199,00
TAXA DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.199,00																						
VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00																						
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.199,00																						
TRANSPORTADOR/VOLUME RAZÃO SOCIAL: MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA. CNPJ / CPF: 20.121.850/0001-55 ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas 3003 BAIRRO: Osasco UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL: 492875457119 QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: PESO LÍQUIDO:																															
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>CODIGO FISCAL</th> <th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST</th> <th>CFOS</th> <th>UNID.</th> <th>QTD.</th> <th>VLR UNIT.</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>% CALC. ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>VALOR IPI</th> <th>VALOR IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>562844259111</td> <td>Multifuncional Impressora Epson (Epson) 2170 (Epson) 2170 EcoTank</td> <td>84432111</td> <td>000</td> <td>5405</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>2.199,00</td> <td>2.199,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		CODIGO FISCAL	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOS	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	% CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI	562844259111	Multifuncional Impressora Epson (Epson) 2170 (Epson) 2170 EcoTank	84432111	000	5405	UN	1	2.199,00	2.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CODIGO FISCAL	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOS	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	% CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI																		
562844259111	Multifuncional Impressora Epson (Epson) 2170 (Epson) 2170 EcoTank	84432111	000	5405	UN	1	2.199,00	2.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																		
CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:																															
DADOS ADICIONAIS Valor aproximado dos tributos (IBPT) R\$420,67 - Valores totais do ICMS intra-estadual: DIFAL da UF destino R\$0,00 FCP R\$0,00. DIFAL da UF origem R\$0,00- GABRIEL.																															
RESERVADO AO FISCO																															

RECEBEMOS DE PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 000450134 SÉRIE: 1	
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
Identificação do emitente  PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA Núcleo Rural DF 001 - Interseção com a rodovia DF 475, S/N - Galpao 4, Fazenda Ponte Alta de Cima Brasília (Gama) - DF72427010 61 21015000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº: 000450134 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	
		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO: 5322 0208 2280 1000 0190 5500 1000 4501 3410 0444 0269 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://www.sefaz.rs.gov.br/dfe/Consultas/ConsultaPublicaDfe	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS ADQUIRIDAS/RECEBIDAS DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353220010726738 - 18/02/2022 12:05:26	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0747848800118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 08.228.010/0001-90	

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL EVANDRO BACCHIN		CNPJ/CPF 276225758-10	DATA DA EMISSÃO 18/02/2022
ENDEREÇO Avenida Santa rosa, 702 -	BAIRRO Areao	CEP 13414-038	DATA DA SAÍDA 18/02/2022
MUNICÍPIO Piracicaba	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 12:04:58

FATURA / DUPLICATA

Doc.: 001 venc.: 21/03/2022 valor: 2.342,48

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS 2342,48	VALOR ICMS 93,70	BASE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR DO PIS 37,10	VALOR TOTAL PROD. 2.342,48	VALOR TOTAL DA NOTA 2.342,48
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 170,91	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA...	FRETE POR CONTA 2-Terceiros (contratação do...	COD ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 20.121.850/0018-01
ENDEREÇO Trecho TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C SN LOTE 1 E 2	MUNICÍPIO Brasilia (guara)	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0801078000296		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE vol	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 8,630	PESO LÍQUIDO 6,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESC. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
27401	MULTIFUNCIONAL EPSON MONOCROMÁTICA ECOTANK M2170 Csr: 2101600 NS: X67V006480	84433111	200	6108	UN	1,00	2.342,48	2.342,48	2.342,48	93,70	0,00	4,0000	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor aproximado dos tributos: Federais R\$: 812,84 (34,69%) Estaduais R\$: 311,55 (13,30%) Totais R\$: 1.124,39 (48,00%) Fonte: IBPT 446651 MERCADO LIVRE 0.00 Prioritário Func.: 100000 Func. 2: 091159.	Pedido: 458411 RESERVADO AO FISCO
---	---

RECEBEMOS DE Maxco Comercial de Produtos de Escritório Eireli OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.039.519 SÉRIE 002

MAXCO Maxco Comercial de Produtos de Escritório Eireli Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Mercocamp - Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES - CEP: 29161362 Fone: 65991368392	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída 1	 CHAVE DE ACESSO 3222 0232 3923 9300 0201 5500 2000 0395 1918 6822 0849
	Nº 000.039.519 SÉRIE:002 Folha 1 d 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NAO-CONTRIBUINTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332220012995 18/02/2022 11:05:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083584358	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.392.393/0002-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL Evandro Bacchin	CNPJ / CPF. 276.225.758-10	DATA DA EMISSÃO 18/02/2022
ENDEREÇO Avenida Santa Rosa, 702	BARRIO/DISTRITO Areao	CEP 13414038
MUNICÍPIO Piracicaba	FONE/FAX 444444444444	UF SP
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:05:16

FATURA/DUPLICATA		
DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	20/03/2022	8.483,96

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
8.483,96	1.018,08	0,00	0,00	8.483,96		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.483,96	

TRANSPORTADOR/VOLUME	
RAZÃO SOCIAL MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Emitente
ENDEREÇO Rod Gov Mario Covas, n 334, Vila Bethania	MUNICÍPIO Viana
QUANTIDADE 4	ESPECIE Volumes
MARCA	NUMERAÇÃO
	PESO BRUTO 27,600
	PESO LÍQUIDO 20,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ADICIONAIS ICMS IPI
76372	Impressora Epson Multifuncional Ecotank L5190	84433111	700	6108	UN	4	2.120,99	8.483,96	8.483,96	1.018,08	0,00	12,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
Num Pedido: 44654 FANTASIA: Pedido Compra: MERCADORIA DESTINADA PARA USO E CONSUMO. Total aproximado de tributos: R\$ 3.615,02 (42,61%) Federais R\$ 2.373,72 (27,98%) Estaduais R\$ 1.575,88 (18,57%) . Fonte IBPT. Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R\$ 509,04 Endereço de entrega: Evandro, Avenida Santa Rosa, N 702, Bairro Areao, Piracicaba - SP, 13.414-038 	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VIKINGS DIGITAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E VENDA DE PRODUTOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.572.787 SÉRIE 002	
VIKING VIKINGS DIGITAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 - Cidade Moncoes, Sao Paulo, SP - CEP: 04571900 Fone: 11945180073		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída 1 Nº 000.572.787 SÉRIE:002 Folha 1 d 1	
			
		CHAVE DE ACESSO 3522 0224 8047 0900 0108 5500 2000 5727 8710 6332 0652 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220240198 22/02/2022 04:31:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 241156034118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 24.804.709/0001-08	
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL Evandro Bacchin		CNPJ / C.P.F. 276.225.758-10	DATA DA EMISSÃO 22/02/2022
ENDEREÇO Avenida Santa Rosa, 702		BAIRRO/DISTRITO Araçá	CEP 13414038
MUNICÍPIO Piracicaba	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 04:22:43
FATURA/DUPLICATA			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.098,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1.098,00	
TRANSPORTADOR/VOLUME			
RAZÃO SOCIAL MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.		FRETE POR CONTA 2 - Terceiros	CODIGO ANTT
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 3000 3003		MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST
754420-AL	Gerrafo De Tinta Ecotank Epson Amarelo T544 - Original - T54420	32151900	260
CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT
5106	UN	20	54,90
VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
1.098,00	0,00	0,00	0,00
ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI		
0,00	0,00		

18

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
Enviado diretamente do depósito temporário - operador logístico: Mercado Envios Servicos de Logistica Ltda, Cnpj: 2012185000902 saindo do endereço: Av. Dr. Antonio Joao Abdalla, Numero: 3333, Complemento: , Bairro: Empresarial Colina, Cidade: Cajamar, Cep: 07750020, Estado: SP, País: BR. Nota fiscal de retorno simbolico n 572774, emitida em 22/02/2022, serie 2, nos termos da Portaria CAT 31/2019 Valor aproximado dos tributos (BPT) R\$423,94. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0,00 FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00.			

RECEBEMOS DE VIKINGS DIGITAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E VENDA DE PRODUTOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.572.788 SÉRIE 002	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
VIKING VIKINGS DIGITAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bernini, 105 - Cidade Moncoes, Sao Paulo, SP - CEP: 04571900 Fone: 11945180073		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída 1 Nº 000.572.788 SÉRIE:002 Folha 1 d 1	
			
		CHAVE DE ACESSO 3522 0224 8047 0900 0108 5500 2000 5727 8814 1687 0077	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220240192 22/02/2022 04:27:14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 241156034118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 24.804.709/0001-08	
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL Evandro Bacchin		CNPJ / C.P.F. 276.225.758-10	DATA DA EMISSÃO 22/02/2022
ENDEREÇO Avenida Santa Rosa, 702		BARRIO/DISTRITO Araçá	CEP 13414038
MUNICÍPIO Piracicaba	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 04:23:44
FATURA/DUPLICATA			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.098,00		VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.098,00
TRANSPORTADOR/VOLUME			
RAZÃO SOCIAL MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.		FRETE POR CONTA 2 - Terceiros	CODIGO ANTT
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 3000 3003		MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
			PESO BRUTO
			PESO LÍQUIDO
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST
CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT
VALOR TOTAL	BL. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
			ALÍQUOTAS ICMS IPI
T544220-AL	Garrafas De Tinta Ecotank Epson Cilindro T544 Original - T544220	32151900	260
5106	UN	20	54,90
1.098,00	0,00	0,00	0,00
			0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Enviado diretamente do depósito temporário - operador logístico: Mercado Envios Servicos de Logistica Ltda, Cnpj: 20121850000902 saindo do endereço: Av. Dr. Antonio Joao Abdalla, Numero: 3333, Complemento: , Bairro: Empresarial Colina, Cidade: Cajamar, Cep: 07750020, Estado: SP, País: BR. Nota fiscal de retorno simbólica n 572782, emitida em 22/02/2022, serie 2, nos termos da Portaria CAT 31/2019 Valor aproximado dos tributos (IBPT) R\$423,94. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0,00 FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE VIKINGS DIGITAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E VENDA DE PRODUTOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.572.802 SÉRIE 002

VIKING VIKINGS DIGITAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 - Cidade Moncoes, São Paulo, SP - CEP: 04571900 Fone: 11945180073	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída	 CHAVE DE ACESSO 3522 0224 8047 0900 0108 5500 2000 5728 0212 9694 6884
	Nº 000.572.802 SÉRIE:002 Folha 1 d 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220240216 22/02/2022 04:43:31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 241156034118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 24.804.709/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME RAZÃO SOCIAL Evandro Bacchin	CNPJ - C.P.F. 276.225.758-10	DATA DA EMISSÃO 22/02/2022
ENDEREÇO Avenida Santa Rosa, 702	BAIRRO/DISTRITO Areao	CEP 13414038
MUNICÍPIO Piracicaba	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL	FONE FAX	HORA DE SAÍDA 04:36:57

FATURA/DUPLICATA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.098,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.098,00

TRANSPORTADOR/VOLUME						
RAZÃO SOCIAL MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.	FRETE POR CONTA 2 - Terceiros	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 20.121.850/0001-55	
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 3000 3003	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 492875457119			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
T344320-AL	Garrifa De Tinta Ecotank Epson Magenta T544 - Original - T544320	32151800	260	5106	UN	20	54,90	1.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OK

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

Nota fiscal de retorno simbólico n 572785, emitida em 22/02/2022, serie 2, nos termos da Portaria CAT 31/2019 Enviado diretamente do depósito temporario - operador logístico: Mercado Envios Servicos de Logistica Ltda, Cnpj: 20121850000902 saindo do endereço: Av. Dr. Antonio Joao Abdalla, Numero: 3333, Complemento: , Bairro: Empresarial Colina, Cidade: Cajamar, Cep: 07750020, Estado: SP, Pais: BR. Valor aproximado dos tributos (IBPT) R\$423,94. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0,00 FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEREMOS DE EBAZAR.COM.BR. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 003.365.447 SÉRIE 001	
EBAZAR.COM.BR. LTDA		DANFE	
EST Municipal Vargem do Joao Pinto, 450 - Ponte Nova, Extrema, MG - CEP: 37640000 Fone: 00000000		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
		0: Entrada <input type="checkbox"/> 1: Saída <input checked="" type="checkbox"/>	
		Nº 003.365.447 SÉRIE:001 Folha 1 d 1	
			
		CHAVE DE ACESSO 3122 0303 0073 3100 1032 5500 1003 3654 4715 4253 3516	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131224612386 09/03/2022 09:10:29	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0038450760305	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.007.331/0010-32	
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL Evandro Bacchin		CNPJ / C.P.F. 276.225.758-10	DATA DA EMISSÃO 09/03/2022
ENDEREÇO Avenida Santa Rosa, 702		BARRIO/DISTRITO Araçá	CEP 13414038
MUNICÍPIO Piracicaba	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA 09:10:27			
FATURA/DUPLICATA			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 798,00	VALOR DO ICMS 31,92	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 798,00			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 798,00	
TRANSPORTADOR/VOLUME			
RAZÃO SOCIAL MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.		FRETE POR CONTA 2 - Terceiros	CODIGO ANTT
ENDEREÇO AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 3000 3003		MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
			PESO BRUTO
			PESO LÍQUIDO
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST
CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.
VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI		
0000000000030030	Garrafa de tinta preto Epson Original 544 Preto	32151100	200
6108	UN	20	39,90
798,00	798,00	31,92	0,00
4,00	0,00		
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DOS ADICIONAIS			
Por aproximado dos tributos (IBPT) R\$335,56. Operação contratada no âmbito do comércio eletrônico ou do telemarketing lores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$111,72 FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00.			RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Qualimobile Design de Moveis Corporativos LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.021.759 SÉRIE 001											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
 Qualimobile Design de Moveis Corporativos LTDA Rua Leon Diniz, 145 - Jardim Tranquilidade, Guarulhos, SP - CEP: 07054070 Fone: 1124210080	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		 CHAVE DE ACESSO 3522 0233 0730 9800 0186 5500 1000 0217 5910 0454 8329 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
	0: Entrada 1: Saída	1		Nº 000.021.759 SÉRIE:001 Folha 1 d 1									
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220241740 22/02/2022 10:27:17									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 796867327110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 33.073.098/0001-66											
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO										
NOVA RAZÃO SOCIAL Evandro Bacchin (ebacchin)		276.225.758-10	22/02/2022										
ENDEREÇO Avenida Santa Rosa, 702		Bairro/Distrito Araçá	CEP 13414038										
MUNICÍPIO Piracicaba	FORE-FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
			HORA DE SAÍDA 10:27:17										
FATURA/DUPPLICATA													
DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPPLICATA										
001	24/03/2022	925,46											
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS										
925,46		123,09	925,46										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO											
		0,00											
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR TOTAL DA NOTA										
0,00	0,00	0,00	925,46										
TRANSPORTADOR/VOLUME													
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT										
		0 - Emitente											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF										
			INSCRIÇÃO ESTADUAL										
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	PESO LÍQUIDO										
1	Volumes		0,000										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
3012	Cadeira de Escritório Presidente Brizza Braco 3D Backrolax com Apoio N17 ABNT TECIDO	84017100	000	5102	UN	1	925,46	925,46	925,46	123,09	0,00	13,30	0,00
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN									
DADOS ADICIONAIS													
Total aproximado de tributos: R\$ 257,09 (27,76%) Federais R\$ 134,01 (14,48%) Estaduais R\$ 123,09 (13,30%) . Fonte SPT. 			RESERVADO AO FISCO										

RECEBEMOS DE Qualimobile Design de Moveis Corporativos LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.021.760 SÉRIE 001	
 Qualimobile Design de Moveis Corporativos LTDA Rua Leon Diniz, 145 - Jardim Tranquilidade, Guarulhos, SP - CEP: 07054070 Fone: 1124210080	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		
	0: Entrada 1: Saída 1		
Nº 000.021.760 SÉRIE:001 Folha 1 d 1		CHAVE DE ACESSO 3522 0233 0730 9800 0166 5500 1000 0217 6010 0454 9507	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220241741 22/02/2022 10:27:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 796867327110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 33.073.098/0001-66	
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL Evandro Bacchin (ebacchin)		CNPJ / C.P.F. 276.225.758-10	DATA DA EMISSÃO 22/02/2022
ENDEREÇO Avenida Santa Rosa, 702		BAIRRO/DISTRITO Araçá	CEP 13414038
MUNICÍPIO Piracicaba	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 10:27:24
FATURA/DUPLICATA			
DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA
001	24/03/2022	925,46	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 925,46		VALOR DO ICMS 123,09	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 925,46
			VALOR TOTAL DA NOTA 925,46
TRANSPORTADOR/VOLUME			
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CODIGO ANT
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	PLACA DO VEICULO
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE Volumes	MARCA	UF
		NUMERAÇÃO	CNPJ/CPF
		PESO BRUTO 0,000	UF
			INSCRIÇÃO ESTADUAL
			PESO LÍQUIDO 0,000
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST
8012	Cadeira de Escritório Presidente Briziza Braço 3D Backrest com Apoio N17 ARNT TECIDO	94017100	000
		CFOP	UNID.
		5102	UN
		QTD.	VLR UNIT
		1	925,46
		VALOR TOTAL	ICMS
		925,46	925,46
			VALOR ICMS
			123,09
			VALOR IPI
			0,00
			ALÍQUOTAS
			ICMS IPI
			13,30 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Total aproximado de tributos: R\$ 257,09 (27,78%) Federais R\$ 134,01 (14,48%) Estaduais R\$ 123,09 (13,30%) . Fonte IBPT. 	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE Qualimobile Design de Moveis Corporativos LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.021.761 SÉRIE 001

 Qualimobile Design de Moveis Corporativos LTDA Rua Leon Diniz, 145 - Jardim Tranquilidade, Guarulhos, SP - CEP: 07054070 Fone: 1124210080	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída 1 Nº 000.021.761 SÉRIE:001 Folha 1 d 1	 CHAVE DE ACESSO 3522 0233 0730 9800 0166 5500 1000 0217 6110 0455 3196 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220241742 22/02/2022 10:27:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL 796867327110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 33.073.098/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL Evandro Bacchin (ebacchin)		276.225.758-10	22/02/2022
ENDEREÇO Avenida Santa Rosa, 702	BAIRRO/DISTRITO Araão	CEP 13414038	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 22/02/2022
MUNICÍPIO Piracicaba	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 10:27:30

FATURA/DUPLICATA											
DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	24/03/2022	925,46									

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	925,46	VALOR DO ICMS	123,09	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	925,46
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	925,46

TRANSPORTADOR/VOLUME						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF	
	0 - Emitente					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	Volumes			0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	R. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
9012	Cadeira de Escritório Presidente Brizze Braço 3D Backrest com Apoio N17 ABNT TECIDO	94017100	000	5102	UN	1	925,46	925,46	925,46	123,09	0,00	13,30	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
Total aproximado de tributos: R\$ 257,09 (27,78%) Federais R\$ 134,01 (14,48%) Estaduais R\$ 123,09 (13,30%) - Fonte IBPT. 	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DIS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS S/A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000237046 SÉRIE 001											
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											
DIS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS S/A. Rua Cristal - 409 - Galpão 06A RES.VISTA DO MESTRE - SERRA/ES - 29162208 Fone: 30246001		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 2 - ENTRADA <input type="checkbox"/> Nº.000237046 - Fl.1/1 SÉRIE 001											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS MERCADORIAS ADQUIR. RECEB. TERC. A NAO CONTRIBUINTE		CHAVE DE ACESSO 32220323209013000332550010002370461011999261 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332220015662838 02/03/2022 09:37:42											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083155686	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO S.T.	CNPJ 23.209.013/0003-32											
DESTINATÁRIO/REMETENTE													
NOME/RAZÃO SOCIAL EVANDRO BACCHIN		CNPJ/CPF 276.225.758-10	DATA DA EMISSÃO 02/03/2022										
ENDEREÇO Avenida Santa Rosa, 7021863		BAIRRO/DISTRITO Arcião	CEP 13414038										
MUNICÍPIO Piracicaba	FONE/FAX (19)99609-2526	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
MUNICÍPIO		HORA DE SAÍDA											
FATURA													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 8.671,80	VALOR DO ICMS 1.040,61	BASE DE CÁLCULO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00										
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.671,80		VALOR TOTAL DA NOTA 8.671,80											
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL TTJB TRANSPORTES E LOGISTICA - EIRELI		FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT										
ENDEREÇO		PLACA DO VEÍCULO	UF										
MUNICÍPIO		CNPJ/CPF 11423942000107	INSCRIÇÃO ESTADUAL 188066954113										
QUANTIDADE 8	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO										
PESO BRUTO 161,000		PESO LÍQUIDO 161,000											
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NUM/SR	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
007026	EVAP. GWC1RQD-D3NNB4C1 - ECO GARDEN - GREE	84151011	000	6108	PC	2,00	956,3000	1.912,60	1.912,60	229,51	0,00	12,00	0,00
007027	COND. GWC1RQD-D3NNB4C0 - ECO GARDEN - GREE	84151011	000	6108	PC	2,00	1.750,0000	3.500,00	3.500,00	420,00	0,00	12,00	0,00
007060	G-TOP - EVAP. GWC09QB-D3NNB4C1 - GREE	84151011	000	6108	PC	2,00	555,0000	1.110,00	1.110,00	133,20	0,00	12,00	0,00
007061	G-TOP - COND. GWC09QB-D3NNB4C0 - GREE	84151011	000	6108	PC	2,00	1.074,6000	2.149,20	2.149,20	257,90	0,00	12,00	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES													
283633N CUB: 0,97 m3													
Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 3.191,23 (36,80%) Fonte: IBPT													
BEM DE USO E CONSUMO													
A responsabilidade pelo serviço de instalação e/ou manutenção dos produtos acima é única e exclusivamente da empresa e/ou técnico autônomo contratado pelo destinatário desta.													
Fabricante não cobre avarias de peças plásticas, portanto, é necessário avaliar o equipamento no ato da entrega.													
Empresa inscrita no Cadastro do Contrato de Competitividade da SEDES, nos termos do artigo 530-L-R-I do RICMS/ES.													
Emitente beneficiária do Compete Venda não presencial, (MS n.º 0009548-80.2020.8.08.0024)													
DEFAL não destacado por força do artigo 150, III, b e c da CF/88.													
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES													
ENTREGA: RUA ALFREDO GUEDES, 1863 - CIDADE ALTA - PIRACICABA - SP - 13419-080													
ENTREGAS: HORARIO COMERCIAL 7:30H - 17:30H													

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 64.673/2.021 – P.E. 269/2.021

EMPRESA: Work's Saúde Ambiental LTDA

Pelo presente vimos notificar a empresa Work's Saúde Ambiental LTDA, CNPJ: 36.875.734/0001-61, a instauração de procedimento administrativo para apurar possível infração contratual, visto que a empresa não providenciou todos os documentos constantes do Memorial de Segurança, exigido no item 5.d do Termo de Referência, estando aberto vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2022.

Adolpho Carlos Françoso Queiroz
Secretário Municipal da Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Aquisição de troféus para a 49ª edição do Salão de Humor de Piracicaba

Comunicamos que o referido pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 04/05/2022 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de prorrogação já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 124/2022

Aquisição de tablet

Conforme solicitação da Unidade Requisitante, no descritivo técnico do item 01:

Onde se lê:

“câmera frontal de no mínimo 8 MPX”

Leia-se:

“câmera frontal de no mínimo 5 MPX”

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 03/05/2022 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ANDRE LUIS GOUVEA, RG 218510743, em 14/04/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). FABIO TADEU LAZZERINI, RG 9103907, em 14/04/2022, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LEONARDO VICENTIM BRANCALION, RG 440301385, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES-FG, função criada pela Lei Municipal nº 7230/2011, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FABIO TADEU LAZZERINI,
residente à Rua CAMPUS GRANDE,
nº 121, complemento -, na cidade de
PIRACICABA, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de ASSESSOR DE GABINETE,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- TERRENO RUA DO ALBIM - BARRA GRANDE - MARAÚ/BA
- 2 TERRENOS LOTEAMENTO DO BARRETA 3 COQUELOS - MARAÚ/BA
- ILHA SANTO CAMARU/BA
- SITIO FAZENDA AGUAS DE CIPÓ, CIPÓ/BA
- POSSA DE TERRA COMANCA DE CAMARU/BA
- AVULSAS DE CAPITAL DA EMPRESA GABINETE DE FUTURO LTDA

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 13 de ABRIL de 2022.

Assinatura

EXPEDIENTE DO DIA 14 de Abril de 2022.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal 16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ANA CARLA RAMOS CARVALHO, nº funcional 195049, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/03/2022, Protocolo nº 55.521/2022

ANA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA, nº funcional 233838, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.484/2022

BRUNA GABRIELE BATISTELI, nº funcional 202690, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.509/2022

CAROLINE DANELON DE LARA, nº funcional 229768, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.505/2022

DALIENE PRISCILA DA SILVA, nº funcional 197683, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.489/2022

DANIELA CARMELINA PASSARI CARONE, nº funcional 167689, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 08/04/2022

DAYANA TELES DE ALMEIDA, nº funcional 204099, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.504/2022

ELAINE CRISTINA VOLPATO TORREZAN, nº funcional 140439, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.522/2022

ELIANE RODRIGUES AVELINO, nº funcional 157165, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.512/2022

FLAVIA CRISTINA DE ASSIS DO PRADO RODRIGUES, nº funcional 229784, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.502/2022

GABRIELA ANAI FIDELIS DE MORAES, nº funcional 227943, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.480/2022

GISELE CARLA TEIXEIRA INFANTE, nº funcional 212067, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/03/2022, Protocolo nº 54.216/2022

HELLEN CAROLINE CAMPOS DO PRADO, nº funcional 223778, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.483/2022

HELLEN PRISCILA MARTINS, nº funcional 228869, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/04/2022, Protocolo nº 54.220/2022

IRANI MARQUES BORTOLETO, nº funcional 227463, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/04/2022, Protocolo nº 51.210/2022

JOSIANA APARECIDA MOREIRA RAMOS, nº funcional 207780, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/04/2022, Protocolo nº 54.222/2022

JULIANA APARECIDA SCARPARI DA SILVA, nº funcional 208930, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.493/2022

JULIANA FERREIRA BRESSAN, nº funcional 202878, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.490/2022

KATIA CILENE PEDROZA ARTHUR, nº funcional 162536, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/04/2022, Protocolo nº 55.516/2022

LAURA CAETANO MENEGHELLI, nº funcional 245038, FONOAUDIÓLOGO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/04/2022, Protocolo nº 54.705/2022

MARCIA SCARPARI DE GIACOMO, nº funcional 214272, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.510/2022

MICHELE CAROLINE ARRIVABEN MIGUEL, nº funcional 199181, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/04/2022, Protocolo nº 55.518/2022

PAULO DOS SANTOS, nº funcional 160655, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 54.311/2022

RENATA SILVA DE MENDONÇA NUNES, nº funcional 240885, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.491/2022

SHEILA SANTOS VIRGINIO, nº funcional 157352, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.494/2022

TÂNIA REGINA ALBINO BASSETTI, nº funcional 221350, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.508/2022

TATIANA RANGEL PINILHA, nº funcional 201880, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2022, Protocolo nº 55.482/2022

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

CASSIANO GAIANI REIS DE SANTIS, nº funcional 233188, PSICÓLOGO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, a partir de 24/05/2022, Protocolo nº 49.407/2022

IRENE FERREIRA DE SOUZA, nº funcional 185348, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/03/2022, Protocolo nº 54.225/2022

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

LORENA VALIM REIS DE SANTIS, nº funcional 222623, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, a partir de 24/03/2022, Protocolo nº 49.406/2022

PAULO HENRIQUE GUARDA, nº funcional 249858, ELETRICISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 24/03/2022, Protocolo nº 55.980/2022

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ROSICLER DE OLIVEIRA DA SILVA, nº funcional 177051, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04/04/2022, Protocolo nº 54.697/2022

LICENÇA PATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 7º, inciso XIX, c/c art. 10, parágrafo 1º, da ADCT, da Constituição Federal/88.

EDUARDO HENRIQUE LUCIANO DA SILVA, nº funcional 174236, MOTORISTA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/04/2022, Protocolo nº 54.692/2022

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

ALINE CRISTINA AGOSTINI DE OLIVEIRA, nº funcional 242080, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/07/2022, Protocolo nº 55.538/2022

ANNE CAROLINE DE CAMPOS CORAL NEGRI, nº funcional 233480, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/07/2022, Protocolo nº 55.536/2022

DANIELA RAMIRO GIACOMASSI, nº funcional 204293, AUXILIAR EM SAUDE BUCAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/08/2022, Protocolo nº 53.905/2022

Dorival Jose Maistro
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMPEM

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4046, reunida em 12 de Abril de 2022, reconheceu que o evento ocorrido em 23/08/2021, com a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MOVIO, n.f. 17.380-2, trata-se de evento típico classificado como acidente de trabalho com participação majoritária da servidora e sem sequelas físicas ou agravos a saúde demonstrados objetivamente.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4046, reunida em 12 de Abril de 2022, reconheceu que o evento ocorrido em 28/07/2021, com a servidora ELENY CRISTINA AGUIRRA, n.f. 22.926-1, trata-se de evento atípico classificado como Incidente Laboral (ABNT), sem sequelas físicas ou agravos a saúde demonstrados objetivamente.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4046, reunida em 12 de Abril de 2022, reconheceu que o evento ocorrido em 23/08/2021, com a servidora APARECIDA MENGHINI, n.f. 13.192-9, trata-se de evento atípico classificado como acidente de trabalho, com participação majoritária e sem sequelas físicas ou agravos a saúde demonstrados objetivamente.

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Perda do prazo. - (ficam cancelados todos os efeitos da(s) inscrição(ões) do(a, as) candidato(a, s, as) abaixo relacionado(s) por não preencher(em) os requisitos mínimos constantes no Edital sobre perda do prazo estabelecidos para admissão), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º D	NATALIA REGINA MURCIA

Piracicaba, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MEDICO DE PSF - 20 HR, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não Habilitado - (ficam cancelados todos os efeitos da(s) inscrição(ões) do(a, as) candidato(a, s, as) abaixo relacionado(s) por não preencher(em) os requisitos mínimos constantes no Edital, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º G	JAQUELENE NOGUEIRA DE HOLANDA

Piracicaba, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORARIO, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
228º G	GISELE MARIA SANTOS

Piracicaba, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração



PIRACICABA CONTRA O RACISMO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 90 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Leis Municipais 5236/2002, 9174/2019, 9608/2021 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DO CARGO

2.1. O nome do cargo, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, a referência salarial e os requisitos mínimos para admissão são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Vagas	Regime	Carga Horária Semanal	Referência Salarial (R\$)	Requisitos Mínimos
Professor de Ensino Fundamental	30	Estatutário	33h	10D – R\$ 3.046,87	Vide Anexo I
Professor de Educação Infantil	10	Estatutário	33h	10D – R\$ 3.046,87	
Professor de Educação Física (Área Educação)	5	Estatutário	33h	11D – R\$ 3.316,98	
Secretário de Escola	1	Estatutário	40h	10A – R\$ 2.896,11	
Escriturário de escola	10	Estatutário	40h	07A – R\$ 2.297,97	
Orientador de Alunos	13	Estatutário	40h	06A – R\$ 2.118,97	
Auxiliar de Ação Educativa	20	Estatutário	40h	05A – R\$ 1.962,45	

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Cargo	Vagas Totais Oferecidas	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Professor de Ensino Fundamental	30	2	6	22
Professor de Educação Infantil	10	1	2	7
Professor de Educação Física (Área Educação)	5	1	1	3
Secretário de Escola	1	-	-	1
Escriturário de escola	10	1	2	7
Orientador de Alunos	13	1	3	9
Auxiliar de Ação Educativa	20	1	4	15

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de Março de 2019.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:
 - 3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - 3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.
 - 3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - 3.4.6. estar com o CPF regularizado;
 - 3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - 3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;
 - 3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
 - 3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 25 de Abril de 2022 às 23h59min de 30 de Maio de 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- d.1. optar do cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;
- f) imprimir o boleto bancário; e,
- g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 31 de Maio de 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$ 45,00 para Ensino Fundamental
R\$57,00 para Ensino Médio
R\$ 83,00 para Ensino Superior

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 30 de Maio de 2022.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.

3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 25 de abril de 2022 até as 23h59min do dia 26 de abril de 2022, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público e preencher o Requerimento de Isenção.

3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.

3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.9.8. A partir do dia 17 de Maio de 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 31 de Maio de 2022.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 30 de Maio de 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante pela internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração assinada e da foto recente, por meio digital (upload);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.

3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

3.17.13.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

3.17.13.2. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.

3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 15 de Junho de 2022.

3.17.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 16 a 17 de Junho 2022, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 24 de Junho de 2022.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação".

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO ao qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissão Médica, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado o certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Auxiliar de Ação Educativa	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 10	
Escriturário de Escola	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	
	Prova Prática	
Orientador de Alunos	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	
Professor de Educação Infantil	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Matemática – 10	4h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 25	
	Redação Redação em Língua Portuguesa Entrega de Títulos via online	
Professor de Ensino Fundamental	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Matemática – 10	4h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 25	
	Redação Redação em Língua Portuguesa Entrega de Títulos via online	
	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 10	
Professor de Educação Física 33 horas	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 25	4h
	Redação Redação em Língua Portuguesa Entrega de Títulos via online	
	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	
Secretário de Escola	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	3h
	Prova Prática	
	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A prova de redação em língua portuguesa - para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física - visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

5.4. A prova prática - para os cargos de Escriturário de Escola e Secretário de Escola, de caráter eliminatório – visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I deste Edital e o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorrido o prazo mínimo de 1h de duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. Da realização das provas:

6.16.1. As provas objetivas (todos os cargos) e de redação em língua portuguesa (para os cargos de professor) têm data prevista para sua realização em 03 de Julho de 2022, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.1.2. As provas ocorrerão da seguinte forma:

Cargo	Período de Realização da(s) Prova(s)
Professor de Ensino Fundamental	Manhã
Professor de Educação Física (Área Educação)	Manhã
Secretário de Escola	Manhã
Orientador de Alunos	Manhã

Cargo	Período de Realização da(s) Prova(s)
Professor de Educação Infantil	Tarde
Escriturário de escola	Tarde
Auxiliar de Ação Educativa	Tarde

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos públicos em Concurso Público);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos públicos em Concurso Público).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

- 6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).
- 6.18. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA:
- 6.18.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.
- 6.18.2. Para a realização da prova de redação, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta que não o fornecido pela Vunesp.
- 6.18.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova de redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.
- 6.18.4. A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 6.18.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- 6.18.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 6.18.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 6.18.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 6.18.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.
- 6.18.11. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 6.19 - PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS TÍTULOS ONLINE DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO.
- 6.19.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e concorrerá a prova de títulos somente os candidatos habilitados na prova de redação.
- 6.19.2. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de "upload" no site da Vunesp de 25 de abril de 2022 até o último dia de inscrição, dia 30 de Maio de 2022.
- 6.19.3. O candidato deverá ler atentamente no que diz respeito à prova de títulos, bem como atender/cumprir as normas previstas neste Edital.
- 6.19.4. O candidato que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 6.19.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento enviado, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 6.19.6. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:
- digitalizar os originais de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvar cada documento em um arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 500 KB de tamanho cada um;
 - os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
 - conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
 - verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 6.19.7. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
 - localizar o Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba;
 - acessar o link "Envio de Documentos";
 - anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
 - no "campo" denominado "Alteração/Requisito", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e o requisito para o cargo, caso seja obrigatória sua entrega;
 - no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";
 - no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";
 - cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
 - caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes.
- 6.19.8. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
- encaminhado(s) fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
 - encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
 - ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
 - que não atenda(m) as normas previstas neste Edital;
 - que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato (a);
- 6.19.9. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 6.19.10. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos.
- 6.19.11. Deverão ser enviados documentos originais, sendo que:
- 6.19.11.1. os diplomas devem apresentar frente e verso

6.19.11.2. documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- conter código de verificação de sua autenticidade.

6.19.12. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

6.19.13. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas deste Edital, histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, declarando as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.19.14. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo e assinatura do responsável, data do documento e,

6.19.14.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

6.19.14.2. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese).

6.19.15. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos ou revalidados, conforme o caso, por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

6.19.16. O candidato – no período das 10 horas do dia 25 DE ABRIL DE 2022 até às 23h59min do dia 30 DE MAIO DE 2022 de 2022 – poderá excluir documentos já enviados ou acrescentar novos documentos, acessando o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.19.17. Serão considerados títulos os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da educação.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/ declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar.	1	2	2
Mestre na área da educação.		1	1	1

6.19.19. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos.

6.19.19.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

6.19.20. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final da entrega dos títulos prevista neste Edital.

6.19.21. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

6.20. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)

6.20.1. Somente terão corrigidas as provas de redação os candidatos habilitados na prova objetiva.

6.20.1.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 7.1.5 serão excluídos deste Concurso Público.

6.20.2. A prova de redação em língua portuguesa – de caráter eliminatório e classificatório – valerá 20 (vinte) pontos.

6.20.2.1. Será considerado habilitado na prova de redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos. Na prova de redação espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

6.21. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

6.22. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

6.22.1. Observações importantes:

a- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

b- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

c- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

d- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.

e- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

f- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

g- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

h- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

6.23. Da prova prática:

6.23.1. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar no que couber, os termos constantes do Capítulo VI deste Edital.

6.23.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no respectivo dia, local e horário previstos na Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.23.3. Serão convocados para a realização prova prática os candidatos mais bem classificados na pontuação obtida na prova objetiva, conforme consta na tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - AFRO)
Escriturário de Escola	100	5	20
Secretário de Escola	75	5	20

6.23.4. Em caso de candidatos empatados na(s) respectiva(s) quantidades constantes da tabela do item 6.23.3. deste Edital, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 9.1.1 do Capítulo IX, deste Edital.

6.23.5. O candidato não convocado para a realização da prova prática será excluído deste Concurso Público.

6.23.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá:

- a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- b) apresentar documento de identificação, conforme previsto alínea "a", do item 6.3, deste Edital.
- c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 6.3, deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.23.7. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.23.8. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

6.23.9. A prova prática será realizada tendo em vista o ANEXO I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do ANEXO II deste edital e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

6.23.10. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

6.23.11. Para os cargos de Escriturário de Escola e Secretário de Escola, a prova prática será de formatação e digitação.

6.23.12. A prova prática, de caráter eliminatório, buscará aferir o conhecimento e habilidades do candidato, utilizando o editor de texto em microcomputador do tipo PC, em ambiente gráfico Microsoft Windows.

6.23.13. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.

6.23.14. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova prática.

6.23.15. Os candidatos REPROVADOS na prova prática serão excluídos do Concurso Público;

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os cargos de Auxiliar de Ação Educativa, Escriturário de Escola, Orientador de Alunos e Secretário de Escola.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.1.4. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos para os cargos de Professores.

7.1.4.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 80}{Tq}$$

7.1.4.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.5. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

7.1.6. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.5., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.2. DA PROVA PRÁTICA (Formatação e Digitação) para os cargos de Escriturário de Escola e Secretário de Escola

7.2.1. A prova prática, de caráter eliminatório, constará de duas atividades (formatação e digitação), a ser realizada como segue.

7.2.2. Formatação de um texto preestabelecido: de acordo com as instruções a serem dadas quando da aplicação da prova, que será desenvolvida em microcomputador do tipo PC com processador Intel® ou similar, utilizando-se de editor de texto Microsoft Word 2016 ou superior, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2. Serão observados os erros cometidos nos seguintes itens: tipo de fonte, tamanho da fonte, formatação da fonte: negrito, itálico e sublinhado, alinhamento do texto, espaçamento do texto (entre linhas, entre parágrafos), margem e parágrafo.

7.2.3. A formatação será pontuada de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

7.2.4. Para cada ocorrência de erro de formatação: diferente, extra ou a falta do que for solicitado, será descontado 0,2 ponto.

7.2.5. A nota 2 (dois) será atribuída para a formatação correta do texto, sem erros, em no máximo 5 (cinco) minutos.

7.2.6. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência terão o tempo máximo de 8 (oito) minutos para a realização da formatação do texto.

7.2.7. Caso o candidato termine a formatação do texto antes de se esgotar o tempo previsto poderá realizar correções na formatação se entender necessário.

7.2.8. Digitação de um texto: cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.800 caracteres, em microcomputador do tipo PC com processador Intel® ou similar, utilizando-se de software específico para uso na prova, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2.

7.2.9. A digitação será pontuada de 0 (zero) a 8 (oito) pontos.

7.2.10. Os erros serão contados caractere a caractere (a mais, a menos ou diferente), em comparação com o texto original, considerando-se erro toda e qualquer divergência. A produção em desacordo, extra e/ou a falta de digitação do texto original será considerada como erro. A correção considerará como correto, somente a cópia fiel do texto que será fornecido para a digitação.

7.2.11. Para cada erro cometido será descontado 0,05 ponto.

7.2.12. A nota 8 (oito) será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, em no máximo 11 (onze) minutos.

7.2.13. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência terão o tempo máximo de 17 (dezesete) minutos para a realização da prova de digitação.

7.2.14. Caso o candidato termine a digitação antes de se esgotar o tempo previsto deverá aguardar, em silêncio, podendo eventualmente executar correções no texto digitado, SALIENTANDO que a produção extra-texto será considerada como erro.

7.2.15. A nota do candidato nesta prova será calculada segundo a fórmula: Nota = 8 – (erros x 0,05) + 2 – (erros x 0,2).

7.2.16. A prova prática (formatação e digitação) terá caráter eliminatório e será considerado APTO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 4 (QUANTRO) pontos, os demais serão considerados INAPTOS.

7.2.17. O candidato não habilitado (INAPTO) será excluído do Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá:

8.1.1. a somatória da nota da prova objetiva para os cargos de Auxiliar de Ação Educativa e Orientador de Alunos de Escriurário de Escola e Secretário de Escola;

8.1.2. a somatória da nota da prova objetiva, mais a nota da prova de redação em língua portuguesa, mais a nota de entrega de títulos para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física 33 horas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final:

9.1.1. Para os cargos de Orientador de Alunos, Auxiliar de Ação Educativa, Escriurário de Escola e Secretário de Escola:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. Para os cargos de Professores

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;

b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;

d) aos gabaritos das provas objetivas;

d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

e) ao resultado das provas objetivas;

f) à classificação prévia deste Concurso Público.

10.2.1. - O candidato dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;

10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas, bem como a grade de correção da prova de redação.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;

b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.

d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer o cargo.

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com os cargos ou as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo conforme às peculiaridades do cargo em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para cargo, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outro cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição,
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,
- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- j. Comprovantes de escolaridade,
- k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
- o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
- q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos públicos em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos públicos em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos públicos em Concurso Público).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e

b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições de todos os cargos públicos em Concurso Público);
- b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
- d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- e) o Anexo V (cronograma previsto).

Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 11 de Abril de 2022.

ANEXO I – DOS REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio.

Atribuições: Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio “educar e cuidar”: pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma autoimagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação/acolhimento das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), da Base Nacional Comum Curricular, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção de propostas, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCRITURÁRIO DE ESCOLA:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio.

Verificar e organizar os prontuários de alunos e servidores; redigir e emitir documentos diversos, tanto na área administrativa (cartas, ofícios, solicitações, questionários etc.), como da área pedagógica (gráficos de aproveitamento e frequência de alunos, históricos, etc.); digitar ou datilografar textos diversos (pedagógicos, apostilas, documentos, informes, etc.); atender ao público, pais e comunidade em geral; atender aos alunos, no que diz respeito à parte administrativa; atender aos professores, no que diz respeito à parte administrativa e informações em geral; emitir declarações de escolaridade; emitir transferência de alunos; efetuar e cadastrar as matrículas dos alunos;

atender ao telefone; prestar serviços externos, como a entrega e o recebimento de documentos e objetos diversos, serviços bancários, etc.; fazer o controle do banco de dados da biblioteca; dar apoio às funções dos orientadores de alunos quando estes se encontrarem em número insuficiente; colaborar na organização da entrada e saída dos alunos; comunicar aos pais sobre convocações extraordinárias, via telefone ou pessoalmente; firmar documentos na ausência do Secretário; zelar pela limpeza e organização da Secretaria; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Complementarmente, executar as atribuições previstas nos incisos I e II, do artigo 31, da Subseção I, da Secretaria, do Decreto Municipal nº 8.136, de 21 de outubro de 1998, especificamente, no inciso I, as letras “e” e “f” e no inciso II, as letras “b”, “d” e “f”.

ORIENTADOR DE ALUNOS

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão Do Ensino Fundamental II.

Prestar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; Informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; Atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; Comunicar ao Diretor da Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; Atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar aos pais ou responsáveis imediatamente; Orientar os educandos que precisarem da sala de leitura; Manter organizado o acervo e o arquivo da sala de leitura da escola; executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

Requisito Mínimo: Diploma de Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola; desenvolver as atividades de acordo com sua formação específica, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social; planejar, organizar e ministrar aulas na Educação Básica e, participar de eventos e atividades destinadas à escola, envolvendo a comunidade escolar; atender as necessidades e objetivos dos alunos dentro dos programas da Secretaria Municipal de Educação, nos aspectos relacionados aos conteúdos da Educação Física Escolar; realizar atividades com a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade, nível de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor dos alunos; apresentar domínio de conhecimentos de sua área específica de atuação e garantir aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas; seguir as orientações metodológicas da proposta pedagógica de Educação Física em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; planejar, elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta da Secretaria Municipal de Educação; participar das reuniões de pais, professores, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; cumprir sua jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais, respeitando 22 (vinte e duas) horas no trabalho efetivo com alunos e as 11 (onze) horas restantes de acordo com a organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, exceto quando da redução da demanda ou do número de escolas atendidas e, nestes casos, mediante prévia autorização da Secretária da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo-pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir com o calendário escolar; manter atualizado os registros e os relatórios de sua atividade específica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.

Atribuições: Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; realizar diariamente o trabalho pedagógico com as crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, complementando a ação da família e da comunidade; participar ativamente no processo de adaptação/acolhimento das crianças/alunos, atendendo suas necessidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e socioculturais do educando e acompanhando o processo de aprendizagem das crianças, utilizando instrumentos variados de avaliação; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos; responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação das crianças, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso da criança e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fazer uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem, tanto para a elaboração de propostas às crianças, quanto nas solicitações necessárias para o bom funcionamento da rotina pedagógica e administrativa.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos Iniciais do Ensino Fundamental

Atribuições: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar de forma efetiva em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar demais atividades afins. Complementarmente, conforme Regimento Comum das Escolas Municipais, o professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições: participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06): definindo prioridades, objetivos e metas; selecionando conteúdos significativos; utilizando metodologia adequada às características cognitivas e socioculturais dos educandos; acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da escola; o desenvolvimento do processo educativo; as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contra turno das aulas regulares; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário (Decreto 11.899/06). Fazer uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem, tanto para a elaboração de atividades aos alunos, quanto na realização de tarefas e solicitações necessárias para o bom funcionamento da rotina pedagógica e administrativa.

SECRETÁRIO DE ESCOLA:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio e conhecimento prático em processador de texto, planilha eletrônica e gerenciador de banco de dados.

Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da escola. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola. Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e a escrituração, bem como, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor da Escola. Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativos às atividades escolares. Redigir correspondência oficial. Instruir expediente. Elaborar propostas das necessidades de material permanente e consumo. Elaborar relatórios das atividades da secretaria e colaborar no preparo dos relatórios anuais da escola. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- Para Orientador de Alunos:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Orientador de Alunos

Conhecimentos Específicos: Auxílio ao fluxo de entrada e saída dos alunos. Orientação para manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público infante-juvenil. Inclusão: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à discriminação. A mediação na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo e coerência. Relações interpessoais e ética no serviço público. Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214; artigo 227. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: 15 a 18-A, 53 a 59. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010, artigos 3º ao 6º; 8º ao 11. Texto introdutório do Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para Auxiliar de Ação Educativa, Escriturário de Escola e Secretário de Escola:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio lógico-matemático. Leitura e interpretação de dados estatísticos – gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Ação Educativa

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil. Orientação à higiene e cuidados com a criança/alunos. Conhecimento da organização das escolas de educação; organização e conservação dos materiais. Recreação com as crianças/alunos. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Auxílio no acompanhamento da entrada e saída de crianças/alunos. Atendimento a chefia imediata no desempenho das atribuições. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades lúdicas e de movimento. Execução de atividades previstas no planejamento escolar. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças Estatuto da Criança e do Adolescente. Texto introdutório do Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba.

Escriturário de Escola

Conhecimentos Específicos: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação individual dos registros: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Legislação e Documentação Oficial: Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional n.º 65/2010). Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 ao 137. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º a 6º; 11 e 12; 22 a 24 e 29 a 34; artigos 58 a 60. Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar: Cadernos 11, 12 e 13 (Ministério da Educação e Cultura/Profucionário). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155

Secretário de Escola

Conhecimentos Específicos: Secretaria: Técnicas e procedimentos administrativos. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Protocolo. Tipos de arquivo. Gestão de documentos. Correspondência oficial: histórico escolar, certificados, ofícios, relatórios, atas, memorandos, cartas, circulares, atestados, requerimentos, expedientes, processos e remessas. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Técnicas de Redação e Arquivo. Ministério da Educação e Cultura. Profucionário. Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar: Cadernos 11, 12 e 13 (Ministério da Educação e Cultura/Profucionário). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155. A Constituição e a Educação: CF/88: artigos 205 a 214. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Direitos da Criança e do Adolescente: Liberdade, Respeito, Dignidade Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Artigos 15 a 18-A, 53 a 59. Lei Federal nº 9.394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010, artigos 3º ao 6º; 8º ao 11.

- Para Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático. Leitura e interpretação de dados estatísticos – gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia participativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança, criança/adulto como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil.

Bibliografia

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.
- BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. 1ª edição. ed. [S. l.]: Panda Educação, 2020.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.
- FINCO, Daniela; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart de. Campos de experiências na escola da infância. Campinas: Edições Leitura Crítica, 2015.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- GANDINI, LELLA et al, (org.). O papel do ateliê na educação infantil: a inspiração de Reggio Emilia. Porto Alegre: Penso, 2012.
- GONZALEZ-MENA, Janet. O Cuidado com Bebês e Crianças Pequenas na Creche: Um Currículo de Educação e Cuidados Baseado em Relações Qualificadas. [S. l.]: Penso, 2014.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.
- HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.
- KINNEY, Linda; WHARTON, Pat. Tornando visível a aprendizagem das crianças. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. “O Brincar e a Linguagem”. In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73.
- MELLO, Suely A.; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lucia Goulart Org.). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.
- MELLO, Suely Amaral; SINGULANI, Renata Aparecida Dezo. A abordagem PiklerLoczy e a perspectiva histórico-cultural: a criança pequenininha como sujeito nas relações. [S.l.], 2014.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- OSTETTO, Luciana (org.). Educação Infantil: Saberes e Fazeres da Formação de Professores. Papyrus, 2008.
- OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papyrus, 2017
- PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.
- PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- RESENDE, L. M. G. de. “A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico”. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papyrus, 1998.
- SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
- STACCIOLI, Gianfranco. Diário do acolhimento na escola da infância. Autores associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- VEIGA, I. P. A. (Org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papyrus, 2001.

WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação

BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.

BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Interdisciplinaridade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem. Currículo adaptado para crianças deficientes. Alfabetização, Letramento e Multiletramento. Consciência Fonológica. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais por meio da resolução de problemas. As ideias envolvendo as quatro operações aritméticas básicas. Planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. Avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor no processo de aprendizagem; a importância da formação continuada do educador. Ensino Híbrido. Base Nacional Comum Curricular. Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba. Uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem.

Bibliografia

ADAMS, Marilyn Jager; FOORAN, Barbara R.; LUNDBERG, Ingvar; BEELER, Terri. Consciência Fonológica em Crianças Pequenas. Editora Penso, 2012.

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.

BACICH, Lilian; Tanzi Neto, Adolfo, Trevisan, Fernando De Mello. Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Editora Penso. 2015

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.

CACHAPUZ, A. et al. A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo, Cortez, 2011

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. "Relações Contemporâneas Escola-Família". p. 28-32. In: _____. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A.; LOZANO, José Ruy; CARNEIRO, Mila Molina. Planejando o Trabalho em Grupo: Estratégias para Salas de Aula Heterogêneas. Editora Penso, 2017.

COSTA, Dirceleene M. Gomes da; SANTOS, Eliane. O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA NA PERSPECTIVA DO MULTILETRAMENTO. Caderno PDE, v1, p. 1-16. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_port_uepg_dirceleenemartins.pdf

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HADDAD, Jane; SHUDO, Regina. Inventário Emocional: Família e Escola como Territórios de Afetos. Disponível em: <<http://amanaeducacional.com.br/downloads/inventario-emocional/>>

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.

JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MORAIS, Artur Gomes. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. Editora Autêntica. 2019

MORAIS, Artur Gomes. Sistema de escrita alfabética. Editora Melhoramentos, 2012.

NÓVOA, Antonio. Formação de professores e profissão docente. Lisboa; Dom Quixote, 1992. Disponível em <https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4758/1/FPDP_A_Novoa.pdf>

PARRA, Cecília. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996

PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Cap. 1, 2 e 3).

PIRES, Celia M. Carolino. Números naturais e operações. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2013.

SMITH, Frank. Compreendendo a Leitura: Uma Análise Psicolinguística da Leitura e do Aprender a Ler. Editora Penso, 2003

SMOLE, S. Katia; DINIZ, Maria. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática, Porto Alegre, Artmed, 2001.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

TEBEROSKY, Ana; LILIANA, Tolchinsky. Além da Alfabetização: a aprendizagem fonológica, ortográfica, textual e matemática. Editora Ática, 1995.

VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.

Legislação

BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.

BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

- Para Professor de Educação Física (Área de Educação):

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28- 32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003. GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte. LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.

MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias, nº 8, 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papyrus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

VEIGA, I. P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papyrus, 1996.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2).

Legislação e Documentos Oficiais

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 217.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Física

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

Bibliografia

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: Movimento, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>>

ALVES, M. L. T.; DUARTE, E. A participação dos alunos com síndrome de Down nas aulas de Educação Física Escolar: um estudo de caso. In: Movimento, Porto Alegre, v. 18, nº 3, p. 237-256, 2012. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/26654/21147>>

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: Motrivivência, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf>

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf>

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7ª ed. Campinas: Papyrus, 2013.

FLEGEL, M. Primeiros socorros no esporte. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

GALLAHUE, D. Compreendendo, o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2001.

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: Motrivivência, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>>

SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

MAGILL, R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. Educação Física e Sociedade. Campinas: Papyrus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas: Papyrus, 1992.

POIT, D. R. Organização de Eventos Esportivos. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. Educação Física. SE, 2019. p. 249 – 254. Disponível em:

http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

SCARPATO, M. Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, S. A. P. S. Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas. São Paulo: Phorte, 2013.

SOARES, Carmem Lúcia. Educação Física: raízes europeias e Brasil. Campinas: Autores Associados, 2001.

WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>>

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho do cargo a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoplegia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência intelectual, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA O CARGO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS

Cargo	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Auxiliar de Ação Educativa	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Escriturário de Escola	(CONSTANTE E ÓTIMO)				
Professor de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor de Ensino Fundamental	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)
Professor de Educação Física 33 hs (Área de Educação)	(CONSTANTE E ÓTIMO)				
Secretário de Escola	(CONSTANTE E ÓTIMO)				
Orientador de Alunos	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)

- Esforço para desempenho do cargo:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo deficiência intelectual, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de deficiência intelectual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa deficiência intelectual obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; III.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)

b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)

c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)

d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).

c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira)

d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	25.04.2022
Solicitação de Isenção (CADÚNICO)	De 25 a 26.04.2022
Resultado da Análise das solicitações de Isenção	17.05.2022
Término das inscrições	30.05.2022
Vencimento do Boleto Bancário	31.05.2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	15.06.2022
Convocação para a prova objetiva.	24.06.2022
Aplicação: - da prova objetiva	03.07.2022
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	05.07.2022
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 06 a 07.07.2022
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova; e classificação final para o cargos de fase única	A definir
Resultado – aprovados que terão a prova de redação corrigida e dos habilitados para prova prática	A definir
Convocação para aplicação da prova prática	A definir
Aplicação da prova prática	A definir
Resultado da prova prática, nota de redação e de títulos	A definir
Publicação da classificação prévia para os cargos com mais de uma fase	A definir
Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

PROCESSO Nº 7.992/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de urinol infantil.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	200	Unid.	Urinol Infantil	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00

Item 01 – Robson Marcio de Souza Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022 Aquisição de Material Odontológico

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 10,00
02	FRACASSADO	-
03	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 24,90
04	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 24,90
05	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 24,90
06	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 24,90
07	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 89,90
08	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 60,00
09	Dental Premium Ltda	R\$ 24,90
10	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 82,99
11	Cirúrgica União Ltda	R\$ 90,84
12	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 84,92
13	Dental Premium Ltda	R\$ 91,00
14	FRACASSADO	-
15	Cirúrgica União Ltda	R\$ 26,13
16	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 23,20
17	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 38,95
18	Dental Prime - produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli	R\$ 30,00
19	Dental Premium Ltda	R\$ 6,00
20	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 79,82
21	Dental Prime - produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli	R\$ 10,00
22	Dental Premium Ltda	R\$ 45,00
23	FRACASSADO	-
24	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 27,90
25	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 27,90
26	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 28,00
27	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 28,00
28	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 28,00
29	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 59,79
30	FRACASSADO	-
31	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 45,50
32	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 14,90
33	Cirúrgica União Ltda	R\$ 13,97

34	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 15,10
35	Dental Prime - produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli	R\$ 14,80
36	Dental Prime - produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli	R\$ 14,80
37	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 40,00
38	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 6,00
39	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 10,70
40	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 70,00
41	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 70,00
42	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 70,00
43	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 70,00
44	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 70,00
45	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 73,80
46	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 81,90
47	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 81,90
48	Dental Premium Ltda	R\$ 19,00
49	Dental Premium Ltda	R\$ 19,00
50	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 48,60
51	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 49,99
52	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 12,35
53	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 12,35
54	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 12,35
55	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 11,40
56	Dental Premium Ltda	R\$ 44,33
57	Dental Premium Ltda	R\$ 38,33
58	Dental Prime - produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli	R\$ 11,99
59	MCN Comércio e Importação de produtos Cirúrgicos Ltda	R\$ 81,50
60	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 58,90
61	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 12,80
62	E. C. dos Santos Comercial EIRELI	R\$ 9,50
63	Dental Premium Ltda	R\$ 15,00
64	Dental Prime - produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli	R\$ 27,15
65	Cirúrgica União Ltda	R\$ 11,46

Piracicaba, 12 de abril de 2022.

Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 577/2021 PROCESSO Nº 138.048/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	24.500	Rolo	LENCOL DESCARTÁVEL: tipo bobina enrolado em tubo oco, medindo 50 metros de comprimento e 50 centímetros de largura, gramatura mínima de 28 gramas/metro ² , alvura mínima de 90%, textura firme, 100% fibras naturais, resistente, flexível, absorvente, não crepado, isento de furos, manchas e defeitos prejudiciais à utilização; acondicionado em dupla embalagem sendo a primeira em plástico individual e uma segunda embalagem resistente que envolva seis ou mais unidade, facilitando o armazenamento e conservação do material.	R\$ 4,74	R\$ 116.130,00

Item 13. – Alfa Mais Comércio e representações Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 577/2021

PROCESSO Nº 138.048/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	150.000	Unid.	TOUCA CIRURGICA: descartável em TNT	R\$ 0,0989	R\$ 14.835,00

Item 12. – Petineli Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda ME.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 577/2021
PROCESSO Nº 138.048/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	55.000	Unid.	CURATIVO ADESIVO	R\$ 0,02	R\$ 1.100,00
16	30.000	Unid.	MÁSCARA N95	R\$ 1,31	R\$ 39.300,00

Itens 06 e 16. – CBS Médico Científica S/A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021

PROCESSO Nº 161.364/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	247.500	Comp.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, comprimido.	R\$ 0,0490	R\$ 12.127,50

Item 04 - Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.

Centro de Controle de Zoonoses

Auto de Infração e Imposição de Multa

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao Aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito Aedes aegypti, conforme o artigo 22 da lei complementar nº 178/06, decreto nº 15.751/14 e lei complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito Aedes, conforme decreto 15.751/14.

Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com AR porém retornaram fechados. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h: 50 para orientações referentes a recurso e outras informações. Nos termos da legislação em vigor, poderá o infrator interpor recurso de imposição de multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste Auto, ou da data de sua publicação em Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Decreto nº 15.751, art. 4º, § 1º, de 06/08/2014 e Decreto 17083 de 22/05/2017.

Nome	Auto de Infração
Rema Equipamentos Hidráulicos	079/2022
FJ-Participações e Administração de Bens Ltda	077/2022
Aristides de Paula	071/2022
Fernando Augusto de Camargo Rossini	059/2022
Maria Edilene de Oliveira	040/2022
Antônio Carlos da Rocha Conceição	035/2022
Dorival Prado	034/2022
Sonia Castanho Ferraz de Oliveira	033/2022
Secretaria Municipal de Saúde	

Notificação

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto a correspondência encaminhada via correio com AR retornou fechada. Comunicamos ainda que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e decreto 15.751/14. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h50.

Nome	Notificação
Pedro Borges Leal Neto	110/2022
Gilson Cornelio Calazans	105/2022
Antônio Pessan Rocha	098/2022
Eloah Belluca Margoni	090/2022
Lauro Domingos Izaias	086/2022
Luiz Alves Oliveira	051/2022
Neusa Aparecida Idalina	044/2022
João Pacheco e Chaves	043/2022

DIRIGIR USANDO O CELULAR É ASSIM:

FECHAR OS OLHOS PARA O PERIGO.

#Partiu

Não use o celular enquanto dirige.

NÃO USAR O CINTO DE SEGURANÇA É ASSIM:

SE DESPRENDER DA VIDA.

Use o cinto de segurança.

REALIZAÇÃO



APOIO



#SinalAbertoPraVida
sinalabertopravida.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº 100.541/2021 – Pregão Eletrônico nº 481/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Contratada: Gonzales Representações e Participações Ltda
Objeto: Prestação de serviços referente a confecção e impressão de carnês de tributos
Assunto: Abertura de procedimento para apuração de possível INFRAÇÃO CONTRATUAL.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, sediada à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Chácara Nazareth, com fundamento no contrato firmado entre as partes no procedimento licitatório acima identificado, NOTIFICA a empresa GONZALES REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede a Alameda Assunta Barizani Thienghe, nº 30, Bairro Jardim América, Sorocaba – São Paulo, C.N.P.J.: 05.368.268/0001-02, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, quanto ao não cumprimento do objeto licitado e prazos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 481/2021.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas aos autos.

Piracicaba, 25 de março de 2022.

Processo nº 100.541/2021 – Pregão Eletrônico nº 481/2021
Processo nº 43.330/2020 – Pregão Eletrônico nº 158/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Contratada: Gonzales Representações e Participações Ltda
Empresa responsável pelo envio dos dados: ii-Brasil Inteligência e Informação Ltda

Objeto: Prestação de serviços referente a confecção e impressão de carnês de tributos
Assunto: Abertura de procedimento para apuração de possível INFRAÇÃO CONTRATUAL.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, sediada à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, Bairro Chácara Nazareth, com fundamento no contrato firmado entre as partes nos procedimentos licitatórios acima identificados, NOTIFICA a empresa II-BRASIL Inteligência e Informação Ltda, com sede Avenida Doutor Manoel Hipólito do Rego, 203, Bairro de Praia Deserta, na Cidade de São Sebastião – São Paulo, inscrito sob CNPJ nº 10.328.107/0001-17, que está sendo instaurado procedimento administrativo para apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, quanto ao envio dos dados necessários à impressão dos carnês de IPTU do município de Piracicaba, referente ao exercício 2022.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas aos autos. Segue anexo Relatório Técnico.

Piracicaba, 06 de abril de 2022.

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo 162.359 / 2019
Requerente: Amarildo Cesar Godoy
Assunto: Certidão de Denominação de Estrada

Em atenção à solicitação decorrente de requerimento anexo à fl. 57, e considerando as informações abaixo: SEMAE: Na fl. 33, de que não há rede pública de distribuição de água e rede coletora de esgoto; SEMOB: Na fl. 35, de que não há guias e sarjetas, tampouco é atendido por canalização de água pluvial; na fl. 36, de que não é atendido por rede de energia elétrica; na fl. 37, informa que não há pavimentação asfáltica e que o município não dá manutenção na via; IPPLAP: Na fl. 87, informa que não há comprovação da origem da estrada em questão; SEMUTTRAN: Na fl. 89, informa que não possui em seu acervo técnico informações acerca da implantação da referida estrada, e que considera como via pública integrante do sistema viário apenas vias matriculadas e em posse do município; Procuradoria Jurídico-Administrativa: Diante de todas as informações expostas, considerando não haver melhoramentos mantidos pelo poder público municipal, tampouco que o DER não reconhece como estrada integrante do Cadastro Rodoviário sob sua jurisdição, sugere ingressar com a retificação judicialmente.

Diante de todas as informações expostas, fica indeferido o pedido de certidão.

Piracicaba, 04 de Abril de 2022.

Protocolo 162.856 / 2020
Requerente: Associação Esportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo
Assunto: Atualização Cadastral

Em atenção à solicitação de atualização cadastral da matrícula 23.599 e transcrição 65.214 do 1º CRI, sobre as quais há prédio regularizado com parte em ambos os registros, de forma a prejudicar a atualização, e que, para solução da situação, foi proposta pela SEMOB a retificação do BIC (Lei 2733/1985), solicitada através do protocolo 30.899/2022, solicitamos, para continuidade deste, que sejam apresentadas as certidões de valor venal atualizadas através da conclusão da referida retificação.

Piracicaba, 05 de Abril de 2022.

Protocolo nº:- 46147/2.022.
Interessado:- MARCOS CUSTODIO LEITE.
Assunto: CERTIDÃO DE CADASTRO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Usucapião sobre o imóvel da matrícula nº8378- do 2º CRI.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de CERTIDÃO DE CADASTRO para o imóvel objeto da usucapião sobre a matrícula nº 8378 do 2º CRI.

Ocorre que não foi apresentado cópia da referida matrícula, sendo esta imprescindível para a análise e posterior parecer técnico

Sendo assim, para prosseguimento da análise solicitamos a seguinte documentação:

Cópia da matrícula nº 8378 do 2º CRI com data de retirada atualizada.

A documentação poderá ser apresentada presencialmente ou enviada para o e-mail: bhpereira@piracicaba.sp.gov.br, informando o número do protocolo no campo "assunto".

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, poderá ocorrer atualizações cadastrais por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Piracicaba, 04 de abril de 2022.

Protocolo nº 162299/2021
Interessado:- VERA ROMANI ALLEONI
Assunto: Revisão

COMUNICADO - 2ª via

O presente comunicado visa esclarecer quanto à solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 54.974 do 2ºCRI, porém, verificou-se que no local há a existência de outros imóveis e para tanto, segue este Comunicado para que seja apresentado Matrículas/Transcrições, atualizadas dos Lotes 0135, 0137 e 0144, da Quadra 0053 e Setor 21.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.12/08/2021

Piracicaba, 07 de Abril de 2022.

Protocolo nº:- 44.710/2022
Interessado:- ZITA ISABEL QUEIROZ DE CAMARGO PRUDENTE
Assunto: CERTIDÃO

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender uma solicitação de Certidão de Via Pública, do imóvel de matrícula 5.738, do 1ºCRI, entretanto não há informações quanto a localização exata deste no Mapa Cadastral Municipal. Visando o atendimento da requerida Certidão, toma-se necessária a informação quanto a localização do imóvel. Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação de Croqui de Localização do imóvel de matrícula 5.738 do 1ºCRI, preferencialmente feito por profissional habilitado, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, descrevendo área total, limites e confrontações do imóvel conforme citada matrícula.

Tais documentos acima relacionados deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 01 de Abril de 2022.

Protocolo nº:- 9.948/2021
Requerente:- GUSTAVO ORTIZ CARLIN
Assunto: CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão de Denominação, tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada e aos documentos anexos ao Protocolo 162.359 / 2019 com comunicado feito ao requerente referente a via em questão, informar que quanto ao requerido, fica o presente pedido indeferido por esta Divisão.

Piracicaba, 07 Abril de 2022.

Protocolo nº:- 70.827/2021
Requerente:- JOSÉ ROBERTO GUARNIERI
Assunto: CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

COMUNICADO 2º VIA

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão de Denominação de Via Pública, tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, solicitar que seja apresentado pelo interessado o arquivo DWG em CD contendo a Planta do Imóvel Georreferenciado do imóvel da matrícula nº 68.268 de 2º Cartório de Registro de Imóveis. Tal solicitação será necessária para dar continuidade ao solicitado.

Piracicaba, 25 Junho de 2021



Protocolo nº: - 30.909/2022

Requerente:- NOVA SANTA BARBARA AGRICOLA S.A.

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 1327, 2º Andar, Sala 09, Santa Rosa - Piracicaba - SP.

Assunto: CERTIDÃO

COMUNICADO

Encaminhamos o presente a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA constante no protocolo supracitado, para que seja apresentado novo mapa corrigido, visto que o imóvel da matrícula nº 1.239 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, faz face para as Estradas Municipais PIR-316, PIR-270, PIR-001/270, PIR-017/330 e PIR-003/270, algumas não apontadas no mapa apresentado. Isto se faz necessário para dar prosseguimento ao processo.

Os documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.

No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1370.

O não atendimento do comunicado no prazo de 30 dias à contar do recebimento desta ou da publicação do mesmo, implicará no arquivamento do Processo.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 08 de Abril de 2022.

Protocolo nº 45.461/2022

Interessado: THARSILA VAINA DA SILVA

Assunto: Revisão de Lançamento

COMUNICADO

O presente comunicado visa esclarecer quanto à solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 47.422 do 2ºCRI. Considerando:

Na referida Matrícula não é informada a área territorial do lote em decorrência das descrições de distâncias e confrontações, solicitamos o Levantamento Planimétrico decorrente das medidas descritas em matrícula, seu fechamento e confrontações (com devido recolhimento de ART) para tal atualização solicitada. Solicitamos também cópia do documento com foto do proprietário junto à requerimento assinado pelo mesmo.

Diante ao exposto, a Divisão de Cadastro Técnico, informamos que o protocolo em questão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento deste e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, para apresentação de documentação e esclarecimentos quanto às informações expostas.

Piracicaba, 11 Abril de 2022.

Protocolo nº: - 39878/2022

Interessado: - ANTONIO CELSO FELIPPE

Endereço: RUA DONA EUGENIA, 260 BAIRRO: CLUBE DE CAMPO CEP:13.416-401

Cidade: PIRACICABA Estado: São Paulo

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE AREAS

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender uma solicitação de desmembramento de áreas, dos imóveis de matrícula 132.837 e 132.838, do 2ºCRI.

Verifica-se que atualmente o imóvel em questão possui Cadastro Rural (CPD 1011906), entretanto não há informações quanto a localização exata deste no Mapa Cadastral Municipal.

Visando o atendimento do requerido desmembramento de áreas, torna-se necessária a informação quanto à localização do imóvel.

Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação de Croqui de Localização dos imóveis de matrícula 132.837 e 132.838 do 2ºCRI, preferencialmente feito por profissional habilitado, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, descrevendo área total, limites e confrontações do imóvel conforme citada matrícula.

Tais documentos acima relacionados deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 25 Março de 2022.

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 03/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes. O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
JOSE EDUARDO BORTOLIM	69966/2016
JANAINA AMORIM GOMES PEREIRA	17616/2017
FRANCISCO AURICELIO FEITOSA	81136/2017
FRANCISCO DE ASSIS EUGENIO RIBEIRO	95234/2017
FRANCISCO HENRIQUE DOS SANTOS	97514/2017
APARECIDO DE SOUZA ROSA	174843/2017

JOÃO PAULO DA SILVA PEREIRA	188000/2017
EDUARDO OSCAR DE VILHENA	39593/2018
FERNANDO FERREIRA SANTOS	48394/2018
ELISABETE DE GODOY	61945/2018
CRISTINE TEODORO PIRES CARDOZO	93840/2018
FELIPE DE SOUZA BISPO	31767/2019
JULIANA ALVES BARRETO	27226/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 67 / 2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 11 de Abril de 2.022

CONTRIBUINTE	PROCESSO
ANTONIO BERALDO NETO	164692/2021
A S FERREIRA APARELHOS ELETRÔNICOS ME	24867/2022
DELFINI CANÇADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	82735/2016
ENCUESTA PESQ. DE MERC. E DE OPINIÃO PÚBLICA	45608/2010
FABINHO MOTORS COM. DE VEÍCULOS LTDA	45811/2012
FABINHO MOTORS COM. DE VEÍCULOS LTDA	49495/2021
LUIS RODRIGO DE GODOI	178218/2021
SONDAMAR SERVICE LTDA	4290/1987
VALTER POMPOLO ME	28132/2009
VANILLA ESTILO LIVRE PLATAFORMA DE INTERNET	4931/2022

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 68/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de Abril de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
16890/2019	ADILSON MARCOLINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97164/2019	ALEXSANDER PINTO BARBIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102569/2019	AMANDA GOMES XAVIER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178094/2018	ANDRIELE CAROLINA DE S. OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
170886/2018	CAROLINE SALVAIA DEZZOTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102573/2019	EDIVANIA ARCANJO B. M. DE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5530/2022	FRANCISCO ROBERTO J. BOCATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16903/2019	GRAZIELA MARIA DA C. DE C. LISBOA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16898/2019	IGOR RODRIGUES MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
100327/2019	JORGE ROBERTO CLAUDINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
176868/2018	KELLY COSTA CARDOSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
101077/2019	LUCAS DA SILVA SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97168/2019	ROBSON DE PAULA SENA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173312/2021	TIAGO MESSIAS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 069/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 49502/2021 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72572 e aos Autos de Infração nº 74951 e 74952 todos de 12/04/2022 e ao Processo de Cancelamento de Inscrição nº 58789/2008 que deu origem ao Auto de Infração nº 74953 de 12/04/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE:

FLAVIA PIRES DE CAMARGO FERREIRA - ME
END.:R. DR OTAVIO TEIXEIRA MENDES, 1196, B° ALTO – PIRACICABA/SP
CEP: 13419-220 - CPD: 613273 - CNPJ: 08.902.693/0001-10

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 070/ 2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISSQN ao Processo de Inscrição Municipal de nº 140439/2017, e outros assuntos pertinentes, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento nº 72569 e o Auto de Infração e Imp. de Multa nº 74946 e 74947 aplicados em 11/04/2022

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de abril de 2022

Contribuinte:

MARCOS BORGES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Dechen Casale, nº 90– B. Dois Corregos - Piracicaba/SP
CEP:13.421-140 – CPD:644610 - CNPJ: 28.606.451/0001-96

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 071/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 12887/2022 – TIAF: 12782.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE:

CONSFOR TREINAMENTO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
RUA CRISTIANO CLEOPHAT, 1245 – SALA 1 -, DOS ALEMÃES - PIRACICABA/SP
CEP: 13419-310 – CPD: 629834 – CNPJ: 19.115.105/0001-14

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 72/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 Abril de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
15350/2022	DOMINGAS SOARES FRANCISCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50380/2021	PATRICK KEVIN ALVES MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50391/2021	ELAINE BEATRIZ DE ANDRADE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52867/2021	MARIA DA GRAÇA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144288/2021	NOILSON ALVES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
74897/2020	JOSE ANTONIO CORDOVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77898/2020	JOAO VITOR NONATO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11719/2018	SILVANA APARECIDA TINELLI LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
193173/2017	LUANA CARLA FERRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10980/2015	ROBSON SARDINHA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
171000/2015	ANTONIO SANTOS DE FIGUEIREDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26990/2006	EDEN WILSON DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19840/1992	PEDRO SUNAO IWAMURA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 073/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 12902/2022 que deu origem aos Autos de Infração nº 62994, 62995 de 08/04/2022 e 62997 de 11/04/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE:

SONHO DE CRIANÇA EVENTOS E BUFFET INFANTIL LTDA - ME
END.:AV COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, 1408, JD CAXAMBU – PIRACICABA/SP
CEP: 13425-000 CPD: 608855 CNPJ: 05.679.984/0001-00

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 074/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de Abril de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
113964/2020	ALAN WILSON SILVEIRA CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151687/2020	DANIEL ZORZENONI LAMANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
106287/2020	DANIELE ANTUNES DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119324/2020	DANIELLE ALEXANDRINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49021/2020	DANIELLY MAYARA T. JERONIMO E OUTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112327/2020	DANILO PINSON OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107149/2020	DIEGO ALBERTO COELHO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
39902/2020	ERIK WILLIAN MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

130788/2020	GENIVAL DA FONSECA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86235/2021	GIOVAN CHRISTOFLETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173279/2019	JOSE ARIMATEIA SILVA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29482/2016	KLEVER JOSE CORAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99503/2020	LARISSA CANDIDO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108300/2020	LIGIA MARIA CAMEIRO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123904/2020	MARCELO FORTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15669/2017	MATHEUS JUSTINO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49725/2020	MONIQUE AP. MEZALANI ZANOLLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136992/2020	NAYARA DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86232/2021	RAUL STENICO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
110993/2020	REGIANE RECCHIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
44748/2020	SAMUEL DIAS FELIX	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
140482/2020	TAMIRES AP. LOPES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91934/2020	VERUSCA SEMMLER ROSSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 638/2021
PROCESSO Nº 125.114/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
18	63	Unid.	Disjuntor tripolar caixa moldada, corrente nominal de 150 A, proteção termomagnética fixa, capacidade máxima de interrupção de 35 kA em 220 VAC, tensão de isolamento 690 VAC, . Conforme norma NBR IEC 60947-2.	R\$ 298,00	R\$ 18.774,00
19	56	Unid.	Disjuntor tripolar caixa moldada, corrente nominal de 200 A, proteção termomagnética fixa, capacidade máxima de interrupção de 35 kA em 220 VAC, tensão de isolamento 690 VAC, . Conforme norma NBR IEC 60947-2.	R\$ 298,00	R\$ 16.688,00
22	400	Unid.	Conector perfurante fabricado em material polimérico e contatos em cobre estanhado. Dotado de porca-fusível e projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em conexões envolvendo fios e cabos de cobre e/ou alumínio. Contato principal para fios e cabos de 10 à 150mm ² e contato de derivação para fios e cabos de 1,5 à 10mm ² .	R\$ 16,75	R\$ 6.700,00
23	280	Unid.	Conector perfurante fabricado em material polimérico e contatos em cobre estanhado. Dotado de porca-fusível e projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em conexões envolvendo fios e cabos de cobre e/ou alumínio. Contato principal para fios e cabos de 10 à 95mm ² e contato de derivação para fios e cabos de 1,5 à 10mm ² .	R\$ 9,90	R\$ 2.772,00
25	210	Unid.	Conector perfurante fabricado em material polimérico e contatos em cobre estanhado. Dotado de porca-fusível e projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em conexões envolvendo fios e cabos de cobre e/ou alumínio. Contato principal para fios e cabos de 16 à 95mm ² e contato de derivação para fios e cabos de 4 à 35mm ² .	R\$ 14,80	R\$ 3.108,00

Itens 18, 19, 22, 23 e 25 – Contatos Rio Preto Materiais Elétricos Ltda.



PROCURADORIA GERAL

Contratada: CLÍNICA DESENVOLVE NEUROREABILITAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 36.212.214/0001-79 (SAÚDE)

Contrato nº 0473/2022.

Proc. Admin.: nº 165.971/2021.

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de musicoterapia pelo Método de Integração Global (MIG), Educação Física e Psicologia para tratamento de criança com transtorno do espectro autista para atendimento a mandado judicial.

Valor: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Prazo: 31/06/2022.

Data: 12/04/2022.

Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP. – CNPJ nº 24.402.903/0001-67 (SEMOB)

Código Licitação nº 2022.000.002.036

Código Ajuste nº 2022.000.000.364

Contrato nº 474/2022.

Proc. Admin.: nº 115.666/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 567/2021 – Ata de Registro de Preços nº 81/2022 (válida até 03/02/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de EPI's.

Valor: R\$ 16.370,60 (dezesseis mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 12/04/2022.

Contratada: KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 96.416.771/0001-33 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.132

Código Ajuste nº 2022.000.000.365

Contrato nº 475/2022.

Proc. Admin.: nº 22.333/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 75/2022.

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

Prazo: 30/12/2022.

Data: 12/04/2022.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. – CNPJ nº 03.709.814/0031-03 (SEMDETTUR)

Contrato nº 476/2022.

Proc. Admin.: nº 145.356/2021.

Fundamento Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Realização de cursos de qualificação destinados aos municípios.

Valor: R\$ 507.420,80 (Quinhentos e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 13/04/2022.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI (UNIDADE PIRACICABA "MÁRIO DEDINI"). – CNPJ nº 03.774.819/0041-91 (SEMDETTUR)

Contrato nº 477/2022.

Proc. Admin.: nº 160.115/2021.

Fundamento Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Realização de cursos de qualificação destinados aos municípios.

Valor: R\$ 129.360,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 13/04/2022.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 13 Abril 2.022

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003711/2022	IGREJA EV. COMUNIDADE MISSIONÁRIA BEREIA
003712/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003713/2022	DARCI DE OLIVEIRA PINTO
003714/2022	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA
003715/2022	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA
003716/2022	JOSÉ CARLOS DAS NEVES
003717/2022	VALTER JOSÉ DA SILVA
003718/2022	SOCORRO MARIA DA SILVA
003719/2022	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
003720/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003721/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003722/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003723/2022	MARIO JOSE RONSINI EMPREENDIMENTOS IMOBI
003724/2022	B3M DATA INFORMATICA LTDA
003725/2022	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
003726/2022	PATRICIA ALVES CEZARINO
003727/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003728/2022	AMJ SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
003729/2022	ANDREIA C C CAMARGO
003730/2022	MARIA APARECIDA DIAS DE SOUSA
003731/2022	JAIR BOMBO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000091/2021	000074/2021	GERSON LUIS TAVARES: "Indeferido".
000249/2021	000184/2021	DANIEL SAMPAIO PROVENZANO: "Indeferido".
000345/2021	000252/2021	KELLY ANGELA BARBOSA NACIF: "Indeferido".

000425/2022	000361/2022	RENATO TADEU CILLO: "Deferido".
000452/2022	000378/2022	JULIO CESAR CORREA LIMA: "Indeferido".
000634/2022	000527/2022	ASSOC DE PROP. DO LOT TERRAS DO SINHO II: "Indeferido".
000985/2020	000153/2020	JOSE ROBERTO CARDOSO: "Indeferido".
001220/2021	000252/2021	KELLY ANGELA BARBOSA NACIF: "Indeferido".
001454/2022	001183/2022	DENIS FERNANDO GOMES DE PAULA: "Indeferido".
001472/2022	001620/2021	FLAVIA CAROLINA DE FRANÇA LOURENÇO: "Indeferido".
001559/2022	001278/2022	ERICA CRISTINA CARPI: "Indeferido".
001569/2022	001283/2022	GRAZIELA THAIS MENEGHETTI: "Indeferido".
001576/2022	001288/2022	FABIANA BARTOLOMEU ROSSI: "Indeferido".
001810/2021	001233/2021	MARISA HELIANA MARTINS: "Indeferido".
001960/2021	002029/2020	FRANCINE COSTA GRANZIOL: "Indeferido".
002465/2020	001721/2020	JULIANO DANIEL GROPO: "Indeferido".
002781/2019	002040/2019	STELA MALAVASI CESAR: "Deferido".
002804/2020	002020/2020	ANA PAULA MENEGHETTI: "Indeferido".
002820/2020	002029/2020	FRANCINE COSTA GRANZIOL: "Indeferido".
003012/2022	005227/2021	WILSON LUIZ BOLDRIN: "Deferido".
003137/2022	002570/2022	IPASP: "Concluído".
003525/2022	002878/2022	ROSENILDA DA SILVA: "Deferido".
003528/2022	002880/2022	ERIK WILLIAM DE MARCO: "Indeferido".
003901/2021	001458/2021	PEDRO APARECIDO ANANIAS: "Indeferido".
004466/2021	003083/2021	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".
004864/2020	003535/2020	AMARILDO VALOTA ALVES: "Indeferido".
004969/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
005772/2021	004098/2021	JOSE JOEL RAMOS SABARA: "Deferido".
005878/2020	004245/2020	NANCY FERRUZZI THAME: "Indeferido".
005900/2021	004172/2021	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL: "Indeferido".
007177/2020	004977/2020	AGNALDO LUCIANO SOUTO: "Indeferido".
007201/2021	001053/2013	ANTONIO CARLOS MARRA JUNIOR: "Concluído".
007240/2021	002166/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007244/2021	002215/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007304/2021	002159/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007318/2021	002148/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007323/2021	002204/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007324/2021	005117/2018	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007328/2021	002160/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007334/2021	000556/2018	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.: "Deferido".
007353/2021	000517/2019	IGREJA CRISTÃ DO CAMINHO: "Deferido".
007406/2021	002345/2015	ASSOCIACAO BIBLICAL CULTURAL DE NOVAAM: "Deferido".
007407/2021	002343/2015	ASSOCIACAO BIBLICAL CULTURAL DE NOVAAM: "Deferido".
007449/2020	005089/2020	IGREJA EV PRIM PENT O UNIVERSO P CRISTO: "Indeferido".
007555/2021	005227/2021	WILSON LUIZ BOLDRIN: "Deferido".
007660/2021	002041/2016	CASA DE AMPARO AOS IDOSOS - CANTINHO DA: "Deferido".
007806/2021	002048/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007809/2021	002069/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007831/2021	002047/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007832/2021	002046/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007928/2021	004813/2021	JOSÉ CARLOS DAS NEVES: "Indeferido".
008082/2021	002332/2015	IGREJA EVANGELICA JERUSALEM MINISTERIOT: "Deferido".
008118/2021	002406/2015	DIOCESE - MATRIZ IMACULADA CONCEICAO: "Deferido".
008120/2021	002404/2015	DIOCESE - TEMPLO RELIGIOSO CAPELA SAO L: "Deferido".
008131/2021	002492/2015	DIOCESE - CONVENTO IMACULADA CONCEICAO: "Deferido".
008132/2021	002464/2015	DIOCESE - PAROQUIA SANTA TEREZINHA: "Deferido".
008133/2021	002465/2015	DIOCESE - PAROQUIA SANTA TEREZINHA: "Deferido".
008136/2021	001570/2018	IGREJA EVANGELICA PRIMITIVA PENTECOSTAL: "Deferido".
008174/2021	002505/2015	DIOCESE - CAPELA SAO FRANCISCO: "Deferido".
008243/2021	002402/2015	DIOCESE - IGREJA N. SENHORA DOS PRAZERES: "Deferido".
008245/2021	002403/2015	DIOCESE - IGREJA N. SENHORA DOS PRAZERES: "Deferido".
008246/2021	002401/2015	DIOCESE - IGREJA SAO FRANCISCO DE ASSIS: "Deferido".
008286/2021	002405/2015	DIOCESE - MATRIZ IMACULADA CONCEICAO: "Deferido".
008293/2020	005465/2020	ELIZENA APARECIDA CORDEIRO: "Indeferido".
008315/2021	005138/2020	ASSOCIAÇÃO FORN. DE CANA PIRACICABA: "Deferido".
008328/2021	002510/2015	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008345/2021	002531/2015	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008362/2021	002256/2015	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA DE PIRACI: "Deferido".
008377/2021	002449/2015	DANIEL GOMES COELHO: "Deferido".
008626/2021	002412/2010	COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: "Concluído".
008757/2021	002412/2010	COMINPA - COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: "Concluído".

**ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 4307/2021**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 (nove) horas, no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações; nomeada através do Ato nº 1.138, de 22 de dezembro de 2021, do Senhor Presidente do SEMAE; composta pelos servidores: Douglas Sarti Toledo - n.º funcional 2038-3, Alana Fernandes, n.º funcional 2212-1 e Maria Alice da Silva Santos, n.º funcional 0976-1; e, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a segunda sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação da empresa interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 4307/2021, referente ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAMENTO DE FATURAS E DEMAIS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO SEMAE, EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DA REDE DE ATENDIMENTO DO BANCO, DE GUICHÊS DE CAIXA E/OU MEIOS ELETRÔNICOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS. Entregou tempestivamente o envelope: BANCO SAFRA S.A. Aberta a sessão, não houve presença de representantes. Após a abertura do envelope, o Presidente determinou que seu julgamento em sessão reservada. A divulgação da presente deliberação ficará disponível na página oficial do SEMAE na internet (www.semaepiracicaba.sp.gov.br). Dessa forma, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme; segue assinada pela Comissão.

Douglas Sarti Toledo
Presidente da Comissão

Alana Fernandes
Membro da Comissão

Maria Alice da Silva Santos
Membro da Comissão

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE Nº 1747/2021**

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 1747/2021.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.
Após, ao Setor de Protocolo para ciência do interessado e archive-se com as cautelas de praxe.

Piracicaba, 07 de abril de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 3107

Maurício André Marques de Oliveira, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante da exoneração do Sr. André Iossi Russo, resolve nomear o senhor ALEX LAZARO BARBOSA, inscrito no RG sob o n.º 28.690.409-3 e no Pis/Pasep sob o n.º 126.48509.22.6, a partir de 11 de abril de 2022, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2019, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, referência salarial 10 A a 12 E criado pela Lei Municipal n.º 4064/1996, sujeito a estágio probatório.

Piracicaba, 11 de abril de 2022
Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 3108

Maurício André Marques de Oliveira, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o senhor JOSÉ CARLOS BARBOZA DE SOUZA MAGAZINE, inscrito no RG sob o n.º 19.135.216-0 e no Pis/Pasep sob o n.º 120.46885.17-3, a partir de 11 de abril de 2022, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO REGIONAL PAULICEIA, referência salarial 14 A a 16 E, criado pela Lei Municipal n.º 7063/2011.

Piracicaba, 11 de abril de 2022
Presidente do SEMAE

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO Nº 022/2022 – PROCESSO Nº 373/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK) AOS PARTICIPANTES DAS REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E VISITAS TÉCNICAS.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI
Emissão: 12/04/2022
Valor: R\$ 264,49
Empenho n.º 713/2022
Dotação 10 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 171/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC - CONEXÕES.
Contratada: SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
Emissão: 12/04/2022
Valor: R\$ 12.277,97
Empenho n.º 719/2022
Dotação 16 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

**CONTRATO Nº 100012/2022
PREGÃO Nº 32/2022 - PROCESSO Nº 763/2022**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA.
Objeto: fornecimento de TRANSMISSORES DE PRESSÃO HIDROSTÁTICA.
Valor total: R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
Dotação 57, Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2022..
Empenho n.º 574/2022
Assinatura: 01/04/2022.



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 13.533/2017
 Recorrente: Divisão de Cadastro Técnico – Prefeitura M. de Piracicaba
 Recorrido: Fortunato Benvenuto
 Assunto: Cadastramento de Área
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NCU – NÃO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de pedido para atualização de cadastro da área de 2,42 ha. e 9,2444 às fls. nº 02 a 13. A Divisão de Cadastro Técnico, através da solicitação de atualização cadastral referente a incidência de IPTU do ano da atualização (2021) aos subsequentes, para o imóvel com área de 2,42 e 9,2444 ha., localizado na Estrada Fazenda Dona Antônia, Bairro Campestre, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob nº 36.788 e 56.686, cadastrado no Setor 57, Quadra 0273, Lote 0074, Sub/lote 0000 e CPD 1621085 e Setor 57, Quadra 0274, Lote 0129, Sub/lote 0000 e CPD 1621086. Após as verificações, verificou-se que os imóveis em questão SOMENTE são contemplados num raio de 3 km de distância com melhoramento descrito no inciso V do artigo 124 da Lei Complementar 224/2008, quer seja, escola primária ou posto de saúde. Os imóveis não são canalizados por águas pluviais, meio fio e tão pouco é servido por rede de iluminação pública ou rede de energia elétrica. Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos posiciono-me favorável pelo presente processo devido ao imóvel não possuir pelo menos dois dos cinco melhoramentos exigidos por lei para a cobrança do IPTU, sendo a rigor a não incidência até que se verifique a implementação destes, ou, então, a inclusão da área em futuro loteamento. Diante disto, voto pelo não conhecimento do recurso por não haver lançamento tributário. Decisão: Não Conhecimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 13.533/2017
 Fortunato Benvenuto
 Endereço: Rua Mario Quintana, 362
 Convívio Nosso Recanto – Piracicaba/SP
 CEP: 13.401-850

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
 Processo nº 69.838/2019
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio São Rafael I [Francisco Osvaldo Bellotto]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente pedido de isenção interposto pelo contribuinte às fls. nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2019 para o imóvel com área de 10,3 ha., localizado no Bairro Ondinhas, matriculado junto ao 1º. C.R.I. de Piracicaba sob nº 67.350, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 29, Quadra 0215, Lote 0315, Sub/lote 0000 e CPD 1568032 denominado Sítio São Rafael I. Após análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, o imóvel tem como cultivo de cana-de-açúcar, cujo parecer está com a conclusão que o "imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo". Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2019. O Conselheiro IVANJO se declara impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 69.838/2019
 Francisco Osvaldo Bellotto
 Endereço: Avenida Jaime Pereira, 25
 Ondinhas – Piracicaba/SP
 CEP: 13.403-450

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
 Processo nº 97.649/2020
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio Santa Cruz [Vanderlei Sanches Baesteiro]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de pedido de isenção interposto pelo contribuinte às fls. nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2020 para o imóvel com área de 1,59 ha., localizado no Bairro Pau Queimado, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob nº 86.416, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 65, Quadra 0009, Lote 0607, Sub/lote 0000 e CPD 1607145 denominado Sítio Santa Cruz. Após análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, o imóvel tem como cultivo de hortaliças, cujo parecer está com a conclusão de que o "imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo". Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2020. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 97.649/2020
 Sítio Santa Cruz
 Endereço: Rua Frei Francisco Antonio Perin, 225.
 Chácara São Jorge – Piracicaba/SP
 CEP: 13.402-700

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
 Processo nº 84.235/2020
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio São Manoel [José Antônio Vitória]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente pedido de isenção interposto pelo contribuinte às fls. nº 02 a 04. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2020 para o imóvel com área de 12,15 ha., localizado no Bairro Santa Terezinha, matriculado junto ao 1º. C.R.I. de Piracicaba sob nº 55.556, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 47, Quadra 0564, Lote 0100, Sub/lote 0000 e CPD 1606830 denominado Sítio São Manoel. Após análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, o imóvel tem como cultivo de cana-de-açúcar, cujo parecer está com a conclusão de que o "imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo". Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2020. Decisão: Negado provimento por unanimidade. Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 84.235/2020
 Sítio São Manoel (José Antonio Vitória)
 Endereço: Rua Carlos Bartolomeu de Arruda, 59.
 Parque Nossa Senhora da Graças – Piracicaba/SP
 CEP: 13.411-201

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
 Processo nº 52.395/2020
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio São João III [Diva Christofoleti Beloto]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de pedido de isenção interposto pelo contribuinte às fls. nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2020 para o imóvel com área de 2,5 ha., localizado no Bairro Bongue, matriculado junto ao 1º. C.R.I. de Piracicaba sob nº 67.353, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 29, Quadra 0216, Lote 0176, Sub/lot 0000 e CPD 1568033 denominado Sítio São João III. Após análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, o imóvel tem como cultivo de cana-de-açúcar, cujo parecer está com a conclusão de que o "imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo". Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2020. O Conselheiro IVANJO se declara impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 52.395/2020
Recorrente: Sítio São João III [Diva Christofoleti Beloto]
Endereço: Avenida das Ondas, 4.050.
Bongue – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-600

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 54.443/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Prudente [CBÉ Const. e Empreend. Imobiliários Ltda]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de pedido de isenção interposto pelo contribuinte às fls. nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2020 para o imóvel com área de 20,8 ha., localizado no Bairro Unileste, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob nº 68.653, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 13, Quadra 0284, Lote 0170, Sub/lot 0000 e CPD 1596448 denominado Sítio Prudente. Após análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, o imóvel tem como cultivo de milho e mandioca, cujo parecer está com a conclusão de que o "imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo". Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2020. O Conselheiro MARCOS se declara impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 54.443/2020
Recorrente: Sítio Prudente [CBÉ Const. e Empreend. Imobiliários Ltda]
Endereço: Avenida Independência, 2.581
B. Alemães – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-240

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 89.340/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Lote nº 6 [Ana Maria Giannetti Romani]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de pedido de isenção interposto pelo contribuinte às fls. nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2020, para o imóvel com área de 2,1 ha., localizado no Bairro Taquaral, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob nº 44.947, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 62, Quadra 0028, Lote 0826, Sub/lot 0000 e CPD 1573855 denominado Lote 06. Após análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, o imóvel tem como cultivo de soja, cujo parecer está com a conclusão de que o "imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo". Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2020. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 89.340/2020
Lote nº 6 [Ana Maria Giannetti Romani]
Endereço: Rua Avelino Alves de Camargo, 199
Terras de Piracicaba 2 – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-838

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 35.920/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Pedro [Antonio Arlindo Stocco]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de pedido de isenção interposto pelo contribuinte às fls. nº 02 a 10. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2020 para os imóveis com área de 22,56 ha., localizados no Bairro Tanquinho, cadastrados pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 48, Quadra 0011, Lote 0933, Sub/lot 0002 e CPD 1050965, no Setor 48, Quadra 0023, Lote 0371, Sub/lot 0000 e CPD 1590219, no Setor 48, Quadra 0011, Lote 0933, Sub/lot 0001 e CPD 569537, denominado Sítio São Pedro. Após análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, o imóvel tem como cultivo a cana-de-açúcar, cujo parecer está com a conclusão de que o "imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo". Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2020. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente



Processo nº 35.920/2020
Sítio São Pedro [Antonio Arlindo Stocco]
Endereço: Rua Alberto Coury, 1.169.
Tanquinho – Piracicaba/SP
CEP: 13.405-000

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 184.912/2014

Recorrente: Jolaire Participação e Administração de Bens Eireli

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: ITBI

Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NCU - NÃO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de supostos Recursos Ordinários interpostos pelo Contribuinte, Jolaire Participação e Administração de Bens Eireli, através de seu representante legal, Sr. Valter de Lima, o qual requer, em todos eles, a não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por ato Oneroso, de bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI) (fls. 54 e 60). Esclareço, por oportuno, que dos pedidos acima nenhum deles foram endereçados ao Conselho de Contribuintes de Piracicaba e, sim, ao DD. Prefeito do Município de Piracicaba e, com isto, foram encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI), Departamento de Administração Fazendária, Divisão de Fiscalização. Denota-se, dos documentos anexados aos autos, que a SEMFI não analisou e, muito menos, se posicionou sobre os pedidos do Recorrente, remetendo-os diretamente a este nobre Conselho descrevendo, em síntese, que o Contribuinte vem insistentemente solicitando a não incidência do ITBI (fl. 55). É o relatório do essencial. Os presentes Recursos Ordinários por não estarem revestidos das formalidades legais exigidas, deles NÃO TOMO CONHECIMENTO, isto porque, conforme demonstrado nos autos, não existem decisões de primeira instância administrativa para os requerimentos de fls. 54 e 60, pois, muito embora o Contribuinte esteja reivindicando o mesmo pleito (não incidência de ITBI) por diversas vezes, isto, não desmonta o seu direito de ver os seus pedidos analisados pela instância inferior, aliado ao fato de que os imóveis objetos dos pedidos são distintos. Assim, deixo consignado que os pedidos do Contribuinte estão tolhidos de uma análise desta Conselheira e, na sequência, de decisão deste respeitável Conselho, haja vista, a meu ver, a usurpação de instância. Neste sentido, NÃO CONHEÇO dos Recursos Ordinários apresentados as folhas, por não terem sido analisados pela primeira instância administrativa. Decisão: Não Conhecimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 184.912/2014
Jolaire Participação e Administração de Bens Eireli
Endereço: Rua Luiz de Queiroz, 307.
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-780

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 88.998/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Cláudio César Juscelino Furlan

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Gedson Luis de Camargo

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido à criação de bovinos existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fl. 60), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 5 vezes a capacidade estimada de produção animal para o Imóvel. Voto: Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 88.998/2020
Cláudio César Juscelino Furlan
Endereço: Rua Boa Morte, 1.196 – Apto. 21
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-140

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 28.828/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São José IV [Jair Ângelo Puppin e Outros]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020 devido ao cultivo de cana-de-açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fl. 32), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 1,4 vezes da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Conforme se evidencia nos autos o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 28.828/2020
Sítio São José IV – Jair Angelo Pupin e Outros
Endereço: Rua Manoel Toledo e Silva, 148
Santa Rita/Garças – Piracicaba/SP
CEP: 13.423-624

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 97.736/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020 devido ao cultivo de soja existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fl. 149), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 26,06 vezes da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Voto: Conforme se evidencia nos autos o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.736/2020
Aguassanta Propriedades S/A
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.100 – 15º andar
Itaim Bibi – São Paulo/SP
CEP: 04.543-011

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 53.165/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Sebastião II [Laura Duarte de Arruda Giusti]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020 devido à criação de bovinos existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fl. 79), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 100% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Voto: Conforme se evidencia nos autos o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 53.165/2020
Sítio São Sebastião II - Laura Duarte de Arruda Giusti
Endereço: Rua Alcides Perissinoto, 882
Gran Park Piracicaba – Piracicaba/SP
CEP: 13.406-500

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 94.947/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Portal São Francisco [Aparecido de Jesus Bronzato e outra]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020 devido à exploração do cultivo de milho e outras plantas de lavoura temporária existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fl. 68), ficou constatado que o imóvel é efetivamente produtivo e sua produção correspondente a capacidade estimada de produção para o Imóvel exigida pela Lei. Voto: Conforme se evidencia nos autos o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 94.947/2020
Portal São Francisco [Aparecido de Jesus Bronzato e outra]
Endereço: Rua Ademar Pacheco, 11.
Jardim Granja Olga III – Sorocaba/SP
CEP: 18.017-238

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 77.739/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santo Alexandre [Alexandre Alleoni]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020 devido ao cultivo de cana-de-açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fl. 40), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 81,62% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Voto: Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 77.739/2020
Sítio Santo Alexandre [Alexandre Alleoni]
Endereço: Rua do Rosário, 2.096.
Paulista – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-186

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 69.125/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Campestre [Leia Aparecida Sandalo Fracetto]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira
Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020 devido ao cultivo de soja existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fl. 34), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 1,3 vezes a capacidade estimada de produção para o Imóvel. Voto: Conforme se evidencia nos autos o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.
Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 69.125/2020
Sítio Campestre [Leia Aparecida Sandalo Fracetto]
Endereço: Rua Chavantes, 1.278.
Pauliceia – Piracicaba/SP
CEP: 13.424-170

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 71.972/2019
Recorrente: OSM Participações e Arrendamento Rural S/A.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheira 1^a Vista: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: DPE – DADO PROVIMENTO POR EMPATE.

Vota: Trata o presente de pedido de isenção de IPTU do exercício de 2019 conforme pedidos de folhas 02 E 03 dos autos, ao imóvel situado a Rodovia Limeira Piracicaba SP 147, Bairro Santa Rosa, cadastrados e lançados nesta Prefeitura sob setor 12 quadra 0237 lote 0100 CPD 160224.0, com área territorial de 2.049.429,28 m², inscrito junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. Analisando os documentos acostados nos autos pelo contribuinte, verifica-se que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural para o cultivo de cana-de-açúcar, com fundamento nos artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. Verifica-se que os documentos acostados aos autos de folhas 203 a 254 atendem integralmente as exigências previstas na legislação, comprovando a destinação agrícola do imóvel e que o imóvel é efetivamente produtivo. Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de Imóvel Rural para o CPD 160224.0, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2019. Da Conselheira de 1^a Vista HELENA MARIA GAMA DE AQUINO. Em pedido de vistas do presente de recurso ordinário de relatoria do Ilmo. Conselheiro Fabiano Ravelli, referente ao pedido de isenção sobre o valor do IPTU, para o exercício de 2019, para o imóvel matriculado sob nº 69.562 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com 2.049.429,28 m² de área territorial, cadastro e lançado nesta Municipalidade sob Setor 12, Quadra 0237, Lote 0100, CPD 1602240. Considerando a ausência do Levantamento Planimétrico, especificando a Área de Preservação Permanente, que consta do CAR – Cadastro Ambiental Rural, justificando a área destinada à produção agrícola declarada às fls. 03, de 157,10 há, correspondente a 77% em relação a área total. Acompanho a decisão da primeira instância administrativa, que indeferiu o pedido de isenção sobre o valor do IPTU, para o exercício de 2019. Assim, voto pelo não provimento do recurso ordinário, a fim de manter a decisão de primeira instância administrativa, não concedendo a isenção do valor do IPTU, para o exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob CPD 1602240. Votaram com o relator os conselheiros: Guilherme, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e José Coral. Votaram com a relatora de 1^a Vista os conselheiros: Renato, Márcio, Carlos, Rosana e Tatiane. Decisão: Dado Provimento ao recurso ordinário Por Empate, conforme o artigo 27, parágrafo 4º, do Decreto nº 14.147/2011 – Regimento Interno.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 71.972/2019

OSM Participações e Arrendamento Rural S/A.

Endereço: Rua Cezira Giovanoni Moretti, 955 – 2º Andar – Sala 04

Santa Rosa – Piracicaba/SP

CEP: 13.414-157

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 91.346/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Chicó [Ricardo Costa Caruso]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020, para o imóvel denominado Sítio Chicó, matriculado sob nº. 55.556 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, propriedade de Ricardo Costa Caruso, com área territorial de 278.562,00 m², cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 62, Quadra 00708, Lote 0696, Sub/lote 0000, CPD 1582079. Em fls. 02 a 44, o requerimento, com a apresentação dos documentos necessários para a análise do pedido. Em fls. 47, o Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, em atendimento a solicitação de fls. 44 (verso) dos autos e conforme Decreto nº 17.049/2017, em vistoria realizada em 09/02/2021, verificou-se o cultivo de soja em toda a área aproveitável do imóvel. Foi avistada a existência de APP (Área de Preservação Permanente), caminho de servidão e parcialidade da rodovia. Não foram avistadas instalações, maquinários ou implementos relacionados a atividade agrícola (fotos fls. 45 e 46 dos autos). "Considerando-se a atividade econômica principal (cultivo de soja) declarada em fl. 04 nos autos, área aproveitável do imóvel de 26,3 ha (fl. 19) e segundo o rendimento médio estimado para a região de 2,4 t/ha (IBGE/2018), a capacidade estimada de produção para o imóvel é de 63,1 toneladas." De acordo com as notas fiscais de comercialização apresentadas em fls. 27, 29 e 31 dos autos, cuja quantidade é de 112,5 toneladas em 26,3 ha, a capacidade efetiva de produção corresponde a 1,8 vezes a capacidade de produção para o imóvel. Considerando as notas fiscais de comercialização e vistoria in loco, o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. Em fl. 49, a Divisão de Tributos Imobiliários informa que todos os documentos necessários para enquadrar o imóvel junto ao Decreto nº 17.049/2017 foram apresentados, estando de acordo com o disposto no art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Diante do que consta nos autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e informação da Divisão de Tributos Imobiliários, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017 foram atendidos, portanto o imóvel em questão encontra amparo no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. Voto pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, referente a isenção do IPTU, exercício de 2020, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1582079, por seus próprios fundamentos. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 91.346/2020

Sítio Chicó [Ricardo Costa Caruso]

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 1.395 – Apto. 161

Centro – Piracicaba/SP

CEP: 13.416-260

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 89.335/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Edílio José Furlan Giannetti

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020 para o imóvel denominado Lote 10, matriculado sob nº. 44.951 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e anexos, propriedade de Edílio José Furlan Giannetti, com área territorial de 20.500,00 m², cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 62, Quadra 0028, Lote 1175, Sub/lote 0000, CPD 1573849. Em fls. 02 a 27, o requerimento, com a apresentação dos

documentos necessários para a análise do pedido. Em fls. 29, o Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, em atendimento a solicitação de fls. 25 dos autos e conforme Decreto nº 17.049/2017, em vistoria realizada em 25/11/2020, verificou-se a existência de restos culturais de soja em toda a área aproveitável do imóvel. Não foram avistadas instalações, máquinas e equipamentos relacionados a atividade rural (fotos fls. 28 dos autos). "Considerando a atividade econômica principal (cultivo de soja) declarada em fls. 20, área aproveitável do imóvel de 2,05 ha, de acordo com o CCIR (fls. 19) e segundo o rendimento médio estimado para a região de 2,4 t/ha (IBGE/2018), a capacidade estimada de produção para o imóvel é de 4,92 toneladas." De acordo com a nota fiscal de comercialização apresentada em fls. 17 dos autos, cuja quantidade é de 5,28 toneladas em 2,05 ha, a capacidade efetiva de produção corresponde a 1,07 vezes a capacidade de produção para o imóvel. Considerando a nota fiscal de comercialização e vistoria in loco, o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. Em fls. 30, a Divisão de Tributos Imobiliários informa que todos os documentos necessários para enquadrar o imóvel junto ao Decreto nº 17.049/2017, foram apresentados, estando de acordo com o disposto no art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Diante do que consta nos autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e informação da Divisão de Tributos Imobiliários, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017 foram atendimentos, portanto o imóvel em questão encontra amparo no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. Voto pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, referente a isenção do IPTU, exercício de 2020, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1573849, por seus próprios fundamentos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 89.335/2020

Edílio José Furlan Giannetti

Endereço: Rua Guerino Trevisan, 174

Nova Piracicaba – Piracicaba/SP

CEP: 13.405-037

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 89.333/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Ana Maria Giannetti Romanini

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020 para o imóvel denominado Lote 08, matriculado sob nº. 44.949 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e anexos, propriedade de Ana Maria Giannetti Romani, com área territorial de 20.200,00 m², cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 62, Quadra 0028, Lote 0973, Sub/lote 0000, CPD 1573857. Em fls. 02 a 26, o requerimento, com a apresentação dos documentos necessários para a análise do pedido. Em fls. 28, o Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, em atendimento a solicitação de fls. 26 dos autos e conforme Decreto nº 17.049/2017, em vistoria realizada em 25/11/2020, verificou-se a existência de restos culturais de soja em toda a área aproveitável do imóvel. Não foram avistadas instalações, implementos, máquinas e equipamentos relacionados a atividade rural (fotos fls. 27 dos autos). "Considerando a atividade econômica principal (cultivo de soja) declarada em fls. 20, área aproveitável do imóvel de 2,02 ha de acordo com o CCIR (fls. 19) e segundo o rendimento médio estimado para a região de 2,4 t/ha (IBGE/2018), a capacidade estimada de produção para o imóvel é de 4,84 toneladas". De acordo com a nota fiscal de comercialização apresentada em fls. 17 dos autos, cuja quantidade é de 5,34 toneladas em 2,02 ha, a capacidade efetiva de produção corresponde a 1,1 vezes a capacidade de produção para o imóvel. Considerando a nota fiscal de comercialização e vistoria in loco, o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. Em fls. 29, a Divisão de Tributos Imobiliários informa que todos os documentos necessários para enquadrar o imóvel junto ao Decreto nº 17.049/2017, foram apresentados, estando de acordo com o disposto no art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Diante do que consta nos autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e informação da Divisão de Tributos Imobiliários, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017 foram atendimentos, portanto o imóvel em questão encontra amparo no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. Voto pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, referente a isenção do IPTU, exercício de 2020, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1573857, por seus próprios fundamentos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 89.335/2020
Ana Maria Giannetti Romanini
Endereço: Rua Avelino Alves de Camargo, 199
Terras de Piracicaba 2– Piracicaba/SP
CEP: 13.403-838

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 89.339/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sérgio Luiz Furlan Giannetti Romanini
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020 para o imóvel denominado Lote 09, matriculado sob nº. 44.950 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e anexos, propriedade de Sérgio Luiz Furlan Giannetti Romanini, com área territorial de 20.700,00 m², cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 62, Quadra 0028, Lote 1058, Sub/lot 0000, CPD 1573858. Em fls. 02 a 26, o requerimento, com a apresentação dos documentos necessários para a análise do pedido. Em fls. 28, o Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, em atendimento a solicitação de fls. 26 (verso) dos autos e conforme Decreto nº 17.049/2017, em vistoria realizada em 25/11/2020, verificou-se a existência de restos culturais de soja em toda a área aproveitável do imóvel. Não foram avistadas instalações, máquinas e equipamentos relacionados a atividade rural (fotos fls. 27 dos autos). “Considerando a atividade econômica principal (cultivo de soja) declarada em fls.19, área aproveitável do imóvel de 2,07 há de acordo com o CCIR (fls. 18) e segundo o rendimento médio estimado para a região de 2,4 t/ha (IBGE/2018), a capacidade estimada de produção para o imóvel é de 4,96 toneladas”. De acordo com a nota fiscal de comercialização apresentada em fls. 16 dos autos, cuja quantidade é de 5,28 toneladas em 2,07 ha, a capacidade efetiva de produção corresponde a 1,06 vezes a capacidade de produção para o imóvel. Considerando a nota fiscal de comercialização e vistoria in loco, o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. Em fls. 29, a Divisão de Tributos Imobiliários informa que todos os documentos necessários para enquadrar o imóvel junto ao Decreto nº 17.049/2017, foram apresentados, estando de acordo com o disposto no art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Voto: Diante do que consta nos autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento e informação da Divisão de Tributos Imobiliários, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017 foram atendimentos, portanto o imóvel em questão encontra amparo no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. Voto pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, referente a isenção do IPTU, exercício de 2020, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1573858, por seus próprios fundamentos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 89.339/2020
Sérgio Luiz Furlan Giannetti Romanini
Endereço: Rua Luiz Razera, 377
Nova América– Piracicaba/SP
CEP: 13417-530

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 161.548/2017
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Flávia Bueloni Filippini
Assunto: Cadastramento de Área
Conselheiro Relator: José Coral
Conselheiro 1ª Vista: Marcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NCM - NÃO CONHECIMENTO AO RECURSO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 deste município, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que decidiu pela impossibilidade de lançamento de IPTU para o exercício de 2021 do imóvel inscrito sob o CPD nº. 162120.6. Houve solicitação em fls. 02 e seguintes destes autos de cadastramento da área inscrita na Matrícula nº. 56546 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, com área de 50.685.03 metros quadrados, o qual foi cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico sob Setor 55, Quadra 0251, Lote 0150/Lote 0000, CPD já registrado acima. Na sequência, o processo foi encaminhado para parecer das áreas responsáveis para análise da existência de melhoramentos que pudessem ensejar o lançamento do IPTU. Este é inserido em perímetro urbano, entretanto, não é atendido por rede de abastecimento de água ou rede coletora de esgoto, não possui meio fio ou calçamento, nem canalização de águas pluviais ou rede de iluminação pública. Ou seja, o imóvel está em área urbana, entretanto, não tem nenhum melhoramento que possa ser beneficiada. Desta forma, a decisão de primeira instancia considerou inviável o lançamento do

IPTU, conforme disposto nos artigos 121 e 124 da Lei Complementar 224/2008, ensejando o presente Recurso de Ofício. Voto: A Lei Complementar 224/2008 prevê em seu artigo 124, assim como o faz o art. 32 do Código Tributário Nacional que a cobrança de IPTU apenas poderá incidir em um imóvel desde que contenha ao menos dois dos seguintes melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público: (1) meio-fio ou calçamento (com canalização de água); (2) abastecimento de água; (3) sistema de esgotos sanitários; (4) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento; e (5) escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel. No presente caso, analisando a documentação trazida por esta própria prefeitura, só há um único melhoramento presente, sendo inviável o lançamento do IPTU para o exercício de 2021. Assim sendo, concluo que é devido o direito a não incidência de IPTU 2021 no imóvel inscrito sob o CPD nº. 162120.6. Dessa forma, conheço o recurso, e entendo que deva haver a improcedência deste recurso de ofício para que seja mantida a decisão de Primeira Instância, declarando que o imóvel inscrito no CPD 162120.6 não se enquadra para lançamento de IPTU no exercício de 2021. Do Conselho de 1ª Vista MARCIO ANTONIO BARBON. Voto pelo não conhecimento do recurso por não haver lançamento tributário. O Conselho IVANJO se declara impedido. Votaram com o conselheiro de 1ª Vista os conselheiros: Renato, Helena, Carlos, Rosana, Tatiane, Guilherme, Marcos, Reginaldo e Joaquim Inocêncio. Decisão: Não Conhecimento ao Recurso por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 161.548/2017
Flávia Bueloni Filippini
Endereço: Rua Treze de Maio, 647.
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13400-300

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 158.138/2016
Recorrente: Água Parada Empreendimentos Imobiliários SPE
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Levantamento Específico
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiro 1ª Vista:
Ivanjo Cristiano Spadote
Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pela Recorrente em face de decisão de Primeira Instância, que indeferiu o pedido de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por ato Oneroso de bens imóveis, por Natureza ou Acesso (ITBI), com base no valor do Imposto Territorial Rural (ITR), tendo em vista utilizar-se de seu imóvel para atividade rural, nos termos do art. 456 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 224 de 13/11/2008. Inconformado com a autuação e o lançamento da diferença do ITBI pela Municipalidade, o Requerente apresentou impugnação em primeira instância, alegando em síntese, que efetuou corretamente o recolhimento do imposto, vez que entende que seu imóvel na época da transação imobiliária era rural e devido a isto houve erro na apuração da base de cálculo do ITBI, requerendo a nulidade do lançamento (fls. 48/57), todavia, o recurso foi indeferido pela autoridade tributária, haja vista que o imóvel do Recorrente se encontrava efetivamente no perímetro urbano para os efeitos de recolhimento do ITBI, pois o fato gerador ocorre na data de transmissão, não se permitindo confusão com a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) (fls. 127 /131). Irresignado com o indeferimento de seu pedido pela instância inferior, o Contribuinte recorre a este Nobre Conselho trazendo as mesmas alegações de recurso protocolado em primeira instância (fls. 140/150). Denota-se, que não se deve confundir os fatos geradores e as bases de cálculos dos impostos (IPTU, ITR e ITBI), pois são tributos independentes e diferentes em sua concepção, por conseguinte, em nada monta a destinação dos imóveis, se desenvolvem atividades comerciais, mercantis, industriais ou rurais para se pautar a base de cálculo do ITBI, sendo de relevância sua destinação, apenas a título de isenção do IPTU e nada mais. O que se destaca neste contexto é a localização dos imóveis, porque com isto se baseará o seu valor de mercado/venda, vez que os que se encontram na zona urbana já estão contemplados com os melhoramentos necessários e, isto, valoriza de grande monta o bem, a região. Assim sendo, não consta da lei de regência do ITBI que a valor venal deva ser apurado conforme a destinação do imóvel e/ou que se deva basear no valor do ITR para os imóveis que se encontrem comprovadamente na zona urbana do Município. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 127/131, com a fim de INDEFERIR a lançamento do ITBI com base no valor venal do ITR. Do Conselho de 1ª Vista IVANJO CRISTIANO SPADOTE. Vota: A empresa foi constituída em 09/08/2012 e integralizou seu capital social com o imóvel descrito na matrícula nº 91.353 do 1º CRI de Piracicaba. Em 05/10/2012, seu representante legal (Carlos Roberto Valdeão) foi notificado sobre a alteração da situação do imóvel, que passou a ser urbano. A Recorrente requereu a guia de recolhimento do ITBI junto à Recorrida, que foi emitida e paga em 21/12/2012. Ato contínuo, a Recorrente levou a compra a registro no cartório de imóveis no dia 23/01/2013. Pois bem, o fato gerador ocorreu com o registro da transmissão no Cartório de Imóveis, 3 meses após a notificação da inclusão do imóvel na área urbana. Considerando a necessidade do lançamento por declaração, caberia à Recorrente identificar junto a Recorrida o novo valor venal do imóvel e informá-lo quando da solicitação de registro no Cartório de Imóveis. Porém, não foi o que aconteceu. A Recorrente silenciou-se sobre a notificação de alteração da situação do imóvel e informou o valor venal ultrapassado. No exercício do Poder de Polícia, a Recorrida fiscalizou o recolhimento e ao invés de homologar o pagamento, escreveu (tempestivamente) a Notificação de Lançamento para requerer a diferença, agora, com os acréscimos legais. A decisão recorrida não merece reparos. Sabendo que o imóvel agora estava dentro da área urbana, a Recorrente deveria ter apresentado no cartório e no setor de emissão da guia, o valor venal atualizado. Ainda, para que não reste dúvida, não há irregularidade no valor apurado pela fiscalização que, em sintonia com a orientação fixada pelo E. TJSP no Tema 19 do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, utilizou o maior valor (entre a transmissão registrada

e o venal) como base de cálculo do imposto, descontou o valor anterior pago e cobrou o restante. Assim, acompanho o voto da Ilustre Relatora para negar provimento ao recurso e manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 127/131 com o fim de indeferir o lançamento do ITBI com base no valor do ITR. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade. Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 158.138/2016
Água Parada Empreendimentos Imobiliários
Endereço: Rua Carlos de Campos, 66.
São Judas Tadeu – Piracicaba/SP
CEP: 13416-395

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 70.669/2019
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santa Vitória
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Carlos Alberto Casadei

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Rinaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Conforme se extrai dos autos, o laudo da SEMA de fls. 796, verificou-se o cultivo de hortaliças em toda área aproveitável do imóvel comprovando a destinação econômica na atividade de produção agrícola. Ressaltamos a farta documentação comprobatória da comercialização da produção obtida, atendendo, portanto, aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal - artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008 e Decreto nº 17.049 de 18/04/2017. Voto: Diante do exposto, conheço este recurso de ofício e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, para confirmar a ISENÇÃO do IPTU do exercício 2019, mantendo-se a decisão de 1^a Instância Administrativa. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 70.669/2019
Sítio Santa Vitória
Endereço: Rua Conchas, 1041.
São Jorge – Piracicaba/SP
CEP: 13402-806

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 69.124/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Sândalo – [Leia Aparecida Sândalo Fracetto]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Carlos Alberto Casadei

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Rinaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Conforme se extrai dos autos, o laudo da SEMA de fls. 25, verificou-se o cultivo de soja, em toda área aproveitável do imóvel, com a capacidade efetiva de produção correspondente a 1,3 vezes a capacidade estimada de produção para a região (IBGE) comprovando a destinação econômica do imóvel na atividade de produção agropecuária. Ressaltamos a documentação probatória da comercialização da produção obtida, atendendo, portanto, aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal - artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008 e Decreto nº 17.049 de 18/04/2017. Voto: Diante do exposto, conheço este recurso de ofício e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, para confirmar a ISENÇÃO do IPTU do exercício 2020, mantendo-se a decisão de 1^a Instância Administrativa. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 69.124/2020
Sítio Sândalo – [Leia Aparecida Sândalo Fracetto]
Endereço: Rua Chavantes, 1.278.
Pauliceia – Piracicaba/SP
CEP: 13.424-170

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 97.690/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Francisco II [Mario Bellotto]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Carlos Alberto Casadei

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Rinaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Conforme se extrai dos autos, o laudo da SEMA de fls. 26, verificou-se o cultivo de cana-de-açúcar, em toda área aproveitável do imóvel, com a capacidade efetiva de produção correspondente a 82,40 % da capacidade estimada de produção para a região (IBGE/2018) comprovando a destinação econômica do imóvel na atividade de produção agropecuária. Ressaltamos a documentação probatória da comercialização da produção obtida, atendendo, portanto, aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal - artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008 e Decreto nº 17.049 de 18/04/2017. Voto: Diante do exposto, conheço este recurso de ofício e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, para confirmar a ISENÇÃO do IPTU do exercício 2020, mantendo-se a decisão de 1^a Instância Administrativa. O Conselheiro IVANJO se declara impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.690/2020
Sítio São Francisco II [Mario Bellotto]
Endereço: Avenida Jaime Pereira, 3701
Ondas – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-800

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 54.306/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Velvet Participações S/A.
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Carlos Alberto Casadei

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Rinaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Conforme se extrai dos autos, o laudo da SEMA de fls. 171, verificou-se o cultivo de cana-de-açúcar, em toda área aproveitável do imóvel, com a capacidade efetiva de produção correspondente a 45,88 vezes a capacidade estimada de produção para a região (IBGE/2018) comprovando a destinação econômica do imóvel na atividade de produção agropecuária. Ressaltamos a farta documentação probatória da aplicação de insumos e comercialização da produção obtida, atendendo, portanto, aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal - artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008 e Decreto nº 17.049 de 18/04/2017. Voto: Diante do exposto, conheço este recurso de ofício e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, para confirmar a ISENÇÃO do IPTU do exercício 2020, mantendo-se a decisão de 1^a Instância Administrativa. Decisão: Negado provimento por unanimidade. Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 54.306/2020
Velvet Participações S/A
Endereço: Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 – Conjunto 141
Brooklin – São Paulo/SP
CEP: 04.575-060

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394^a sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 54.303/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Velvet Participações S/A.
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Carlos Alberto Casadei

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Rinaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Conforme se extrai dos autos, o laudo da SEMA de fls. 171, verificou-se o cultivo de cana-de-açúcar, em toda área aproveitável do imóvel, com a capacidade efetiva de produção correspondente a 45,88 vezes a capacidade estimada de produção para a região (IBGE/2018) comprovando a destinação econômica do imóvel na atividade de produção agropecuária. Ressaltamos a farta documentação probatória da aplicação de insumos e comercialização da produção obtida, atendendo, portanto, aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal - artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008 e Decreto nº 17.049 de 18/04/2017. Voto: Diante do exposto, conheço este recurso de ofício e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, para confirmar a ISENÇÃO do IPTU do exercício 2020, mantendo-se a decisão de 1ª Instância Administrativa. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 54.303/2020
Velvet Participações S/A
Endereço: Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 – Conjunto 141
Brooklin – São Paulo/SP
CEP: 04.575-060

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 81.786/2018

Recorrente: Adriano Benedito Vianna Bortoletto
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Cancelamento de Guias de ITBI
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiro de 1ª Vista: Mauro César Stolf

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: DPE – DADO PROVIMENTO POR EMPATE.

Vota: Trata o presente pedido de cancelamento da guia de ITBI em razão de já estar paga em 17/04/2018 e escritura lavrada em 17/05/2018 à fl. 02. A Secretaria Municipal de Finanças, em decisão conforme comunicado fl. 131, indeferiu o presente pedido, visto que o imposto encontra-se recolhido e conforme informação fiscal à fl. 154 sem análise do mérito da restituição do ITBI, por falta de amparo legal, pelo motivo de não recolhimento integral. Após o indeferimento foi apresentado recurso ao Conselho de Contribuintes sob fl. 134, reiterando o pedido inicial de que o ITBI da operação foi pago em 17/04/2018 e escritura lavrada em 17/08/2018. Voto: Em primeiro lugar há que se analisar toda a contextualização do processo, o ITBI é devido na transferência da titularidade no registro da efetiva venda, conforme documentos anexados houve o pagamento do referido ITBI na transferência do imóvel. Diante disto, conheço do presente, e dou-lhe provimento, para que haja o cancelamento da guia 4255346, cancelando o débito do ITBI que se encontra no imóvel pois foi gerado em duplicidade. Do Conselho de 1ª Vista MAURO CÉSAR STOLF. Voto: Refiro-me ao relatório e voto às fls. 168-169 destes autos, em que o Ilmo relator REGINALDO ANTONIO CIRELLI manifesta-se pelo PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECURSO ORDINÁRIO da Recorrente, assim acatando o pedido de ISENÇÃO do ITBI incidente sobre os imóveis de CPD's 1563463. Em síntese, o relator entende que o pedido é tempestivo, e vota pelo PROVIMENTO do pedido de recurso, deferindo a ISENÇÃO do ITBI pelo fato do recolhimento anterior de uma cessão de direitos de um instrumento quitado isentaria o contribuinte quando da lavratura da escritura definitiva. O uso divergir do posicionamento do relator. Daí o pedido de vista dos autos. Em 30/05/2018, através do Protocolo No. 81.786/2.018, folhas 02-18, o Sr. Adriano Benedito Viana Bortoletto, CPF 171.668.498-60, SEM PROCURAÇÃO ANEXA, requereu o cancelamento da guia de ITBI No. 4255346 do imóvel CPD 1563463, em decorrência da lavratura da ESCRITURA DE COMPRA E VENDA de 17/05/2018, Livro 1558, Páginas 009/018, do 1º. Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, apensa em folhas 06-10, inclusive fazendo constar na escritura (folhas 10) a menção de que os outorgados compradores apresentaram o recibo do pagamento do ITBI no valor de R\$ 2.775,00, e recolhido guia sob. No. 4255346. Apensou também Ata Retificadora (fls. 05) de que a guia correta seria outra, ou seja, 4253002. Em 20/02/2019, através do Protocolo No. 31.174/2.019, folhas 44, o Sr. Jorge Gouveia Jardim, CPF 594.879.098-34 também requereu o cancelamento da guia. Em procedimentos preliminares, foram apensados os documentos de folhas 51 a 84, o que culminou nos procedimentos fiscais de folhas 94 a 101, inclusive com a ciência do Sr. Jorge Gouveia Jardim, CPF 594.879.098-34, via Aviso de Recebimento de 02/02/2019 da constituição do crédito tributário, visto o tributo ITBI ser efetivamente devido, e não haver nenhuma forma de suspensão administrativa e ou judicial para a isenção do crédito tributário. Ainda, houve a publicação por edital no diário oficial, a inscrição em dívida ativa, e a Notificação de Débito No. 673108, de 03/07/2019. Ainda assim, evitando-se cerceamento de defesa, houve novo comunicado em 09/10/2019 para ciência do contribuinte do indeferimento do cancelamento da dívida 4255346, conforme COMUNICADO de folhas 131. Em 24/10/2019, através do Protocolo No. 163.824/2.0219, folhas 134, requereu revisão do processo quanto a decisão administrativa, alegando ter recolhido ITBI referente a cessão de direitos em 14/04/2018 e que, no ato da lavratura da escritura definitiva o 1º. Tabelião, em tese, informou não haver necessidade de recolhimento do ITBI desse ato, tendo em vista haver recolhimento anterior. Houve regular constituição do crédito tributário através da Notificação de Lançamento de ITBI de 17/04/2019, folhas 96, pelo Agente Fiscal de Rendas Sr. Roberto dos Santos Ribeiro, tendo recebido ciência do procedimento fiscal através de AVISO DE RECEBIMENTO de folhas 101 em 20/05/2019. Não houve recurso administrativo contra a presente exigência fiscal, nem em 1ª. Instância, nem em 2ª. Instância. O recurso ordinário foi distribuído ao ilustre conselheiro relator Reginaldo Cirelli, que agendou sustentação oral, suspendeu o crédito tributário e, no relatório e voto de folha 168-169, analisou todo o complexo processo pela contextualização, votando pelo cancelamento do ITBI. Antes de entrar no mérito do voto do ilustre relator, e s.m.e., não localizei nos autos do presente processo procuração do Sr. Adriano Benedito Viana Bortoletto, CPF 171.668.498-60, para representar o requerente, contrariando os Artigos 43 e 46 do Regimento Interno. Entendo que a decisão é totalmente temerária, senão vejamos: a) na legislação municipal há previsão legal para o recolhimento do ITBI na cessão de direitos de instrumento quitado, pois trata-se de venda, porém não é objeto de análise nesse processo, pois foi recolhido corretamente pela requerente, e não foi objeto de restituição de importância. b) na legislação municipal há previsão legal para o recolhimento

do ITBI no ato da lavratura da escritura de compra e venda, que também não é objeto de análise deste processo, pois sua inobservância já foi objeto de constituição de crédito tributário através de procedimento administrativo com decisão administrativa já definitiva, nos termos do Inciso I do Artigo 461 da LCM 224/2008. c) DETERMINAR QUE O ITBI É DEVIDO NA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE NO REGISTRO DO IMÓVEL, fazendo que toda a legislação municipal seja declarada inconstitucional, e assim, trazendo a esse conselho uma DECISÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, é TOTALMENTE vedado aos nobres conselheiros, pois há vedação expressa ao CONSELHO DE CONTRIBUINTES quanto a apreciação de matéria em virtude de inconstitucionalidade, conforme o disposto no Artigo 41 do Decreto No. 14.147/2.011, sendo assim, a seara correta do contribuinte seria o JUDICIÁRIO. d) DETERMINAR o cancelamento do ITBI efetivamente DEVIDO nos termos do Inciso I do Artigo 203 da LCM 224/2008, pois ausente qualquer lei vigente que dispense o pagamento do tributo, é conceder ao requerente não isenção, mas sim remissão do crédito tributário, que só pode ser concedido nos termos do Artigo 69 da LCM 224/2008. Ante o exposto, contrariamente ao relator, voto pelo CONHECIMENTO DO RECURSO e no mérito pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo-se a DECISÃO de 1ª. Instância Administrativa pelo INDEFERIMENTO do cancelamento da guia, mantendo-se o lançamento do ITBI devidamente constituído através de procedimento administrativo tributário. Votaram com o relator os conselheiros: Rosana, Guilherme, Marcos, Fabiano e José Coral. Votaram com o conselheiro de 1ª Vista os conselheiros: Renato, Márcio, Helena, Tatiane e Ivanjo. Decisão: Dado Provimento por Empate, conforme o artigo 27, parágrafo 4º, do Decreto nº 14.147/2011. Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 81.786/2018
Adriano Benedito Vianna Bortoletto
Endereço: Avenida Independência, 724 – Bloco 02 – Apto. 16
B. Alto – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-160

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 103.969/2018

Recorrente: Marcon Comércio De Cereais
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral
Conselheiro de 1ª Vista: Marcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Voto: O Contribuinte apresentou Recurso Ordinário tempestivo, no qual sustenta que conforme documentos presentes nos autos, não há a presença de dois melhoramentos públicos que justifiquem o reconhecimento do imóvel como inserido em zona urbana, com o consequente lançamento de IPTU. No presente caso, analisando a documentação trazida por esta própria prefeitura, não há presença de dois melhoramentos no imóvel, tão somente o atendimento ao inciso V: "escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel.". Pelo princípio da legalidade, a legislação foi clara ao conceituar "rede de iluminação pública", e não "rede de energia elétrica", sendo a Administração Pública obrigada a atender ao disposto em Lei. Assim sendo, concluo que é devido o direito a não incidência de IPTU no imóvel inscrito sob o CPD nº 1568064. Do Conselho de 1ª Vista MACIO ANTONIO BARBON. Voto: VOTO 1ª. VISTA. Este recurso não deve ser conhecido, porque intempestivo. Frise-se tratar-se de pedido de isenção tributária, assunto em que se deve pautar pela interpretação literal da lei (art. 111, Inciso II, do CTN). Ainda assim, pauto o presente para relatar que o imóvel possui 2 melhoramentos, que são os previstos nos incisos IV e V do Artigo 124 da LCM 224/2008, OU SEJA, rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar e escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do terreno considerado. O próprio contribuinte declara em folhas 06 que há rede de iluminação pública, CONSTRUÍDA E MANTIDA PELO PODER PÚBLICO, inclusive anexa fotos, deixando bem claro que o imóvel é atendido pelo Inciso IV do Artigo 124 da LCM 224/2008. Ante o exposto, contrariamente ao relator, voto pelo NÃO CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO deste recurso, mantendo-se a DECISÃO de 1ª. Instância Administrativa pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o lançamento do IPTU 2018 para o CPD 1568064. Votaram com o relator os conselheiros: Guilherme, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Votaram com o conselheiro de 1ª Vista os conselheiros: Renato, Helena, Carlos, Rosana, Tatiane e Ivanjo. Decisão: Negado Provimento por Maioria. Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 103.969/2018
Marcon Comércio de Cereais
Endereço: Avenida Pompeia, 2443.
Pompeia – Piracicaba/SP
CEP: 13.425-620

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 394ª sessão realizada na data de 08/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber: Processo nº 66.128/2018

Recorrente: Sítio São Luiz
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires
Conselheiro de 1ª Vista: Marcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luis de Camargo e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Voto: Trata o presente de recurso ordinário acostado aos autos às fls. nº 74/76 que pleiteia obter a procedência de seu pedido de não incidência do IPTU para o exercício de 2018, relativo ao imóvel de CPD 1542316, Setor 17, Quadra 0488, Lote 2090, Sub-lote 0000, com área de 138.192,93 m², inscrito junto a matrícula 75.711, do 2º C. R. I. de Piracicaba, visto alegar que a propriedade tem sua área de utilização destinada à exploração extrativa agrícola, quer seja, cultivo de soja e trigo. No caso em comento, o contribuinte protocolizou em 27/04/2018 o presente procedimento administrativo para pleitear o deferimento nos termos dos artigos 123 e 161 da LC nº 224/2008, cumulado com Decreto Municipal nº 17.049/2017 a não incidência do IPTU para o exercício de 2018, ao imóvel cadastrado no CPD 1542316 por alegar que a propriedade tem destinação à exploração agrícola de soja e trigo. Feitas as necessárias análises e pertinentes solicitações de documentos, em especial, após manifestação às fls. nº 61 da Divisão de Tributos Imobiliários, a R. primeira instância às fls. nº 67 indeferiu o pedido visto o contribuinte não enquadrar-se nos critérios da legislação acima mencionada, decisão está atacada por recurso ordinário apresentado tempestivamente às fls. nº 74/76. Foi diligenciado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), fls. nº 87/89. Voto: Após análise dos autos, com a devida vênia somado ao imenso respeito e consideração ao Nobre Julgador de R. Primeira Instância que proferiu seu voto, digno-me preliminarmente em CONHECER do RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, voto pelo seu PROVIMENTO, em prestígio aos princípios do formalismo moderado e da verdade material. Inicialmente, necessário citar que o processo administrativo estabelece uma relação bilateral entre o administrado e a Administração. Porém, a Administração age como parte e como juiz ao mesmo tempo, motivo pelo qual as decisões proferidas não podem ter força de coisa julgada. Sendo matéria administrativa, tanto União, como Estados, Distrito Federal e Municípios podem legislar sobre a matéria, porém devem observar alguns princípios, tais como: legalidade objetiva, oficialidade, publicidade, formalismo moderado, verdade material, entre outros. O que se busca no processo administrativo fiscal é a verdade material, devendo ser analisadas todas as provas e fatos trazidos pelo sujeito passivo, ainda que desfavoráveis à Fazenda Pública, desde que sejam provas lícitas. A atividade rural da propriedade em apreço foi nitidamente comprovada por vasta documentação juntada aos autos embora em momentos processuais alternados, através dos quais se comprovam que a área destina-se à exploração agrícola. Do exposto, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao RECURSO ORDINÁRIO para que não haja a incidência do IPTU do exercício de 2018 referente ao imóvel cadastrado e lançado no CPD 1542316. Do Conselheiro de 1ª Vista MARCIO ANTONIO BARBON. Vota: A relatora Dra. Rosana Aparecida Geraldo Pires, num excelente e extenso voto apenso de folhas 91 a 98, conheceu do recurso ordinário e deu provimento, porém entendo que no mérito o imóvel em questão deixou de ter destinação predominantemente rural, pelas razões expostas, assim sou pelo IMPROVIMENTO deste recurso, para negar à recorrente o benefício da ISENÇÃO do IPTU 2018, mantendo-se assim a decisão proferida em 1ª Instância Administrativa. O Conselheiro MARCOS julgou-se impedido. Votaram com a relatora os conselheiros: Guilherme, José Coral e Reginaldo. Votaram com o Conselheiro de 1ª Vista os conselheiros: Renato, Helena, Carlos, Tatiane, Ivanjo e Joaquim. Decisão: Negado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 103.969/2018
Sítio São Luiz [CBÉ Const. e Empreend. Imobiliários Ltda]
Endereço: Avenida Independência, 2.581
B. Alemães – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-240

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 05/22 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba às atividades alusivas ao “Dia Municipal da Favela” e dá outras providências (com Substitutivo nº 1, C.L.J.R.).

Nº 10/22 - De autoria do vereador José Everaldo Borges, que acrescenta e revoga dispositivos ao Decreto Legislativo nº 32/15, no que tange à comemoração ao “Dia do Rio Piracicaba” (com Substitutivo nº 1, C.L.J.R.).

Nº 12/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, que concede Título de “Cidadã Piracicaba” à Profa. Dra. Ida Carneiro Martins e dá outras providências (com Substitutivo nº 1, C.L.J.R.).

Moções

Nº 61/22 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, de aplausos à Polícia Civil do Estado de São Paulo pelo sucesso na operação, que proporcionou a captura do acusado pela morte de Carolina Dini Jorge.

Nº 63/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos à Pastoral da Criança da Diocese de Piracicaba, pelos 35 anos de sua existência.

Nº 64/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, de aplausos à atleta piracicabana paraolímpica Carla Andressa Frank Neves, por ser campeã da Copa Loterias Caixa Paraolímpico.

Nº 65/22 - De autoria do vereador Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi, de repúdio ao Presidente de honra do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, pelo ataque feito a Doutora Nise Yamaguchi, em sua fala machista e xenofóbica.

Requerimentos

Nº 210/22 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre alvará de conclusão dos Ginásios de Esportes de propriedade do Município.

Nº 259/22 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de semáforo em cruzamento localizado no Bairro Alto, objeto da Indicação nº 2279/21.

Nº 260/22 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales e outros, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre serviços públicos voltados à saúde mental.

Nº 262/22 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a empresa ESTAPAR - estacionamento rotativo, quanto aos serviços prestados.

Nº 267/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, de congratulações ao atleta piracicabano paraolímpico Vinicius Pereira do Nascimento, pelo 5º lugar no Grand Prix de Judô Paraolímpico.

Nº 269/22 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre corte de mato e limpeza em área na Rua Benedita Gomes Leal, em frente ao número 18, no Bairro Parque Orlanda, objeto da Indicação nº 511/22.

Nº 271/22 - De autoria do vereador Lâercio Trevisan Júnior, de congratulações à Drogeria São Dimas de Piracicaba, pelos 34 anos de história e fundação na cidade de Piracicaba.

Nº 272/22 - De autoria do vereador Lâercio Trevisan Júnior, de congratulações à atleta piracicabana Emanuely Ferreira Alecrim pela conquista da medalha de prata no 29º Campeonato Paulista de Kickboxing, realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2022, na cidade de Mogi das Cruzes/SP.

Nº 273/22 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, de congratulações ao professor Daniel Rodrigues da Silva Claudino pelos trabalhos voluntários.

Nº 274/22 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a entrada e saída da garagem de transportes coletivos sob responsabilidade da empresa TUPI, situada na Rua João Batista Campos Pinto, Bairro Jardim Abaeté.

Nº 277/22 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, de congratulações à Associação SOS Rio Piracicaba, pelo “arrastão ecológico” no Rio Piracicaba, realizado pelo grupo de voluntários.

Nº 278/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre prédio construído em terreno do Centro de Lazer Residencial Ypês, situado na Avenida Corcovado, no Bairro Vila Sônia

Nº 279/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre atendimentos de neuropediatra e psiquiatria infantil na Rede Municipal de Saúde.

Nº 280/22 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales e outro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a mudança da Secretaria Municipal de Obras para outro local.

Nº 282/22 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, de congratulações à Senhora Adriana Aparecida Biesse da Silva pelos serviços prestados no Município.

Nº 283/22 - De autoria do vereador Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre revitalização e manutenção da quadra localizada na Alameda Melvin Jones, Bairro Cecap I, objeto da Indicação nº 593/21 e Requerimento nº 866/21.

Nº 284/22 - De autoria do vereador Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre reforma e melhoria do vestiário, alambrado, reinstalação do encanamento e religação da água nos banheiros e instalação de cobertura para os bancos de reserva na área de lazer do Jardim Astúrias, localizada na rua João Tedesco, nº 915, no Bairro Jardim Astúrias, objeto da Indicação nº 3531/21.

Nº 285/22 - De autoria do vereador Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre manutenção do vestiário e dos banheiros na área de lazer do trabalhador Antônio Geraldin, localizado na Av. Jaime Pereira, 100 – Chácara Esperia, objeto da Indicação nº 2352/21.

Nº 286/22 - De autoria do vereador Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre reforma da rampa de teste para o treinamento de motociclistas, localizada na Av. Alidor Pecorari, de frente à base da Guarda Municipal, Bairro Rua do Porto, objeto da Indicação nº 3838/21.

Nº 287/22 - De autoria do vereador Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre asfaltamento de via de acesso ligando a Rua Vaticano no Bairro Jardim Costa Rica e a Rua João Paulo II, Bairro Jardim das Flores, objeto da Indicação nº 2740/21.

Nº 288/22 - De autoria do vereador Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre reforma, manutenção dos banheiros públicos e instalação de bebedouro localizado na Av. Alidor Pecorari s/n, de frente com área de lazer da Rua do Porto, objeto da Indicação nº 3857/21.

Nº 289/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai e outros, que solicita suspensão do expediente da Reunião Ordinária do dia 26/05/2022 (quinta-feira), para a participação do Engenheiro Civil, Sr. Luis Antônio Pereira Santos, com o objetivo de realizar uma explanação sobre as dificuldades enfrentadas para viabilização de alguns projetos de engenharia e arquitetura, entre eles o desdobro, conforme o Plano Diretor e nova Lei de Uso e Ocupação de Solo.

Nº 290/22 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que convoca o Procurador Geral do Município, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Obras, Diretor-Presidente do IPPLAP e convida os Oficiais de Registro de Imóveis de Piracicaba (1ª e 2ª Circunscrição), os respectivos Juízes Corregedores, o Presidente da Associação das Construtoras de Piracicaba – ASCOPI e o Prefeito Municipal, para participarem de Audiência Pública para discussão acerca de lançamentos e descritivos de imóveis levados a registro público, a ser realizada em 04 de maio de 2022.

Nº 292/22 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que solicita suspensão do expediente da Reunião Ordinária do dia 16/05/2022 (segunda-feira), para a participação da Secretária Sra. Euclídia Maria Fioravante, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) de Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 215/21 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que denomina de "Ananias Francisco da Silva" Rotatória no Bairro Santa Teresinha (com Nova Redação).

Nº 229/21 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que denomina de "Edenilson Garbossi" Sistema de Lazer no loteamento Jardim Alvorada, no Bairro Algodão (com Nova Redação).

Nº 232/21 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que denomina de "Praça Theresinha Christofoletti Zambon" Área Verde no loteamento Nova Piracicaba, no Bairro Nova Piracicaba (com Nova Redação).

Nº 239/21 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que denomina de "Rua Giovanni Michielon" via pública no Bairro Monte Alegre (com Nova Redação).

Nº 257/21 - De autoria do vereador Wagner Alexandre de Oliveira, que denomina de "Elvira Gil de Toledo" Estrada Municipal PIR 001/230, na localidade rural conhecida como Fazenda Dois Irmãos (com Nova Redação).

Nº 15/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que denomina de "Travessa Reynold Clark Alvarez" via pública no Bairro Monte Alegre (com Nova Redação).

TRIBUNA POPULAR

Tema – Sustentabilidade e bem-estar social
Orador: Marcelo Rosa Ferreira

Tema – A dificuldade do dia a dia com filho deficiente
Orador: Daniela Aparecida Franco

Tema – Projeto de Lei nº 80/22, sua origem, efeitos e legalidade
Orador: José Antonio Fernandes Paiva

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Rerlison Teixeira de Rezende

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". (Resolução nº 05/07)

